

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível

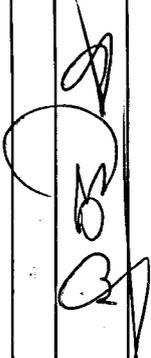
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 23 / 09 / 2015, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, faço abertura do 10 Volume dos presentes autos (protocolo nº 201200374929).

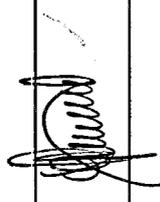
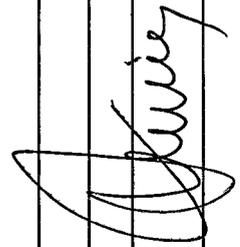
Para Constar, lavro e assino o presente.



Escrevente

| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE | ASSINATURA |
|-------|-----------|--|--|---|
| 143 | Quirograf | PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA | | |
| 144 | Quirograf | PAULO BARBOSA DE AGUIAR | | |
| 145 | Quirograf | PAULO HUMBERTO AGNOLIM | | |
| 146 | Quirograf | PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA | | |
| 147 | Quirograf | PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA | WELLINGTON DE OLIVEIRA BLANCK |  |
| 148 | Quirograf | PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA | | |
| 149 | Quirograf | PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | |
| 150 | Quirograf | PEMAZA ACRE LTDA. | | |
| 151 | Quirograf | PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA | | |
| 152 | Quirograf | PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA | FABIO MERCESSIAN | |
| 153 | Quirograf | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | DIRCEU MARCELO HOFFMANN FABIANO DOS REIS TAINO JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA LIVIA DE ANDRADE RODRIGUES ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO FLAVIA D'AVILA HONORATO LICIO LIVIA ALVES DOS REIS BRUNO PEREIRA MAGALHAES CAROLINA EUGENIA SAAD GUIRRA MARCUS VINICIUS RAMOS CORTES ANGELA PACHECO PROTASIO TYAGO PAULO DA CRUZ ADRIANA WIRTHMANN GONCALVES FERREIRA ANDERSON WILLY MOREIRA LEMOS |  |
| 154 | Quirograf | PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | | |
| 155 | Quirograf | PNEUS MIL COMERCIAL LTDA | | |
| 156 | Quirograf | POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA | | |
| 157 | Quirograf | POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA | | |
| 158 | Quirograf | PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | | |
| 159 | Quirograf | RAILDO NASCIMENTO SANTOS | | |
| 160 | Quirograf | RAMOS & MOREIRA LTDA - ME | | |
| 161 | Quirograf | REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | |



| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE | ASSINATURA |
|-------|-----------|---|---|---|
| 162 | Quirograf | RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME | | |
| 163 | Quirograf | RODOBENS CAMINHOS RONDONIA LTDA | | |
| 164 | Quirograf | ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA | | |
| 165 | Quirograf | ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO | | |
| 166 | Quirograf | RONALDO CARLOS FERREIRA | | |
| 167 | Quirograf | ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA | | |
| 168 | Quirograf | ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA | | |
| 169 | Quirograf | RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA. | CARLOS ALVES FALEIROS |  |
| 170 | Quirograf | S. SINALIZACOES LTDA | | |
| 171 | Quirograf | SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA | JUAREZ DE SOUSA OLIVEIRA OK |  |
| 172 | Quirograf | SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG | | |
| 173 | Quirograf | SISLENE XAVIER DA SILVA - ME | | |
| 174 | Quirograf | SKL SINALIZACOES LTDA | | |
| 175 | Quirograf | SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA | | |
| 176 | Quirograf | SODEXO PASS DO BRASIL S/A | | |
| 177 | Quirograf | SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME | | |
| 178 | Quirograf | SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA | | |
| 179 | Quirograf | SS QUITES CONSULTORIA | | |
| 180 | Quirograf | T&M ENGENHARIA LTDA | ROBERTO MAGALHAES DE MACEDO |  |
| 181 | Quirograf | TAM LINHAS AEREAS S.A | | |
| 182 | Quirograf | TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA | | |
| 183 | Quirograf | TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA | FLAVIO MONTEIRO ALVARES VIVIANE DE ARAUJO PORTO HENRIQUE PANDIM BARBOSA MACHADO THIAGO BRAGA FUJIOKA |  |
| 184 | Quirograf | TOTVS S.A | | |
| 185 | Quirograf | TRANSPORTADORA SERRA BRANCA | | |

M

| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE | ASSINATURA |
|-------|-----------|--|--|---|
| 186 | Quirograf | Transierra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA |  |
| 187 | Quirograf | TRILHOS FERROVIARIOS LTDA | | |
| 188 | Quirograf | UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO | | |
| 189 | Quirograf | VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA | JOSE GARDINO | |
| 190 | Quirograf | VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME | | |
| 191 | Quirograf | W.L. SOSTER | | |
| 192 | Quirograf | W.P. DA SILVA | | |
| 193 | Quirograf | WBO LTDA | | |
| 194 | Quirograf | WILTON PEREIRA GUIMARAES | | |
| 195 | Quirograf | XANTARA HOTEL LTDA | | |

~~2303~~
2315



AGC DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 PROCESSO Nº: 201200374929
 COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
 VARA: 1ª CÍVEL
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
 DATA DA AGC: 21/3/2013

| LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES | | | |
|---|-----------|--|---------------------------------|
| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE |
| 1 | Quirograf | ELMO ENGENHARIA LTDA | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 2 | Quirograf | EON SISTEMAS LTDA | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 3 | Quirograf | MARILENA CARDOSO DOS SANTOS | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 4 | Quirograf | MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 5 | Quirograf | MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 6 | Quirograf | MJ DA SILVA RESTAURANTE | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 7 | Quirograf | NUNES & MARINHO LTDA. | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 8 | Quirograf | PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 9 | Quirograf | RGV BRASIL LTDA | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 10 | Quirograf | ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |
| 11 | Quirograf | SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.A.PARECI | CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA |



ASSINATURA DO REPRESENTANTE
 CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

2316
 2384

ms

AGC DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 PROCESSO N°: 201200374929
 COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
 VARA: 1ª CÍVEL
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
 DATA DA AGC: 21/3/2013

| LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES | | |
|---|-----------|--|
| ORDEM | CLASSE | NOME DO REPRESENTANTE |
| 1 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 2 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 3 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 4 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 5 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 6 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 7 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 8 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 9 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 10 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 11 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 12 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 13 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 14 | Quirograf | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |

1685

2317

2305

2306

2318

1687

| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE |
|-------|-----------|--|--|
| 15 | Quirograf | CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 16 | Quirograf | E. NERI ALBUQUERQUE | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 17 | Quirograf | E. VALDIVINO NOGUEIRA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 18 | Quirograf | ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 19 | Quirograf | EDIVAN BATISTA DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 20 | Quirograf | EIRALDO GOMES DE PAIVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 21 | Quirograf | ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 22 | Quirograf | EWELLYN S. SA (ME) | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 23 | Quirograf | F SILVA DE SOUZA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 24 | Quirograf | F. C. TOMAZ | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 25 | Quirograf | F. CANDIDO DE OLIVEIRA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 26 | Quirograf | F. J. PEREIRA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 27 | Quirograf | F.P. BARBOSA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 28 | Quirograf | FIGUEIREDO & SILVA LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 29 | Quirograf | G. SEGOBIA DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 30 | Quirograf | GLEDSON DA SILVA LIMA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 31 | Quirograf | GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 32 | Quirograf | HERLANDES DE OLIVEIRA MIELO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |

M

2307

2319

Rob

| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE |
|-------|-----------|--|--|
| 33 | Quirograf | HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 34 | Quirograf | HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 35 | Quirograf | HOTTINGER E CARDOSO LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 36 | Quirograf | ISAAS DE FREITAS LEITAO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 37 | Quirograf | ISRAEL DE S. PINHEIRO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 38 | Quirograf | J. ARAUJO FROTA "ME" | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 39 | Quirograf | J. CHIKOWSHI | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 40 | Quirograf | J.C.A CONST REPR | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 41 | Quirograf | J.C.B. CHAGAS | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 42 | Quirograf | JOANA FELIPE FARINHA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 43 | Quirograf | JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 44 | Quirograf | JOSE ANDINES LIMA ARAUJO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 45 | Quirograf | JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 46 | Quirograf | JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 47 | Quirograf | JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 48 | Quirograf | JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 49 | Quirograf | L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 50 | Quirograf | LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |

[Handwritten signature]

| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE |
|-------|-----------|-----------------------------------|--|
| 51 | Quirograf | LUIZ JOSE DE OLIVEIRA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 52 | Quirograf | MANOEL MOREIRA DE SOUZA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 53 | Quirograf | MARCILIO BARROS PEQUENO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 54 | Quirograf | MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 55 | Quirograf | MARIA OCIREMA ALVES LOPES | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 56 | Quirograf | MASUT COMBUSTIVEIS LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 57 | Quirograf | MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 58 | Quirograf | N. S. MAIA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 59 | Quirograf | P. S. DE SOUSA LIMA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 60 | Quirograf | PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 61 | Quirograf | R. GUIMARAES (ME) | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 62 | Quirograf | R. N DA SILVA ARAUJO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 63 | Quirograf | RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 64 | Quirograf | REBOUCAS E MARQUES LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 65 | Quirograf | RODRIGO DAMASCENO CATAO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 66 | Quirograf | ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 67 | Quirograf | S S NUNES -ME | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 68 | Quirograf | SANDRA MARIA ALVES DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |

6857

2308
2322

Ma

| ORDEM | CLASSE | NOME | NOME DO REPRESENTANTE |
|-------|-----------|--|--|
| 69 | Quirograf | SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 70 | Quirograf | SEBASTIAO SILVA SOUSA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 71 | Quirograf | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 72 | Quirograf | SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 73 | Quirograf | SOUZA E CARVALHO COM DE PEÇAS E ACESS LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 74 | Quirograf | TOMAZ NAVEGACOES LTDA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 75 | Quirograf | TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 76 | Quirograf | W. F. DO VALLE FILHO | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 77 | Quirograf | ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA | ADYLLA COSTA SILVEIRA PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
ADYLLA COSTA SIVEIRA

E/OU



ASSINATURA DO REPRESENTANTE
PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS

ms

~~2309~~
2321

2310
2322

AGC DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
PROCESSO Nº: 201200374929
COMARCA: GOIÂNIA - GOIAS
VARA: 1ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/3/2013

| LISTA DE PRESEÇA - OUVINTES | | |
|-----------------------------|-------------------|---|
| ORDEM | NOME | ASSINATURA |
| 1 | Isabella Lorenz |  |
| 2 | Edenir Bute |  |
| 3 | Morvan C. Araújo |  |
| 4 | Clayton Guimarães |  |
| 5 | Adriano Junior |  |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |



2323

2323

Anexo 5 – Planilhas de apuração da votação e quórum final
da aprovação

MP

2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

| | | |
|--------------------------------|--|----------------|
| VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: | | R\$ 190.744,47 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: | | R\$ 101.433,70 |
| TOTAL DE CREDITORES DA CLASSE: | | 49 |
| TOTAL DE PRESENTES: | | 29 |

TRABALHISTAS

| CREDITORES | VALOR | | PRESENTES | QUÓRUM DE INSTALAÇÃO | | QUÓRUM DE VOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------------------|-------------|-------------------|
| | VALOR | PRESENTES | | QUANTITATIVO | QUALITATIVO | |
| ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA | 334,15 | 1 | 334,15 | 1 | 100,00% | R\$ 101.433,70 |
| ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA | 187,48 | - | - | - | - | - |
| ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS | 1.249,42 | 1 | 1.249,42 | 1 | 100,00% | 1.249,42 |
| ANTONIO REINALDO DOS SANTOS | 439,63 | - | - | - | - | - |
| ANTONIO RODRIGUES SANTOS | 1.509,96 | - | - | - | - | - |
| AURELIO FREITAS DA SILVA | 1.010,38 | - | - | - | - | - |
| BRUNO DIVINO NASCIMENTO | 2.879,39 | - | - | - | - | - |
| CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS | 4.355,10 | - | - | - | - | - |
| CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS | 1.079,02 | 1 | 1.079,02 | 1 | 100,00% | 1.079,02 |
| DIONISIO RODRIGUES MOTA | 334,15 | - | - | - | - | - |
| DORILETE BEZERRA ALENCAR | 3.678,89 | 1 | 3.678,89 | 1 | 100,00% | 3.678,89 |
| EDILSON PEREIRA DA SILVA | 1.679,61 | - | - | - | - | - |
| EDILSON SOARES CAVALCANTE | 2.030,18 | 1 | 2.030,18 | 1 | 100,00% | 2.030,18 |
| EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO | 3.508,21 | 1 | 3.508,21 | 1 | 100,00% | 3.508,21 |
| ELIANE CAMPOS COSTA | 3.535,95 | 1 | 3.535,95 | 1 | 100,00% | 3.535,95 |
| ELIAVERTON LIMA MARQUES | 1.589,51 | 1 | 1.589,51 | 1 | 100,00% | 1.589,51 |
| ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO | 4.546,73 | 1 | 4.546,73 | 1 | 100,00% | 4.546,73 |
| FELICIANO VAZ DA SILVA | 3.099,27 | 1 | 3.099,27 | 1 | 100,00% | 3.099,27 |
| FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO | 1.128,31 | 1 | 1.128,31 | 1 | 100,00% | 1.128,31 |
| FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA | 2.017,01 | 1 | 2.017,01 | 1 | 100,00% | 2.017,01 |
| FREDERICO DE SOUZA ALEIXO | 15.098,52 | 1 | 15.098,52 | 1 | 100,00% | 15.098,52 |

INSTALADA

APROVADO

2324

Ass

| 2ª Convocação da Assembléia Geral de Credores | | VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: | | R\$ 7.719.519,83 | |
|---|------------------|-------------------------------|------------------|-------------------|--------------|
| | | TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: | | R\$ 7.719.519,83 | |
| | | TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: | | 2 | |
| | | TOTAL DE PRESENTES: | | 2 | |
| | | QUÓRUM DE INSTALAÇÃO | | QUÓRUM DE VOTAÇÃO | |
| QUANTITATIVO | QUALITATIVO | QUANTITATIVO | QUALITATIVO | QUANTITATIVO | QUALITATIVO |
| 100,00% | 100,00% | 50,00% | 57,25% | | |
| 2 | R\$ 7.719.519,83 | 1 | R\$ 4.419.519,83 | | |
| INSTALADA | | APROVADO | | | |
| CREDORES | | VALOR | PRESENTES | VOTO: SIM | |
| BANCO DO BRASIL S/A | | 3.300.000,00 | 1 | 3.300.000,00 | - |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | | 4.419.519,83 | 1 | 4.419.519,83 | 4.419.519,83 |
| TOTAL | | 7.719.519,83 | 2 | 7.719.519,83 | 4.419.519,83 |

GARANTIA REAL

2326
29/14

M

| 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores | | VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 64.680.958,64 | | | |
|---|--|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: R\$ 58.397.459,53 | | | |
| | | TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: 283 | | | |
| | | TOTAL DE PRESENTES: 124 | | | |
| QUÍROGRAFARIA | | QUÓRUM DE INSTALAÇÃO | | QUÓRUM DE VOTAÇÃO | |
| | | QUANTITATIVO | QUALITATIVO | QUANTITATIVO | QUALITATIVO |
| | | 43,82% | 90,29% | 93,55% | 81,79% |
| | | 124 | R\$ 58.397.459,53 | 116 | R\$ 47.764.772,47 |
| CREDORES | | PRESENTES | VALOR | VOTO: SIM | APROVADO |
| 3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA | | 1 | 4.222,16 | 4.222,16 | 4.222,16 |
| 90 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA | | | 118,59 | - | - |
| A. C. O. - MELO | | 1 | 114.095,34 | 114.095,34 | 114.095,34 |
| A.A.P. FURTADO | | | 16.209,67 | - | - |
| ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA | | | 1.127,00 | - | - |
| ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A | | | 1.575,65 | - | - |
| ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA | | | 318,00 | - | - |
| ADRIANA MARIA GOIS | | | 6.603,33 | - | - |
| AILTON JOSE DE LIMA | | | 12.469,88 | - | - |
| AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA | | | 2.744,69 | - | - |
| ALONSO DE ARAUJO | | | 1.305,00 | - | - |
| ALVARO RODRIGUES | | | 13.946,63 | - | - |
| AME ASSES.CONTR. EMPRESARIAL LTDA | | | 997,40 | - | - |
| ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | | | 3.988,15 | - | - |
| ANDREILSON CEZAR BATISTA | | | 1.012,21 | - | - |
| ANODIAS RODRIGUES FERREIRA | | | 22.050,00 | - | - |
| ANTONINHO ALVES DE JESUS | | 1 | 3.593,80 | 3.593,80 | 3.593,80 |
| ANTONIO CARLOS MARTINS | | | 14.459,71 | - | - |
| ANTONIO DA COSTA DANTAS | | 1 | 14.301,98 | 14.301,98 | 14.301,98 |
| ANTONIO F. DE SOUZA | | 1 | 886,87 | 886,87 | 886,87 |
| ANTONIO PEREIRA DA COSTA | | | 765,40 | - | - |

2327
2315

M

| | | | | | | | | | |
|--|------------|---|--|--|------------|---|--|--|------------|
| ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID | 500,00 | | | | | | | | |
| ESCRITORIO DE ADV PROCOPIO DE CARVALHO | 96.059,74 | | | | | | | | |
| EURODIESEL COMERCIO E PECAS LTDA | 6.111,90 | 1 | | | 6.111,90 | 1 | | | 6.111,90 |
| EVANI DAS NEVES FRANCA - ME | 13.306,00 | | | | | | | | |
| EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA | 1.316,50 | | | | | | | | |
| EWELLYN S. SA (ME) | 3.244,64 | 1 | | | 3.244,64 | 1 | | | 3.244,64 |
| F SILVA DE SOUZA | 13.325,19 | 1 | | | 13.325,19 | 1 | | | 13.325,19 |
| F. C. TOMAZ | 1.422,00 | 1 | | | 1.422,00 | 1 | | | 1.422,00 |
| F. CANDIDO DE OLIVEIRA | 2.133,34 | 1 | | | 2.133,34 | 1 | | | 2.133,34 |
| F. J. PEREIRA SILVA | 21.813,57 | 1 | | | 21.813,57 | 1 | | | 21.813,57 |
| F.P. BARBOSA | 13.591,50 | 1 | | | 13.591,50 | 1 | | | 13.591,50 |
| FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 48.144,51 | 1 | | | 48.144,51 | | | | |
| FIGUEIREDO & SILVA LTDA | 380,00 | 1 | | | 380,00 | 1 | | | 380,00 |
| FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 11.413,60 | | | | | | | | |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO | 4.940,51 | | | | | | | | |
| FRANCISCO MAURO DE SOUZA | 5.944,82 | | | | | | | | |
| FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA | 7.722,25 | | | | | | | | |
| G. A. FISCHER | 21.788,55 | | | | | | | | |
| G. SEGOBIA DA SILVA | 5.044,00 | 1 | | | 5.044,00 | 1 | | | 5.044,00 |
| GAJARDO & SACHERTT LTDA | 720,00 | | | | | | | | |
| GERALDA DOS REIS SILVA | 450,00 | | | | | | | | |
| GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO | 5.373,47 | | | | | | | | |
| GLEDSON DA SILVA LIMA | 1.600,00 | 1 | | | 1.600,00 | 1 | | | 1.600,00 |
| GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA | 2.989,14 | 1 | | | 2.989,14 | 1 | | | 2.989,14 |
| GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA | 48,75 | 1 | | | 48,75 | 1 | | | 48,75 |
| GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA | 13.239,32 | | | | | | | | |
| HERLANDES DE OLIVEIRA MELO | 8.904,38 | 1 | | | 8.904,38 | 1 | | | 8.904,38 |
| HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA | 2.077,95 | 1 | | | 2.077,95 | 1 | | | 2.077,95 |
| HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA | 40,00 | | | | | | | | |
| HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME | 11.357,80 | 1 | | | 11.357,80 | 1 | | | 11.357,80 |
| HOTTINGER E CARDOSO LTDA | 217.465,01 | 1 | | | 217.465,01 | 1 | | | 217.465,01 |
| HUESKER LTDA | 215.564,99 | | | | | | | | |
| IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA | 7,00 | | | | | | | | |
| INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT | 3.516,80 | | | | | | | | |
| ISAIAIS DE FREITAS LEITAO | 10.931,35 | 1 | | | 10.931,35 | 1 | | | 10.931,35 |

2330

[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|--|--------------|---|--------------|---|--------------|---|--------------|
| ISRAEL DE S. PINHEIRO | 1.253,00 | 1 | 1.253,00 | 1 | 1.253,00 | 1 | 1.253,00 |
| J. ARAUJO FROTA "ME" | 6.790,00 | 1 | 6.790,00 | 1 | 6.790,00 | 1 | 6.790,00 |
| J. CHIKOWSHI | 3.214,39 | 1 | 3.214,39 | 1 | 3.214,39 | 1 | 3.214,39 |
| J.C.A CONST REPR | 5.400,00 | 1 | 5.400,00 | 1 | 5.400,00 | 1 | 5.400,00 |
| J.C.B. CHAGAS | 5.553,75 | 1 | 5.553,75 | 1 | 5.553,75 | 1 | 5.553,75 |
| JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME | 33,08 | | - | | - | | - |
| JEZIEL SOUSA SILVA | 3.483,10 | | - | | - | | - |
| JOANA FELIPE FARINHA | 3.652,15 | 1 | 3.652,15 | 1 | 3.652,15 | 1 | 3.652,15 |
| JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO | 12.853,87 | 1 | 12.853,87 | 1 | 12.853,87 | 1 | 12.853,87 |
| JOAO VIANA DA MATOS | 7.819,58 | | - | | - | | - |
| JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA | 663,98 | | - | | - | | - |
| JOSE ANDINES LIMA ARAUJO | 21.911,05 | 1 | 21.911,05 | 1 | 21.911,05 | 1 | 21.911,05 |
| JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA | 14.457,09 | 1 | 14.457,09 | 1 | 14.457,09 | 1 | 14.457,09 |
| JOSE CARDOSO FILHO | 2.480,00 | | - | | - | | - |
| JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO | 4.055,27 | | - | | - | | - |
| JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE | 15.134,00 | 1 | 15.134,00 | 1 | 15.134,00 | 1 | 15.134,00 |
| JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA | 464,16 | | - | | - | | - |
| JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO | 12.107,20 | 1 | 12.107,20 | 1 | 12.107,20 | 1 | 12.107,20 |
| JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA | 9.813,73 | 1 | 9.813,73 | 1 | 9.813,73 | 1 | 9.813,73 |
| JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME | 761,00 | | - | | - | | - |
| JULIANO DI GIOVANNANTONIO | 53.040,40 | | - | | - | | - |
| JULIMAR NEVES QUEIROZ | 6.615,87 | | - | | - | | - |
| KAEME SINALIZACAO LTDA | 117.850,40 | | - | | - | | - |
| KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S | 18.300,75 | 1 | 18.300,75 | 1 | 18.300,75 | 1 | 18.300,75 |
| KM ENGENHARIA LTDA | 1.096,63 | 1 | 1.096,63 | 1 | 1.096,63 | 1 | 1.096,63 |
| L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA | 1.818.350,54 | 1 | 1.818.350,54 | 1 | 1.818.350,54 | 1 | 1.818.350,54 |
| LAZARO PEREZ MARQUES | 25.241,18 | | - | | - | | - |
| LAZOILSON PEREIRA DUTRA | 135.000,00 | | - | | - | | - |
| LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME | 5.340,00 | | - | | - | | - |
| LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA | 475.699,55 | 1 | 475.699,55 | 1 | 475.699,55 | 1 | 475.699,55 |
| LN TURISMO LTDA | 7.711,59 | 1 | 7.711,59 | 1 | 7.711,59 | 1 | 7.711,59 |
| LOC TEC ENGENHARIA LTDA | 6.341.347,18 | 1 | 6.341.347,18 | 1 | 6.341.347,18 | 1 | 6.341.347,18 |
| LOJA DO MARCENEIRO LTDA | 98,05 | | - | | - | | - |
| LUCAS VINICIUS PINTO BORGES | 15.223,63 | | - | | - | | - |
| LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA | 8.808,39 | 1 | 8.808,39 | 1 | 8.808,39 | 1 | 8.808,39 |

2331

AP

2020
2332

| | | | | | |
|--|------------|---|------------|---|------------|
| LUIZ JOSE DE OLIVEIRA | 60.723,05 | 1 | 60.723,05 | 1 | 60.723,05 |
| LUK CAR AUTO PECAS LTDA | 2.356,34 | | - | | - |
| M. C. LONGUI LTDA | 450,06 | | - | | - |
| M. DA C. LIMA SOARES | 9.134,34 | | - | | - |
| M. S. LONGUI (ME) | 214,48 | | - | | - |
| MACHADO & FERREIRA | 1.894,71 | | - | | - |
| MANAVE NAVEGACAO LTDA | 237.500,00 | 1 | 237.500,00 | 1 | 237.500,00 |
| MANOEL GOMES DO NASCIMENTO | 6.000,00 | | - | | - |
| MANOEL MOREIRA DE SOUZA | 12.897,02 | 1 | 12.897,02 | 1 | 12.897,02 |
| MAQNELSON VEICULOS LTDA | 15.171,83 | | - | | - |
| MARCILIO BARROS PEQUENO | 9.160,13 | 1 | 9.160,13 | 1 | 9.160,13 |
| MARCILON MARRA | 3.000,00 | | - | | - |
| MARCOS ARAUJO MOREIRA | 13.348,85 | | - | | - |
| MARCOS MACEDO NEVES | 2.500,00 | | - | | - |
| MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO | 9.727,20 | 1 | 9.727,20 | 1 | 9.727,20 |
| MARIA GORETE ARAUJO SILVA | 19.855,90 | | - | | - |
| MARIA OCIREMA ALVES LOPES | 8.127,96 | 1 | 8.127,96 | 1 | 8.127,96 |
| MARILENA CARDOSO DOS SANTOS | 41.720,00 | 1 | 41.720,00 | 1 | 41.720,00 |
| MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA | 4.626,80 | 1 | 4.626,80 | 1 | 4.626,80 |
| MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA | 158.917,23 | | - | | - |
| MASUT COMBUSTIVEIS LTDA | 31.040,00 | 1 | 31.040,00 | 1 | 31.040,00 |
| MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA | 43,80 | 1 | 43,80 | 1 | 43,80 |
| MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA | 2.825,86 | | - | | - |
| MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE | 14.820,11 | 1 | 14.820,11 | 1 | 14.820,11 |
| MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME | 2.100,00 | | - | | - |
| MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA | 576,00 | | - | | - |
| MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LT | 82.600,00 | | - | | - |
| MJ DA SILVA RESTAURANTE | 42.248,00 | 1 | 42.248,00 | 1 | 42.248,00 |
| MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | 379.764,26 | | - | | - |
| MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA | 643.462,09 | | - | | - |
| MR OLIVEIRA BARROS - ME | 734,50 | | - | | - |
| MSM INDUSTRIAL LTDA | 628.168,89 | | - | | - |
| N & M LTDA - ME | 1.210,00 | | - | | - |
| N. S. MAIA | 17.009,10 | 1 | 17.009,10 | 1 | 17.009,10 |
| NATERCIA GAMA MONTEIRO | 1.797,59 | | - | | - |

MP

| | | | | | | | |
|--|--------------|---|--------------|---|--------------|---|--------------|
| NATIVA MINERACAO LTDA | 112.646,72 | 1 | 112.646,72 | 1 | 112.646,72 | 1 | 112.646,72 |
| NAVEGACAO NOBREGA LTDA | 588.488,69 | | | | | | |
| NEIDIANE SOARES GONCALVES | 13.972,97 | | | | | | |
| NETTO REPRESENTACOES COM | 15.200,00 | | | | | | |
| NEUDES OLIVEIRA DE JESUS | 1.678,00 | | | | | | |
| NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME | 142.744,10 | | | | | | |
| NUNES & MARINHO LTDA. | 240,00 | 1 | 240,00 | 1 | 240,00 | 1 | 240,00 |
| OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA | 1.322,96 | | | | | | |
| OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA | 2.720,60 | | | | | | |
| P. DE SOUZA LIMA | 245.398,15 | 1 | 245.398,15 | 1 | 245.398,15 | 1 | 245.398,15 |
| P. S. DE SOUSA LIMA | 4.629,00 | 1 | 4.629,00 | 1 | 4.629,00 | 1 | 4.629,00 |
| PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. | 178,29 | 1 | 178,29 | 1 | 178,29 | 1 | 178,29 |
| PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA | 218,17 | | | | | | |
| PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA | 39,50 | | | | | | |
| PAULO BARBOSA DE AGUIAR | 19.012,00 | | | | | | |
| PAULO HUMBERTO AGNOLIM | 2.525,68 | | | | | | |
| PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA | 8.000,00 | | | | | | |
| PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA | 193.752,76 | 1 | 193.752,76 | 1 | 193.752,76 | 1 | 193.752,76 |
| PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA | 565.965,65 | | | | | | |
| PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 160.874,58 | | | | | | |
| PEMAZA ACRE LTDA. | 2.760,00 | | | | | | |
| PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA | 4.638,42 | | | | | | |
| PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA | 13.404,15 | | | | | | |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | 4.944.716,43 | 1 | 4.944.716,43 | 1 | 4.944.716,43 | 1 | 4.944.716,43 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 2.250,00 | | | | | | |
| PNEUS MIL COMERCIAL LTDA | 740,30 | | | | | | |
| POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA | 378,00 | | | | | | |
| POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA | 360,00 | | | | | | |
| PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 226,78 | | | | | | |
| PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA | 2.042,50 | 1 | 2.042,50 | 1 | 2.042,50 | 1 | 2.042,50 |
| R. GUIMARAES (ME) | 1.839,70 | 1 | 1.839,70 | 1 | 1.839,70 | 1 | 1.839,70 |
| R. N DA SILVA ARAUJO | 1.780,00 | 1 | 1.780,00 | 1 | 1.780,00 | 1 | 1.780,00 |
| RAILDO NASCIMENTO SANTOS | 13.112,12 | | | | | | |
| RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA | 15.134,00 | 1 | 15.134,00 | 1 | 15.134,00 | 1 | 15.134,00 |
| RAMOS & MOREIRA LTDA - ME | 1.972,76 | | | | | | |

23/33

[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|---|------------|---|------------|---|------------|------------|
| REBOUCAS E MARQUES LTDA | 182.021,34 | 1 | 182.021,34 | 1 | 182.021,34 | 182.021,34 |
| REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 117,60 | | - | | - | - |
| RGV BRASIL LTDA | 1.513,08 | 1 | 1.513,08 | 1 | 1.513,08 | 1.513,08 |
| RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME | 1.778,70 | | - | | - | - |
| RODOBENS CAMINHOS RONDONIA LTDA | 4.800,00 | | - | | - | - |
| RODRIGO DAMASCENO CATAO | 6.064,38 | 1 | 6.064,38 | 1 | 6.064,38 | 6.064,38 |
| ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA | 50,00 | | - | | - | - |
| ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO | 63,00 | | - | | - | - |
| RONALDO CARLOS FERREIRA | 98.937,31 | | - | | - | - |
| ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR | 5.000,00 | 1 | 5.000,00 | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA | 13.738,93 | 1 | 13.738,93 | 1 | 13.738,93 | 13.738,93 |
| ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA | 21.245,19 | | - | | - | - |
| ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA | 5.005,00 | | - | | - | - |
| RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA. | 46.400,00 | 1 | 46.400,00 | 1 | 46.400,00 | 46.400,00 |
| S S NUNES - ME | 350,00 | 1 | 350,00 | 1 | 350,00 | 350,00 |
| S. SINALIZACOES LTDA | 178.464,49 | | - | | - | - |
| SANDRA MARIA ALVES DA SILVA | 18.260,75 | 1 | 18.260,75 | 1 | 18.260,75 | 18.260,75 |
| SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA | 1.881,28 | 1 | 1.881,28 | 1 | 1.881,28 | 1.881,28 |
| SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA | 15.396,39 | 1 | 15.396,39 | 1 | 15.396,39 | 15.396,39 |
| SEBASTIAO SILVA SOUSA | 44.478,76 | 1 | 44.478,76 | 1 | 44.478,76 | 44.478,76 |
| SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.APARECI | 15.167,00 | 1 | 15.167,00 | 1 | 15.167,00 | 15.167,00 |
| SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 14.005,98 | 1 | 14.005,98 | 1 | 14.005,98 | 14.005,98 |
| SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG | 340,00 | | - | | - | - |
| SISLENE XAVIER DA SILVA - ME | 682,42 | | - | | - | - |
| SKL SINALIZACOES LTDA | 329.951,00 | | - | | - | - |
| SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA | 4.178,30 | | - | | - | - |
| SODEXO PASS DO BRASIL S/A | 12.796,70 | | - | | - | - |
| SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME | 3.085,00 | | - | | - | - |
| SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA | 800,59 | | - | | - | - |
| SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO | 121.005,79 | 1 | 121.005,79 | 1 | 121.005,79 | 121.005,79 |
| SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA | 2.030,00 | 1 | 2.030,00 | 1 | 2.030,00 | 2.030,00 |
| SS QUITES CONSULTORIA | 18.582,30 | | - | | - | - |
| T&M ENGENHARIA LTDA | 54.985,92 | 1 | 54.985,92 | | | |
| TAM LINHAS AEREAS S.A | 262,06 | | - | | - | - |
| TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA | 342,83 | | - | | - | - |

2334

[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|---|----------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|---|--------------|
| TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA | 51.555,25 | 1 | 51.555,25 | 1 | 51.555,25 | 1 | 51.555,25 |
| TOMAZ NAVEGACOES LTDA | 9.019,38 | 1 | 9.019,38 | 1 | 9.019,38 | 1 | 9.019,38 |
| TOTVS S.A | 8.644,91 | | | | | | |
| TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. | 23.400,00 | 1 | 23.400,00 | 1 | 23.400,00 | 1 | 23.400,00 |
| TRANSPORTADORA SERRA BRANCA | 421.230,00 | | | | | | |
| Transerra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC | 1.406.947,15 | 1 | 1.406.947,15 | 1 | 1.406.947,15 | 1 | 1.406.947,15 |
| TRILHOS FERROVIARIOS LTDA | 12.240,00 | | | | | | |
| UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO | 648,70 | | | | | | |
| VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA | 114.858,02 | | | | | | |
| VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME | 1.002,80 | | | | | | |
| W. F. DO VALLE FILHO | 20.260,55 | 1 | 20.260,55 | 1 | 20.260,55 | 1 | 20.260,55 |
| W.L. SOSTER | 55.364,21 | | | | | | |
| W.P. DA SILVA | 802,60 | | | | | | |
| WBO LTDA | 105,00 | | | | | | |
| WILTON PEREIRA GUIMARAES | 7.065,10 | | | | | | |
| XANTARA HOTEL LTDA | 155,80 | | | | | | |
| ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA | 8.626,79 | 1 | 8.626,79 | 1 | 8.626,79 | 1 | 8.626,79 |
| TOTAL | 64.680.958,64 | 124 | 58.397.459,53 | 116 | 47.764.772,47 | | |

2333

2335

MS

Processo nº: 37492-27.2012.8.09.0051

Comarca: GOIÂNIA-GO

Serventia: 1ª VARA CÍVEL

Convocação: 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 21/3/2013

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - Em Recuperação Judicial

2ª Convocação - 21/3/2013 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| CLASSE | TRABALHISTA | GARANTIA REAL | QUIROGRAFÁRIA | CONSOLIDADO |
|---------------------------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Total de credores da classe | 49 | 2 | 283 | 334 |
| Somatório do crédito da classe | R\$ 190.744,47 | R\$ 7.719.519,83 | R\$ 64.680.958,64 | R\$ 72.591.222,94 |
| Nº de credores presentes | 29 | 2 | 124 | 155 |
| % de presença (quantitativo) | 59,18% | 100,00% | 43,82% | 46,41% |
| Total de presença em valor de crédito | R\$ 101.433,70 | R\$ 7.719.519,83 | R\$ 58.397.459,53 | R\$ 66.218.413,06 |
| % de presença (qualitativo) | 53,18% | 100,00% | 90,29% | 91,22% |
| Nº VOTOS SIM | 29 | 1 | 116 | 146 |
| % VOTOS SIM (quantitativo) | 100,00% | 50,00% | 93,55% | 94,19% |
| VALOR SIM | R\$ 101.433,70 | R\$ 4.419.519,83 | R\$ 47.764.772,47 | R\$ 52.285.726,00 |
| % VALOR SIM (qualitativo) | 100,00% | 57,25% | 81,79% | 78,96% |
| RESULTADO DA VOTAÇÃO | APROVADO | APROVADO | APROVADO | APROVADO |

2324

2336

Am

~~2325~~

2337

**Anexo 6 – Documento distribuído na Assembléia Geral de
Credores pelo credor Centro Oeste Asfaltos Ltda**

Handwritten mark

2306
2338

INFORMATIVO

Da análise dos documentos constantes dos autos, é possível averiguar evidências claras de prática de atos de dilapidação do patrimônio da sociedade Recuperanda.

Note-se que, na data de 31 de janeiro de 2011, foi deliberado pelos sócios o pedido de Recuperação Judicial, que seria efetivamente requerida judicialmente apenas 1 (um) ano após tal reunião.

| ATA REUNIÃO DE QUOTISTAS | | | |
|--------------------------|-----------|---|--|
| Página dos autos | Data | Deliberação | |
| 355-356 | 31/1/2011 | "Após análise financeira da empresa, os sócios aprovaram por unanimidade de votos para que a empresa CONSTRUMIL ingresse com o Pedido de Recuperação Judicial, observando-se o que estabelece a Lei 11.101-2005." | |

Em que pese a Recuperanda, no ano de 2011, registrar prejuízo acumulado na órbita de 11 milhões de reais, os sócios MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, MILPAR – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA efetuaram diversas retiradas, a saber:

| TRANSFERÊNCIA PARA SÓCIOS | | | | |
|---------------------------|----------------------------|----------|-------|------------|
| Página dos autos | Data da transação bancária | Banco | Valor | |
| 56/57 | 3/10/2011 | Bradesco | R\$ | 131.098,50 |
| 66 | 10/10/2011 | Bradesco | R\$ | 100.000,00 |
| 76 | 17/10/2011 | Bradesco | R\$ | 9.183,96 |
| 108 | 1/11/2011 | Bradesco | R\$ | 60.000,00 |
| 114 | 11/11/2011 | Bradesco | R\$ | 168.750,00 |
| 115 | 11/11/2011 | Bradesco | R\$ | 43.630,00 |
| 116 | 14/11/2011 | Bradesco | R\$ | 4.439,04 |
| 121 | 16/11/2011 | Bradesco | R\$ | 1.535,70 |
| 167 | 9/12/2011 | Bradesco | R\$ | 390.000,00 |

M

2337
2339

| | | | | |
|---------------------------|------------|----------|-----|-------------------------|
| 169 | 29/12/2011 | Bradesco | R\$ | 26.534,78 |
| 194 | 9/1/2012 | Bradesco | R\$ | 45.871,59 |
| 195 | 10/1/2012 | Bradesco | R\$ | 48.156,08 |
| 208 | 30/1/2012 | Bradesco | R\$ | 251.838,54 |
| TOTAL DE RETIRADAS | | | | R\$ 1.281.038,19 |

As páginas apontadas, em anexo a este informativo, não deixam dúvidas de que, naquelas datas, a Recuperanda efetuou transferência de valores aos sócios já indicados. É de se observar que, às vésperas do pedido de Recuperação, apenas 3 dias antes do ajuizamento, houve a retirada de R\$ 251.838,54 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O total de retiradas averiguadas perfaz-se em R\$ 1.281.038,19 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Ocorre que foram juntados nos autos, além do extrato oriundo do BRADESCO, outros tantos extraídos dos bancos: ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BMG, BICBANCO e MERCANTIL DO BRASIL. Entrementes, apenas aquele primeiro evidencia nominalmente o destinatário dos repasses. Destarte, é possível que a supressão do patrimônio tenha ocorrido também nas outras contas indicadas, o que não é possível perceber em uma primeira análise dos autos.

Ademais, veja-se que os extratos acostados iniciam-se no mês de outubro de 2012. Deste modo, o período compreendido entre a deliberação pela Recuperação Judicial (janeiro/2011 – páginas 355-356) e o primeiro extrato (outubro/2012) representa um interregno de 9 (nove) meses sem evidência nos autos.

Nesse período é possível que tenha havido repasse para os sócios, repisando que, pela amostragem evidenciada, tais supressões giraram em uma média de 250 mil reais por mês.

A situação narrada, portanto, dá ensejo ao pedido de quebra de sigilo bancário, além de requerimento para que o Ministério Público averigue a prática de ilícitos penais, mormente aquele descrito pelo art. 168 da Lei 11.101/05 (Fraude a Credores).

2328
2340

É de se apontar, inclusive, a aparente deficiência da escrituração contábil, causa de aumento de pena prevista pelo §1º, inciso I do dispositivo já citado.

| Aparente deficiência da escrituração contábil | | |
|---|-------------------|--------------------------------|
| PASSIVO | | |
| Página dos autos | Mês de referência | Problema |
| 1238 | fev-abr/12 | Passivo sem Patrimônio Líquido |
| 1243 | abr/12 | Passivo sem Patrimônio Líquido |
| 1340 | fev-mar/12 | Passivo sem Patrimônio Líquido |
| 1382 | mar/12 | Passivo sem Patrimônio Líquido |
| 1386 | fev/12 | Passivo sem Patrimônio Líquido |
| 1618 | mai/12 | Passivo sem Patrimônio Líquido |
| ATIVO | | |
| Página dos autos | Mês de referência | Valor |
| 1616 | mai/12 | R\$ 886.356,04 |
| 1886 | jun/12 | R\$ 153.591,20 |
| 1896 | jul/12 | R\$ 139.734.924,77 |
| 1908 | ago/12 | R\$ 139.443.165,57 |

Em sendo assim, diante da insegurança gerada pelas informações ora apontadas, é razoável ponderar e deliberar pelo adiamento da **Assembléia-Geral de Credores**, até que toda a situação seja esclarecida, possibilitando que os votos sejam preferidos com consciência clara e perfeita.

Eventualmente, caso não haja interesse pelo adiamento, conclui-se pela **REJEIÇÃO do Plano de Recuperação** proposto, dentre outros tantos motivos, mormente em virtude das irregularidades narradas.

W



Construmil

2341

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF Nº 00.635.771/0001-55 NIRE Nº 5220094625 3

ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS

1. DIA, HORA E LOCAL:

No dia 31 de janeiro de 2012, às 09 horas, na sede da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Lote 59, Nº 450, Conjunto Caiçara – CEP: 74.775-013.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENTES:

Presença:

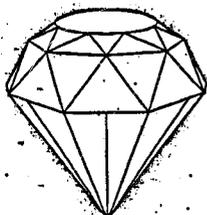
a) do Sócio Administrador Sr. **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 008.462 SSPDF, CPF/MF Nº 091.191.161-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Alameda das Sibipirunas Qd. QR-17 A Lt.01 – Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-510 e;

b) do Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 201.214 SSPDF, CPF/MF Nº 092.749.286-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Avenida Floresta Qd. 19 B Lt.02 – Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-210.

Secretário CPF: 032.896.587-16

3. QUÓRUM DE PRESENÇA

100% dos Cotistas presentes



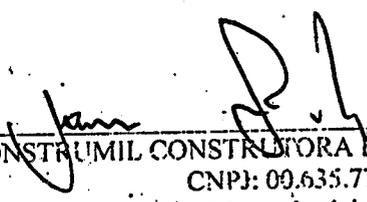
4. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre o pedido de Recuperação Judicial da Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda.

5. DELIBERAÇÃO ADOTADA

Após análise da situação financeira da empresa, os sócios aprovaram por unanimidade de votos para que a empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Ltda. ingresse com o Pedido de Recuperação Judicial, observando-se o que estabelece a Lei 11.101/05

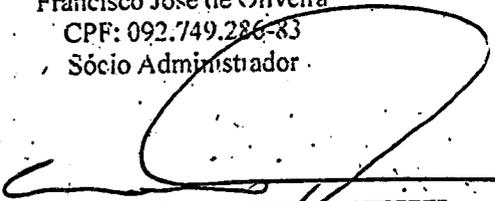
Goiânia, 31 de Janeiro de 2011



CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.635.771/0001-55
Mauro José de Oliveira
CPF: 091.191.161-87
Sócio Administrador



CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.635.771/0001-55
Francisco José de Oliveira
CPF: 092.749.286-83
Sócio Administrador



Sr. Cesário João Costa Martins Simões
CPF: 032.896.587-16
Secretário

2343 51
~~2337~~

| | | |
|----------------------------------|--------|-----------|
| DUP 4861 O BORRACHEIRO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17988 | 1.814,00 |
| DUP 4862 O BORRACHEIRO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17989 | 175,00 |
| DUP 370 TIAGO AZEVEDO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17990 | 320,74 |
| DUP 7336/1-2 MUNDIAL ROLAMENTOS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17991 | 39,64 |
| DUP 7421/1-1 MUNDIAL ROLAMENTOS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17992 | 552,00 |
| DUP 300830002 PNEULANDIA COMERCI | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17993 | 11.267,76 |
| DUP 433823 CIPLAN CIMENTO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17994 | 7.413,00 |
| DUP 433825 CIPLAN CIMENTO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17995 | 7.413,00 |
| DUP 433824 CIPLAN CIMENTO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17996 | 11.267,76 |
| DUP 433943 CIPLAN CIMENTO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17997 | 90,00 |
| DUP 23994 ACREDIESEL | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17998 | 196,91 |
| DUP 23970 ACREDIESEL | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 17999 | 726,74 |
| DUP 232264 BRADESCO SEGUROS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18000 | 45,00 |
| DUP 2118 LUK CAR AUTO PECAS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18001 | 171,81 |
| DUP 3067294 J MALUCELLI SEGURADO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18002 | 123,75 |
| DUP 877613556 HOTEL GUAPINDAIA B | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18003 | 133,50 |
| DUP 873813509 HOTEL BOSQUE | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18004 | 502,18 |
| DUP 21355 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18005 | 520,46 |
| DUP 21354 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18006 | 495,55 |
| DUP 21199 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18007 | 551,20 |
| DUP 21198 PEDREIRA ANAPOLIS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18008 | 578,00 |
| DUP 10536 SOUZA & MACEDO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18009 | 166,70 |
| DUP 13690 PACTO SOLUCOES | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18010 | 385,59 |
| DUP 3546 NORTE DISTRIBUIDORA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18011 | 385,59 |
| DUP 3546 NORTE DISTRIBUIDORA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18012 | 385,59 |
| DUP 3545 NORTE DISTRIBUIDORA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18013 | 461,76 |
| DUP 4863 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18014 | 495,56 |
| DUP 4860 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18015 | 499,20 |
| DUP 4861 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18016 | 497,12 |
| DUP 4862 PEDREIRA CAMPO LIMPO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18017 | 474,60 |
| DUP 01056131 HDI SEGUROS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18018 | 4.234,85 |
| DUP WILTON PEREIRA GUIMARAES | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18019 | 12.880,00 |
| DUP 4291 PRODESIVO | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18020 | 1.643,34 |
| DUP 3833 PREDESIVO | | |
| TED-TRANSF ELET DISPON | 402995 | 15.548,25 |
| DEST.FRANCISCO JOSE DE | | |
| TED-TRANSF ELET DISPON | 403000 | 15.548,25 |
| DEST.MAURO JOSE DE OLIV | | |
| TED-TRANSF ELET DISPON | 403014 | 5.798,95 |

M

2344 5
~~2332~~

| | | | |
|-----------------------------------|---------|------------|--------------|
| DEST.ANDRE LUIZ CARDOSO | | | |
| TRANSF FDOS DOC-E H BANK | 403005 | | 1.646,40 |
| DEST.JOAO FLAVIO DE CAR | | | |
| TRANSF FDOS DOC-E H BANK | 403011 | | 600,00 |
| DEST.JOSE CARLOS DA SILV | | | |
| TED TRANSF ELET DISP * | 403002 | | 50.000,00 |
| DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE | | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5203304 | | 118,58 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| PARCELA LEASING | 8550276 | | 44.830,14 |
| PARCELA RESIDUAL LEASING | 8680276 | | 20.020,83 |
| CONTR 01305038 PARC VRG 005 | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 427509 | | 1.090,00 |
| ANTONIO DA SILVA VIANA | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 976010 | | 10.000,00 |
| SMAILON RAFAEL SILVEIRA PI | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 1060487 | | 560,00 |
| ANTONIO JOSE SILVA DE SOUS | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 1235498 | | 728,50 |
| IRMAOS QUEIROZ LTDA ME | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 2305267 | | 50.000,00 |
| MILPAR PARTICIPACOES E. LT | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 2305493 | | 2.476,76 |
| GILMAR RODRIGUES DA COSTA | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 2305895 | | 50.000,00 |
| CONSTRUPAR PARTICIPACOES E | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 3681130 | | 8.000,00 |
| CELTON HOTTINGER RODRIGUES | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 3681248 | | 5.000,00 |
| CELTON HOTTINGER RODRIGUES | | | |
| DOC/TED INTERNET | 402995 | | 7,80 |
| TED INTERNET | | | |
| DOC/TED INTERNET | 403000 | | 7,80 |
| TED INTERNET | | | |
| DOC/TED INTERNET | 403002 | | 7,80 |
| TED INTERNET | | | |
| DOC/TED INTERNET | 403005 | | 7,80 |
| DOC INTERNET | | | |
| DOC/TED INTERNET | 403011 | | 7,80 |
| DOC INTERNET | | | |
| DOC/TED INTERNET | 403014 | | 7,80 |
| TED INTERNET | | | |
| CONTA DE TELEFONE | 5961100 | | 782,20 |
| INTERNET --VIVO/GO | | | |
| 04/10/11 TED TRANSF ELET DISP* | 6091915 | 750.000,00 | |
| REMET.CONSTRUMIL C. TERRAPL | | | |
| PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 41506 | | 1.109.034,28 |
| PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 47825 | | 642,94 |
| PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 47826 | | 2.402,93 |
| PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 47827 | | 258,06 |
| TARIFA LCTO CRED CONTA | 41506 | | 894,60 |
| TARIFA LCTO CRED CONTA | 47825 | | 1,40 |
| TARIFA LCTO CRED CONTA | 47826 | | 1,40 |
| TARIFA LCTO CRED CONTA | 47827 | | 1,40 |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5207395 | | 61,72 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5207407 | | 164,61 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| ENCARGOS C GARANTIDA | 3254509 | | 3.744,74 |
| ENCARGO CONTR 3254509 | | | |
| ENCARGOS C GARANTIDA | 3254509 | | 6.924,94 |
| IOF CONTR 3254509 | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 240419 | | 692,39 |
| SEBASTIAO GOMES BEZERRA JUNIOR | | | |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 244937 | | 408,41 |
| AJEL SERVICE LTDA | | | |
| CHEQUE COMPENSADO | 26515 | | 1.270,00 |
| CONTA DE TELEFONE | 4621797 | | 611,04 |
| BRT - FIXA - AC-34621797 | | | |
| 05/10/11 PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5207651 | | 526,18 |

405.350,61

28.235,75

2345 66
~~2333~~

| | | | | |
|--------|--|---------|------------|-------------|
| | TRANSF CC PARA CC PJ GIDEAO DE SOUZA PINTO | 427812 | 930,23 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CLEDINO VASQUES GONZALES | 427814 | 501,06 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MAURICIO PEREIRA DA COSTA | 427816 | 508,84 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ RUBENS MORAIS DA SILVA | 427819 | 523,06 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ FABRICIANO SABINO PINTO | 427821 | 512,97 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO LESSA ALVES | 1060808 | 330,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ AMERICANA MECATRON DIESEL | 2119810 | 1.235,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA J | 2274811 | 1.911,60 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LT | 2305920 | 50.000,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E | 2305923 | 50.000,00 | |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 858965 | 7,80 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26514 | 104.875,67 | |
| | CONTA DE LUZ CELG-GO-0012689828 | 1268982 | 5.721,90 | |
| | CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO | 5982343 | 74,60 | -182.861,64 |
| 1. /11 | PAGTO ELETRON COBRANCA HI-FLEX MANGUEIRAS E VEDACOES LT | 18210 | 6.040,40 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA GLOBAL SERVICOS LTDA. | 18211 | 4.850,04 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA CHAR POINT TEC E INF LTDA | 18212 | 4.500,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA VDL FOMENTO MERCANTIL LTDA | 18213 | 3.312,30 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA ACO ITALIA INDUSTRIA METALURGICA | 18214 | 3.003,24 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA | 18215 | 2.993,33 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA | 18216 | 2.904,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA LN TURISMO E EVENTOS LTDA | 18217 | 2.413,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA | 18218 | 1.493,33 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP | 18219 | 1.442,61 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EURODIESEL COM E P LTDA ME | 18220 | 1.421,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA ADL AUTO PECAS LTDA | 18221 | 1.062,33 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA HIDRAULICA BRASIL LTDA | 18222 | 975,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA TECNOGUARDA V.T.VAL.LTDA-EPP | 18223 | 938,95 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA | 18224 | 770,67 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EUROEX COMERCIAL I E P A LTDA | 18225 | 726,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 18226 | 695,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | 18227 | 649,50 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PEDREIRA ANAPOLIS LTDA | 18228 | 510,66 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS | 18229 | 339,60 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA RAINHA DA BORRACHA LTDA | 18230 | 232,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 2348-3/4 XAPURI PNEUS LTDA | 18231 | 625,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 18232 | 1.290,00 | |

[Handwritten signature]

2346 46

~~234~~

| | | | | |
|----------|--|---------|--------------|-------------|
| | DUP 505 MINERPAL | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 569 GUERINI | 18505 | | 185,40 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1023 SOL BATERIAS | 18506 | | 580,00 |
| | TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.PETRO FORTE COMBUS | 276671 | | 2.074,50 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207512 | | 184,59 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207513 | | 499,88 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207515 | | 259,64 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207515 | | 423,27 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207516 | | 154,38 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207516 | | 211,93 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207516 | | 231,17 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207517 | | 174,08 |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5207624 | | 133,01 |
| | PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME | 723214 | | 4.052,07 |
| | PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME | 724509 | | 21.243,82 |
| | PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME | 755930 | | 3.864,71 |
| | PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME | 755930 | | 12.291,62 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ DALMY ALVES PEIXOTO | 240739 | | 1.092,66 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ISMAEL LOPES CEZAR | 246731 | | 500,00 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ LOURDES EURIPA DIAS | 246732 | | 1.700,00 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ TEREZINHA BRAGA ROQUE RE | 246736 | | 850,94 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CRISTIANO DA SILVA GADELHA | 427745 | | 15,99 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOVANE DOS SANTOS LUIZ | 976737 | | 852,51 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JEOVANIA MOURA DA PAIXAO | 1060742 | | 1.276,17 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1660729 | | 9.183,96 |
| | DOC/TED INTERNET DOC INTERNET | 276671 | | 7,80 |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26521 | | 9.908,19 |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26522 | | 14.161,09 |
| | CONTA DE TELEFONE GVT-9999850772309 | 5077230 | | 722,10 |
| | CONTA DE LUZ CELG-GO-0118139583 | 1813958 | | 14.171,97 |
| 18/10/11 | DEPOS TRANSF AUTOAT Ag02614maq039121seq07237 | 9121237 | 2.000,00 | -474.567,62 |
| | OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 004202232 PARC 011/036 | 3510291 | | 12.741,55 |
| | OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 004202142 PARC 011/024 | 3510291 | | 14.690,83 |
| 31/10/11 | CHEQUE COMPENSADO | 26508 | | 28.000,00 |
| | TED TRANSF ELET DISP* REMET.CONSTRUMIL C. TERRAPL | 7853041 | 1.000.000,00 | -528.000,00 |
| | TAR MALOTE MANUTENCAO | 103684 | | 20,00 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA GOIAS LUB DISTRIBUIDORA DE PRODU | 18507 | | 11.216,67 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EUCATUR EMPRESA UNIAO DE TRANSP | 18508 | | 7.315,09 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 18509 | | 3.100,00 |

M

Bradesco Net Empresa

2347 108

CONSTRUMIL CONST. E TERRAPL. LTDA
 MARILDO VEIGA MIRANDA

~~2335~~

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 5 - 1

DEMONSTRATIVO MENSAL - CONTA CORRENTE

| DATA | HISTÓRICO | DOCTO | CRÉDITO | DÉBITO | SALDO |
|----------|---|---------|---------|-----------|-------------|
| 31/10/11 | SALDO ANTERIOR | | | | -373.767,6: |
| 01/11/11 | PAGTO ELETRON COBRANCA MACEDO & SOUZA-POSTO PARADA BONI | 18647 | | 3.766,42 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PANIAGO COMERCIO DE MADEIRAS LTD | 18648 | | 3.046,31 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA EMEMBELT IMP E COM DE CORREIAS L | 18649 | | 1.795,02 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | 18650 | | 1.532,86 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA LN TURISMO E EVENTOS LTDA | 18651 | | 1.488,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA JOSE CUST NAVES FILHOS LTDA | 18652 | | 1.096,30 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PARAFUSOLANDIA FER E FERRAM | 18653 | | 943,34 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMA | 18654 | | 842,33 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP | 18655 | | 779,87 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMA | 18656 | | 714,67 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA CIATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTD | 18657 | | 586,07 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA LOJA DO MARCENEIRO LTDA ME | 18658 | | 545,15 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PNEULANDIA REFORMADORA DE PNEUMA | 18659 | | 418,33 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA PNEUS VIA NOBRE LTDA | 18660 | | 410,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA COTRIL MOTORS LTDA | 18661 | | 306,39 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA COTRIL MOTORS LTDA | 18662 | | 49,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA ELCIO PEREIRA - EPP | 18663 | | 32,20 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 40878 AUTO POSTO IRMAOS BATTI | 18664 | | 4.553,71 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 236 SOUZA & CARVALHO | 18665 | | 750,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 252 MINERACAO E TRANSP N SEN | 18666 | | 2.016,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 437 SATELITE LOGISTICA | 18667 | | 1.881,28 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1315/3 NORTE COM DE PECAS | 18668 | | 840,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1310/3 NORTE COM DE PECAS | 18669 | | 563,21 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201308 | | 475,60 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201309 | | 513,94 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO JOSE SILVA DE SOUS | 1060495 | | 560,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOSE PACHECO DE LIMA | 1060496 | | 1.820,66 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LT | 2305774 | | 30.000,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E | 2305775 | | 30.000,00 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26524 | | 8.150,69 | |

MP

2348 W
~~2236~~

| | | |
|--|---------|------------|
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205621 | 266,86 |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205622 | 441,64 |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205623 | 452,14 |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205624 | 1.272,01 |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205625 | 1.077,16 |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5206282 | 283,87 |
| TRANSF CC PARA CC PJ GILBERTO SARAIVA MAGALHAES | 240204 | 919,13 |
| TRANSF CC PARA CC PJ ROBERTO SARAIVA DE MAGALHA | 240209 | 923,65 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ARMANDO BATISTA | 246203 | 788,87 |
| TRANSF CC PARA CC PJ LEOVARDO MESSIAS NUNES | 250134 | 1.802,36 |
| TRANSF CC PARA CC PJ ISAIAS DOS SANTOS | 250202 | 744,33 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOSE LEANDRO M MACHADO | 427121 | 1.585,35 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ANTONINO DE LOURDES | 464205 | 2.121,29 |
| TRANSF CC PARA CC PJ DANIEL CHAVES PEREIRA | 578118 | 423,80 |
| TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO MAURO ALVES ARAUJO | 635201 | 2.649,59 |
| TRANSF CC PARA CC PJ ALDERICO DOMINGOS L FERREI | 647122 | 3.065,24 |
| TRANSF CC PARA CC PJ EDNALVA MARIA DOS SANTOS | 937211 | 545,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ RAINEL BATISTA BONFIM | 976123 | 5.254,84 |
| TRANSF CC PARA CC PJ OSNY CUNHA DA SILVA | 976126 | 2.034,97 |
| TRANSF CC PARA CC PJ PAULO CESAR MACHADO | 976206 | 1.166,03 |
| TRANSF CC PARA CC PJ SMAILON RAFAEL SILVEIRA PI | 976785 | 10.000,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOSE UBIRAJARA DA SILVA NE | 1060125 | 1.830,66 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ROBERTO FERREIRA DA S | 1060128 | 1.718,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOAB DO NASCIMENTO SILVA | 1060129 | 832,89 |
| TRANSF CC PARA CC PJ ELDO GLEIS BEZERRA DE FARI | 1060140 | 1.841,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JULIO CESAR L SOARES NETO | 1060159 | 2.000,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ IVONIEL FERNANDES VIANA | 1060208 | 978,70 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JANETE MOREIRA DO NASCIMEN | 1060212 | 381,50 |
| TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO ANACLECIO DE S MOU | 1060390 | 3.000,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO VAGNER DE BRITO | 1081133 | 128,54 |
| TRANSF CC PARA CC PJ FABIO ALEIXO MARTINS | 1160142 | 2.548,87 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JOAO RITA ALVES | 1540127 | 8.955,70 |
| TRANSF CC PARA CC PJ JAILSON JAIME DE BRITO | 1554138 | 2.019,98 |
| TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA | 1660383 | 20.000,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1660390 | 148.750,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | 1660685 | 20.000,00 |

M

2349 NS

~~2337~~

14/11/11

| | | |
|---------------------------------|---------|-----------|
| MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 2057136 | 2.366,62 |
| TRANSF CC PARA CC PJ* | | |
| RAIMUNDO ALVES DOS REIS | 2274132 | 2.450,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA J | 2305131 | 3.504,37 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| CELIO DUARTE | 2305139 | 3.693,61 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| WILSON RODRIGUES DE LIRA | 2305199 | 30.130,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| MILPAR PARTICIPACOES E. LT | 2305207 | 3.697,09 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| ROSANGELA DO NASCIMENTO PA | 2305266 | 13.500,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| CONSTRUPAR PARTICIPACOES E | 2478124 | 4.794,18 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| ADAIR ALVES RODRIGUES | 2690213 | 328,36 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| LUCIMARA SOUZA DA SILVA | 3288210 | 1.635,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| KENIA FERNANDES HOTTINGER | 3586120 | 353,08 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| EDMAR SANTOS DE SOUZA | 3681528 | 8.000,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| CELTON HOTTINGER RODRIGUES | 3681834 | 5.000,00 |
| TRANSF CC PARA CC PJ | | |
| CELTON HOTTINGER RODRIGUES | 877512 | 7,80 |
| DOC/TED INTERNET | | |
| TED INTERNET | 881259 | 7,80 |
| DOC/TED INTERNET | | |
| TED INTERNET | 884070 | 7,80 |
| DOC/TED INTERNET | | |
| TED INTERNET | 948306 | 15.841,35 |
| CONTA DE LUZ | | |
| CELTINS/TO-0000009483063 | 1176466 | 721,84 |
| CONTA DE LUZ | | |
| CELG-GO-0011764661 | | |
| PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 14327 | 2.339,71 |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18676 | 8.619,74 |
| TRATORPILAR COM DE P P T LT | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18677 | 7.178,36 |
| INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18678 | 3.346,35 |
| INDUSTRIAL PNEUBOM LTDA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18679 | 1.736,00 |
| DUP 3792 ACREDIESEL | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18680 | 1.356,50 |
| DUP 3784 ACREDIESEL | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18681 | 1.524,71 |
| DUP 840 INTERPRINT LTDA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18682 | 1.704,52 |
| DUP 1361626302 A J L DOS SANTOS | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18683 | 29.970,75 |
| DUP 2579A BORDEAUX | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18684 | 2.080,00 |
| DUP 1559 IND PNEUBOM LTDA | | |
| PAGTO ELETRON COBRANCA | 18685 | 16.654,76 |
| DUP 567276001 SODEXO PASS | | |
| TARIFA LCTO CRED CONTA | 14327 | 1,40 |
| TARIFA BANCARIA | 1100073 | 109,50 |
| EXCED TRANSFER VIA NET | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5204336 | 515,05 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5204337 | 269,36 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5204337 | 506,89 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5204349 | 263,34 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5204350 | 371,49 |
| INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | |

662.542,91

NS

2350 116

2378

| | | | | |
|----------|--|---------|----------|------------|
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204350 | 607,73 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204351 | 202,91 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204351 | 857,80 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204367 | 439,04 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205517 | 17,94 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5205518 | 73,96 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5206398 | 408,04 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --DARF | 5303577 | 90,62 | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO DA SILVA VIANA | 3990318 | 1.261,14 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ROSEMAGNA SIMOES DE ALMEID | 427852 | 545,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ RAIMUNDO JOSE DA CONCEICAO | 524845 | 1.225,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ GIDEON BISPO DOS SANTOS | 578089 | 337,07 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CELSO FERREIRA LIMA | 603086 | 1.318,86 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ALDERICO FERREIRA CORREIA | 976080 | 1.292,23 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO LESSA ALVES | 1060081 | 1.884,44 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA | 1060848 | 330,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1463843 | 1.232,30 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA | 1660849 | 4.439,04 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ APOLO RECUPERADORA DE RODA | 1840085 | 1.807,16 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ EDNA EDUARDO DE SOUZA | 2305846 | 700,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ F C MILHOMEM ME | 2314847 | 450,00 | |
| | CONTA DE TELEFONE NEXTEL-000000000006446515115 | 2397851 | 2.100,00 | |
| | CONTA DE TELEFONE OI FIXO/MA-36631369 | 4651511 | 3.512,89 | |
| | CONTA DE LUZ CEMAR/MA-0000036176717 | 6631369 | 967,53 | |
| 16/11/11 | PAGTO ELETRON COBRANCA RAE VIGILANCIA E SEGURANCA PARTI | 3617671 | 351,84 | 557.541,91 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA RG OSASCO TRANSP RODOV LTDA | 18686 | 8.170,20 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO | 18687 | 5.225,80 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA CENTRO OESTE FOMENTO MERCANTIL L | 18688 | 4.437,87 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA CALIBRATEC COM E CALIBRACOES DE | 18689 | 3.135,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA ALONSO DE ARAUJO | 18690 | 1.634,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA LUK CAR AUTO PECAS LTDA | 18691 | 1.425,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA LUK CAR AUTO PECAS LTDA | 18692 | 1.159,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA VDL FOMENTO MERCANTIL LTDA | 18693 | 1.135,66 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA BANCO SAFRA S/A | 18694 | 1.051,75 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA TORNEADORA CIMAVE | 18695 | 1.000,00 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 18696 | 820,25 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 18697 | 801,15 | |

M

2351 12
~~2399~~

| | | | | |
|----------|---|---------|-----------|------------|
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOSE MARCIO SILVA DE ARAUJ | 976987 | 8.236,76 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOSE ZILVENILDO FERREIRA D | 1060981 | 1.283,31 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS | 1334956 | 3.302,27 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA | 1463945 | 1.516,19 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1660942 | 1.535,70 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MANOEL MOREIRA DE SOUZA | 2305745 | 3.060,82 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO DOS SANTOS MACIE | 2305958 | 32.182,36 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOSE CARVALHO DE MACEDO | 2305959 | 5.050,40 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOAO BATISTA DA SILVA | 2305973 | 6.449,22 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MAHNIC & MAHNIC LTDA | 3406944 | 823,24 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ DAVID DE OLIVEIRA COSTA | 3783984 | 3.901,15 | |
| | CONTA DE TELEFONE GVT-9999850772309 | 5077230 | 738,83 | |
| | CONTA DE TELEFONE INTERNET --VIVO/GO | 5961111 | 16,62 | |
| | CONTA DE TELEFONE INTERNET --CTBC-UBERLANDIA/MG | 5961392 | 1.700,43 | |
| | CONTA DE TELEFONE INTERNET --EMBRATEL 21 | 5965000 | 64,69 | 136.682,41 |
| 17/11/11 | CONTA DE LUZ CELG-GO-0118139583 | 1813958 | 15.002,01 | 121.680,31 |
| 18/11/11 | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 42,81 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 49,60 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 49,60 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 64,48 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 147,25 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 221,43 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 285,64 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2100 | 5162100 | 420,05 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631 | 5162631 | 214,38 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631 | 5162631 | 362,19 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631 | 5162631 | 1.217,93 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631 | 5162631 | 1.650,41 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201332 | 525,26 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201333 | 523,21 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201335 | 396,27 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201336 | 312,22 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201336 | 317,81 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201355 | 1.094,97 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201356 | 704,64 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201357 | 291,43 | |

M

2352 167

~~2870~~

| | | | | | |
|----------|---|---------|------------|------------|-------------|
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201604 | | 489,92 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201604 | | 846,47 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201605 | | 602,18 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5201605 | | 858,97 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202314 | | 72,40 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202314 | | 313,11 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LT | 2305183 | | 225.000,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E | 2305351 | | 225.000,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ JOSEILTON AVELINO DA SILVA | 2923108 | | 1.743,34 | |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 561941 | | 7,80 | |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 606403 | | 7,80 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26543 | | 3.734,13 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26541 | | 55.963,20 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26542 | | 23.137,14 | |
| | CONTA DE LUZ CELG-GO-0012689828 | 1268982 | | 8.065,08 | |
| 12/12/11 | TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE | 725980 | | 344.000,00 | -140.647,00 |
| | DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 725980 | | 7,80 | |
| | CONTA DE TELEFONE OI FIXO/MA-36631369 | 6631369 | | 487,92 | |
| | CONTA DE LUZ CELTINS/TO-0000009483063 | 948306 | | 13.248,28 | |
| | CONTA DE LUZ CELG-GO-0011764661 | 1176466 | | 631,13 | -499.022,13 |
| 13/12/11 | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990347 | | 977,87 | |
| 14/12/11 | TRANSF CC PARA CC PJ CONSTRUPAR PARTICIPACOES E. LTDA | 2305242 | | 30.000,00 | -500.000,00 |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTD | 2305391 | | 10.000,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ IMF AGROPECUARIA LTDA | 2305720 | | 15.000,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MILPAR PARTICIPACOES E. LTDA | 2305933 | | 30.000,00 | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990348 | | 553,97 | |
| | TARIFA BANCARIA | 26541 | | 61,55 | |
| | CHEQUE VALOR SUPERIOR | 26542 | | 25,45 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26545 | | 3.773,96 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26546 | | 11.332,95 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26547 | | 23.644,44 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26548 | | 3.414,84 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26549 | | 40.852,27 | |
| 1/12/11 | PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME | 723214 | | 1.340,57 | -498.659,43 |
| 1/12/11 | TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CONSTRUMIL CONS TERR LTDA | 7301347 | 100.000,00 | | -500.000,00 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 1157 PEDRO AUGUSTO CANDIDO | 19025 | | 99,90 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 32064169/B AGRONORTE | 19026 | | 711,40 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA DUP 2915 N J LOPES | 19027 | | 640,00 | |
| | PEND.TARIFAS BANCARIA EXCED TRANSF VIA NET | 1200163 | | 244,50 | |
| | MORA OPERACAO DE CREDITO | 723214 | | 2.646,68 | |
| | MORA OPERACAO DE CREDITO | 724509 | | 20.650,47 | |

transferencia sócio + construmil

2353 169
284

| | | | | | |
|----------|--|---------|------------|------------|-------------|
| | MORA CAPITAL DE GIRO | 3510357 | | 12.340,88 | |
| | MORA CAPITAL DE GIRO | 3510357 | | 73.461,09 | |
| | TARIFA BANCARIA | 26549 | | 44,93 | |
| | CHEQUE VALOR SUPERIOR | | | | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26544 | | 471.643,00 | -569.631,10 |
| 26/12/11 | TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CONSTRUMIL CONS TERR LTDA | 7937453 | 70.000,00 | | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990360 | | 368,90 | -500.000,00 |
| 28/12/11 | TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CONSTRUMIL CONS TERR LTDA | 8165926 | 22.000,00 | | |
| | TRANSF ENTRE AGENC DINH O PROPRIO FAVORECIDO | 1041660 | 200.000,00 | | |
| | MORA CONTA DE TELEFONE EMBRATEL 21 | 3782866 | | 386,82 | |
| | MORA CONTA DE TELEFONE BRT - FIXA - GO | 5111064 | | 105,01 | |
| | MORA CONTA DE TELEFONE EMBRATEL 21 | 7087736 | | 85,82 | |
| | MORA CONTA DE TELEFONE EMBRATEL 21 | 8021791 | | 108,58 | |
| | GASTOS CARTAO DE CREDITO | 3990362 | | 2.353,30 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26550 | | 8.670,01 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26551 | | 12.844,95 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26552 | | 13.124,95 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26553 | | 13.124,95 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26554 | | 40.852,27 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26555 | | 1.150,90 | |
| | CHEQUE COMPENSADO | 26556 | | 12.704,95 | -383.512,51 |
| 29/12/11 | TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FBZ COMERCIO DE CARNES | 8229638 | 500.000,00 | | |
| | TRANSF ENTRE AGENC DINH O PROPRIO FAVORECIDO | 1041660 | 50.000,00 | | |
| | TAR MALOTE MANUTENCAO | 3003684 | | 20,00 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 52821 | | 998,65 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 52822 | | 1.013,75 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 52823 | | 2.856,24 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 52824 | | 2.862,21 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 52825 | | 2.890,49 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 52827 | | 6.442,90 | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA BANCO BMG SA | 19028 | | 16.854,10 | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON DEST.FRANCISCO JOSE DE | 892112 | | 13.267,39 | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON DEST.MAURO JOSE DE OLIV | 892114 | | 13.267,39 | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 52821 | | 1,40 | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 52822 | | 1,40 | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 52823 | | 1,40 | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 52824 | | 1,40 | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 52825 | | 1,40 | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 52827 | | 1,40 | |
| | TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE | 892110 | | 60.000,00 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204412 | | 3.797,72 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204412 | | 5.676,60 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204413 | | 1.422,28 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204413 | | 2.681,23 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204414 | | 239,06 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204414 | | 254,64 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5204415 | | 1.443,10 | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5204415 | | 1.660,10 | |

NO

2354 194
2354

Bradesco Net Empresa

CONSTRUMIL CONST. E TERRAPL. LTDA
 MARILDO VEIGA MIRANDA

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 5 - 1

DEMONSTRATIVO MENSAL - CONTA CORRENTE

| DATA | HISTÓRICO | DOCTO | CRÉDITO | DÉBITO | SALDO |
|----------|--|---------|------------|------------|-------------|
| 29/12/11 | SALDO ANTERIOR | | | | -238.961,41 |
| 02/01/12 | TED TRANSF ELET DISP * DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE | 994315 | | 261.000,00 | |
| | TARIFA BANCARIA | 26556 | | 13,97 | |
| | CHEQUE VALOR SUPERIOR | | | | |
| | DOC/TED INTERNET | 994315 | | 7,80 | |
| | TED INTERNET | | | | |
| 03/01/12 | PARCELA RESIDUAL LEASING CONTR 01305038 PARC VRG 008 | 8680003 | | 16,82 | |
| 06/01/12 | DOC CREDITO AUTOMATICO* DEPART. NAC. I. TRANS | 708142 | 705,98 | | |
| | DOC CREDITO AUTOMATICO* DEPART. NAC. I. TRANS | 708253 | 721,82 | | |
| | DOC CREDITO AUTOMATICO* DEPART. NAC. I. TRANS | 708254 | 707,86 | | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON REMET.T CONS INCORPORADORA LTDA | 8787289 | 32.425,49 | | |
| | MORA LEASING | 8550006 | | 14.329,15 | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680006 | | 20.232,00 | |
| 09/01/12 | TED TRANSF ELET DISP* REMET.CONSTRUMIL C. TERRAPL | 8879262 | 520.000,00 | | |
| | PEND.TARIFAS BANCARIA FOLHACHEQUE | 100007 | | 10,85 | |
| | MORA CONTA GARANTIDA MORA IOF 3254509 | 3254509 | | 3.572,23 | |
| | MORA CONTA GARANTIDA MORA ENCARGO 3254509 | 3254509 | | 6.973,45 | |
| | MORA LEASING | 8550009 | | 3.449,39 | |
| | MORA LEASING | 8550009 | | 31.365,38 | |
| | MORA RESIDUAL LEASING | 8680009 | | 4.241,97 | |
| | MORA CONTA DE TELEFONE BRT - FIXA - AC | 2670020 | | 375,70 | |
| | TAR ADIANT.DEPOSITANTE ADIANT.DEPOSITANTE | 231211 | | 39,00 | |
| | TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C | 20112 | | 20,40 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ RONALDO DIVINO DE JESUS SO | 240000 | | 4.843,77 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ WILTON BATISTA DA ROCHA | 249998 | | 6.674,45 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ALEXSON ROSA BISPO | 251997 | | 8.283,01 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ ANTONIO FAGNER FERREIRA DE | 1060995 | | 1.334,32 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ EDSON PAINS TEIXEIRA | 1540996 | | 3.420,20 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MARCOS ROBERTO DIAS | 1540999 | | 6.929,12 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1660001 | | 45.871,59 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ IMPERIAL COMERCIO P. F. M. | 2305134 | | 20,00 | |
| | TRANSF CC PARA CC PJ VALDIR GREGORIO DIAS | 2305994 | | 8.192,71 | |
| | TARIFA BANCARIA CHEQUE VALOR SUPERIOR | 26564 | | 16,02 | |
| | CONTA DE TELEFONE CTBC TELECOM-FIXA/MG-6613928 | 3661392 | | 1.817,91 | |
| | CONTA DE TELEFONE CTBC TELECOM-FIXA/MG-4948267 | 4494826 | | 283,62 | |

M

2355 195
123.021,9:

2343

| | | | | |
|----------|---|---------|--------|-----------|
| | CONTA DE LUZ | 1268982 | | 5.286,82 |
| | CELG-GO-0012689828 | | | |
| 10/01/12 | TRANSF ENTRE AGENC DINH O PROPRIO FAVORECIDO | 1011716 | 670,00 | |
| | PAGAMENTO FUNCIONARIOS | 19361 | | 7.112,39 |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19029 | | 9.173,26 |
| | TECNOGUARDA V.T.VAL.LTDA-EPP | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19030 | | 8.644,91 |
| | TOTVS S A | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19031 | | 2.744,70 |
| | AKER CONSULTORIA I LTDA | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19032 | | 403,33 |
| | SANTIAGO E CINTRA IMP EXP LTDA | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19033 | | 138,00 |
| | EVOLUCAO SISTEMAS H LTDA | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19034 | | 68,10 |
| | AUTO INFRACAO NLN-8593 | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19035 | | 110,00 |
| | DUP 11353/1 MANFRA & CIA LTDA | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19036 | | 200,00 |
| | DUP 161901 COML RW | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19037 | | 1.383,85 |
| | DUP 1671 POSTO ALDEIA | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19038 | | 2.872,02 |
| | DUP 119247-1 CTBC MULTIMIDIA | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19039 | | 274,90 |
| | DUP 1195 PEDRO AUGUSTO | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19040 | | 450,00 |
| | DUP 42 AME-ASSES MEDICA EMPRESAR | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19041 | | 783,08 |
| | DUP 43 AME ASSES MEDICA EMPRESAR | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19042 | | 5.266,00 |
| | DUP 111967 PROMED | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19043 | | 535,70 |
| | DUP 11838132D UNIMED JATAI | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19044 | | 824,76 |
| | DUP 1211013457 AGD DROGARIAS | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19045 | | 234,49 |
| | DUP 1115 UNICRED | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19046 | | 270,00 |
| | DUP 2175 DOMINIO SISTEMAS | | | |
| | PAGTO ELETRON COBRANCA | 19047 | | 8.907,09 |
| | DUP 16851100-1 TOTVS S.A | | | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON | 527033 | | 15.835,23 |
| | DEST.MAURO JOSE DE OLIV | | | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON | 527037 | | 15.835,23 |
| | DEST.FRANCISCO JOSE DE | | | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON | 527038 | | 6.701,94 |
| | DEST.MAURO JOSE DE OLIV | | | |
| | TED-TRANSF ELET DISPON | 527042 | | 9.783,68 |
| | DEST.FRANCISCO JOSE DE | | | |
| | TARIFA LCTO CRED CONTA | 19361 | | 1,40 |
| | TED TRANSF ELET DISP * | 538965 | | 40.000,00 |
| | DEST.CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TE | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5205549 | | 540,65 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5205550 | | 416,54 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5205550 | | 788,43 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5206414 | | 451,01 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5206421 | | 649,76 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5206421 | | 2.661,59 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5206422 | | 305,02 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5206422 | | 306,61 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |
| | PAGTO ELETRONICO TRIBUTO | 5206422 | | 849,53 |
| | INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | | | |

M

2356 208
~~2344~~

| | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|-------------|
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202328 | | 911,16 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202329 | | 813,67 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202329 | | 981,71 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202330 | | 817,20 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202331 | | 433,86 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202331 | | 1.074,69 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202332 | | 3.025,92 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5202495 | | 5.650,29 | |
| PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --FGTS/GRRF-0239 | 5203375 | | 1.299,71 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ MANOEL MESSIAS DA SILVA CARNEIRO | 460473 | | 352,44 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ AUGUSTO ROSA DE OLIVEIRA J | 2274503 | | 2.254,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ MARILENA CARDOSO DOS SANTO | 2305080 | | 43.655,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ PAULO DE ALMEIDA VIEIRA JU | 2305402 | | 8.081,39 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ MAURI SOARES VARGAS | 3148326 | | 8.107,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ MAURI SOARES VARGAS | 3148441 | | 41.280,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ CELTON HOTTINGER RODRIGUES | 3681029 | | 7.000,00 | |
| TRANSF CC PARA CP PJ MESSIAS LIMA DOS REIS | 2274694 | | 300,00 | |
| 30/01/12 DEPOS CC AUTOAT Ag00240maq033284seq08248 | 3284248 | 670,00 | | |
| TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PROMED ASSIST MEDICA LTDA | 579737 | | 5.966,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA | 1660751 | | 100.000,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1660752 | | 100.000,00 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ MAURO JOSE DE OLIVEIRA E O | 1660753 | | 51.838,54 | |
| TRANSF CC PARA CC PJ ALVORADA GERADORA DE ENERG | 2305750 | | 10.549,00 | |
| DOC/TED INTERNET TED INTERNET | 579737 | | 7,80 | |
| CHEQUE COMPENSADO | 26562 | | | |
| CONTA DE LUZ ELETROACRE/AC-0000001560913 | 156091 | | 16.000,00 | |
| CONTA DE TELEFONE INTERNET --TELEGOIAS/GO | 5960000 | | 1.699,73 | |
| CONTA DE TELEFONE INTERNET --TELEGOIAS/GO | 5960000 | | 1.158,78 | |
| CONTA DE TELEFONE INTERNET --TELEACRE/AC | 5961150 | | 2.554,90 | |
| CONTA DE LUZ INTERNET --CELG/GO | 5970091 | | 832,13 | |
| CONTA DE LUZ INTERNET --CELG/GO | 5970118 | | 8.976,18 | |
| CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO | 5984541 | | 6.487,09 | |
| CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO | 5987624 | | 4.084,41 | |
| TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO | | | 614,55 | |
| | 2.839.501,15 | | | -386.848,21 |
| | | 2.987.388,02 | | -386.848,21 |

RP

| | | | |
|------------|----------|---|------------|
| 20/04/2012 | 271223 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 5380 | 1.790,46D |
| 20/04/2012 | 271224 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO DUP 109 | 2.035,84D |
| 20/04/2012 | 000.043 | CHEQUE COMPE INTEGRADA | 825,00D |
| 20/04/2012 | 185 | DOC INTERNET | 28,00D |
| | | SALDO DO DIA =====> | 3.107,99C |
| 23/04/2012 | 000.045 | CHEQUE COMPE INTEGRADA | 285,00D |
| | | SALDO DO DIA =====> | 2.822,99C |
| 24/04/2012 | 000.048 | CHEQUE COMPE INTEGRADA | 500,00D |
| | | SALDO DO DIA =====> | 2.322,99C |
| 25/04/2012 | CRED.TED | CRÉD.TED-STR MAURO JOSE DE OLIVEIRA CODIGO TED: 1950566 | 67.940,25C |
| 25/04/2012 | 272608 | DEBITO TED DIF.TITULARIDADE AGENDADO LEONARDO DE PATERNOSTRO & CIA LTDA NF 21 | 17.770,00D |
| 25/04/2012 | 272614 | DEBITO TED DIF.TITULARIDADE AGENDADO GARANTIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EMISSÃO DE FIANÇA GARANTIA OBRA | 6.211,22D |
| 25/04/2012 | 272619 | DÉBITO PAGAMENTO AGENDADO GPS | 6.358,70D |
| 25/04/2012 | 272636 | DÉBITO PAGAMENTO AGENDADO GPS | 1.795,88D |
| 25/04/2012 | 272706 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 20382 | 56,09D |
| 25/04/2012 | 272707 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 02812701 | 31,00D |
| 25/04/2012 | 272708 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 60412 | 260,04D |
| 25/04/2012 | 272709 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 60213 | 534,50D |
| 25/04/2012 | 272710 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 02812801 | 291,48D |
| 25/04/2012 | 272711 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 9001 | 3.049,29D |
| 25/04/2012 | 272712 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 187 | 558,04D |
| 25/04/2012 | 272713 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 186 | 414,70D |
| 25/04/2012 | 272714 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 17976 | 520,13D |
| 25/04/2012 | 272715 | DÉB.CONV.SANEAMENTO SANEAGO | 1.049,06D |
| 25/04/2012 | 272716 | DÉB.TIT.COMPE AGENDADO 11482 | 645,00D |

2357 1547 1646
1306
2345

11

11

2346
2358

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

CARGA AO MIN. PUBLICO 846/2013

26/03/2013 10:41
MATR.: 5104530

1A VARA CIVEL

Episódio de distribuição de
autos

PROCESSO: 201200374929

AUTOS: 345/2012

FLS. :

APENSOS:

AUTOS

FLS.

- 201200899959
- 201200899975
- 201202021870
- 201202924314
- 201202924322
- 201202924330
- 201300209377
- 201300263967

- 775/2012
- 772/2012
- 3883/2012
- 4771/2012
- 4762/2012
- 4601/2012
- 319/2013
- 402/2013

Autor : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Reqdo : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
 Juiz : LUSVALDO DE FAULA E SILVA

PROMOTOR : LEILA MARIA DE OLIVEIRA
 VOLUMES: 15
 PRAZO: 10 DIAS
 ENTREGUE A: AO PROPRIO

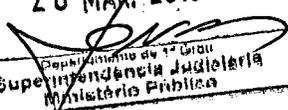
GOIANIA, 26 DE Março DE 2013

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos _____ dias de _____ de _____

Foram-me entregues estes autos.

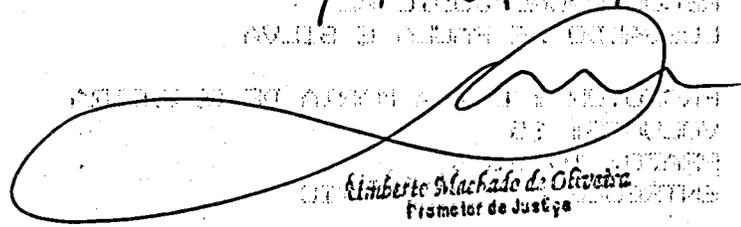
RECEBIMENTO E REMESSA
Recebi e faço remessa dos presentes
autos à 61ª PJ.
Ao(s) 26 MAR 2013

Departamento de 1ª Grau
Superintendência Judiciária
Ministério Público

61ª Promotoria da Justiça
Recebi em 26/03/13.
Loarissa
Secretária

Mm. Juiz

foi emittido em 4 laudas

15/04/2013


Umberto Machado de Oliveira
Promotor de Justiça

CIQUE 03 00001 00 00 00000000

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO



1 ~~2347~~
2359

61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Autos : 345/2012
Protocolo : 37492-27.2012.809.0051 (201200374929)
Origem : 1ª Vara Cível
Natureza : Recuperação Judicial
Fase : Manifestação Ministerial
Requerente: Construmil Construtora e Terraplanagem
Ltda.

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de ação de Recuperação Judicial ajuizada pela empresa **Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.**

O processamento do pedido foi deferido às fls. 406/407, com conseqüente suspensão de todas as ações e execuções que demandem quantia líquida em face da devedora, nos termos do art. 6º, da Lei de Falências.

As fazendas públicas federal, estadual e municipal, nada obstante, não foram ainda intimadas sobre a existência do feito.



Realizou-se Assembleia Geral de Credores, conforme noticiado às fls. 2280/2288.

Nessa reunião, composta por credores quirografários, trabalhistas e com garantia real, 100% (cem por cento) dos credores trabalhistas, 50% (cinquenta por cento) dos credores com garantia real que quotizam 50,25% (cinquenta vírgula vinte cinco por cento) dos créditos da classe e 93,55% (noventa e trenta vírgula cinquenta e cinco por cento) dos credores quirografários os quais totalizam 81,79% (oitenta e um vírgula setenta e nove por cento) dos valores a serem auferidos pela categoria creditícia aprovaram o plano.

Diante desses termos, o momento processual é adequado a analisar a pretensão de concessão da recuperação judicial com base no *caput*, do art. 58, da Lei de Falências.

Às fls. 2316/2345, há notícias de suposto desvios de dinheiro da devedora para o patrimônio de seus sócios quotistas.

Sucinto o relatório, passa-se à análise dos caso.



Em verdade, sabe-se que, via de regra, para que a empresa devedora obtenha homologação de seu plano de recuperação judicial levado a conhecimento da Assembleia de Credores, nos termos do art.45, da Lei de Falências, faz-se necessário que: 1) o plano seja aprovado pela maioria simples dos credores trabalhistas presentes na reunião, independentemente do valor dos seus créditos e 2) a maioria simples dos credores quirografários e com garantia real que comparecerem à assembleia, computada isoladamente para cada uma dessas classes, que consubstancie em mais da metade do valor do crédito presente dessas categorias, computado separadamente para cada uma delas, aquiesça com os projetos de recuperação da devedora.

No caso dos autos, verifica-se que o quórum de aprovação, tanto do ponto de vista qualitativo, quanto sob o aspecto quantitativo, observou as exigências legais.

Nota-se, portanto, que os requisitos para a homologação vinculada do plano da devedora foram integralmente preenchidos.

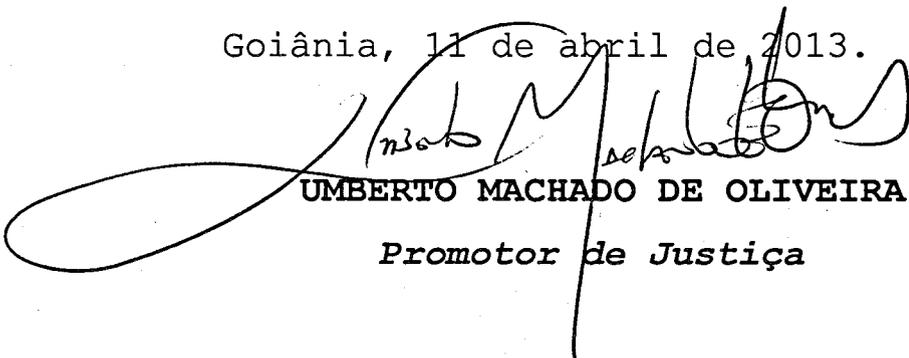
Assim sendo, demonstrado o preenchimento dos requisitos legais, para a

homologação obrigatória do plano e observando-se que a empresa exerce relevante atividade no mercado, bem como é responsável por empregar número significativo de trabalhadores, urge a necessidade de homologação de seus projetos recuperatórios.

Por outro lado, a respeito da notícia de eventual fraude praticada pelos sócios da devedora, em face da ausência de elementos e indícios suficientes nos autos, faz-se necessário a oitiva do administrador judicial quanto à questão, que deve ser tratada com extrema seriedade, antes de ser instaurado qualquer procedimento investigativo.

Isso posto, o Ministério Público coaduna com o pedido de homologação do plano de recuperação judicial da devedora, bem assim requer a intimação das fazendas públicas estadual, federal e municipal e, por fim, a notificação do administrador judicial para se manifestar sobre a problemática ora exposta.

Goiânia, 11 de abril de 2013.



UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Ministério Público
Superintendência Judiciária
RECEBIMENTO E REMESSA

Ao(s) 15 ABR. 2013 ecebi

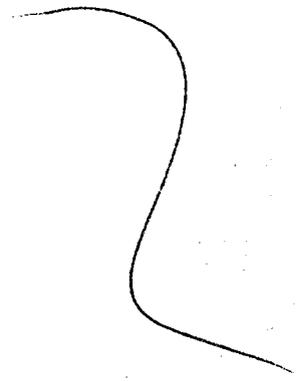
os presentes autos e faço remessa a V. Ex.ª em 15/04/13

Departamento de 1ª Grau

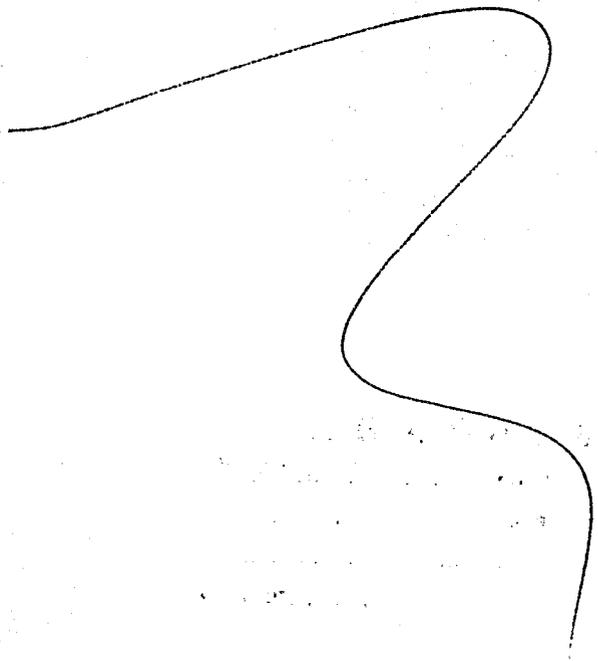
Murilo

~~2351~~

2363



Embryonic

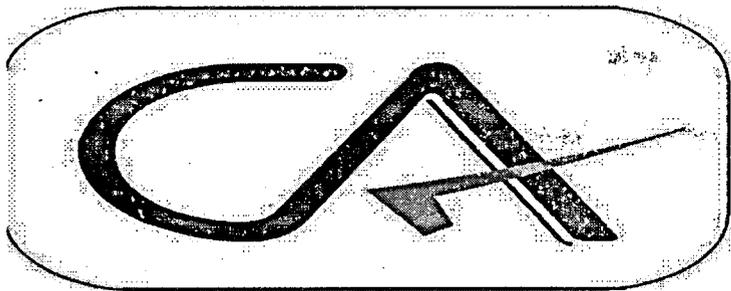


JUNTA

Aos 19 dias do mês de 04 de 2013
junto a estes autos... petição de
nº 81.

..... em frente

maíra
Escrivão (a)



2352
2364
CAIADO ADVOGADOS
Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica

Antonio Ramos Caiado Neto
OAB-GO 3.948.

Antonio Carlos Cordeiro França
OAB-GO 28.714.

José Eustáquio Rosa Cardoso
OAB-GO 5.661.

Pedro Henrique Flourey Nascimento
OAB-GO 36.217.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS-GO..

CIAMIA



201200374929

31492-21.2012-01 02/04/13 13:58 JUÍZ 2 68A

THAIS FLEURY NASCIMENTO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da RG nº. 4311099 – DGPC-GO e CPF nº. 0'14.196.531-21, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, qd. 29, It. 7 e 8, bairro Santo André, Anápolis-GO., via do procurador que esta subscreve, com escritório na Praça Santana, nº. 64, Centro, CEP 75.020-350, com telefone nº. (62) 3311-3939, onde recebe notificação e intimação de estilo vem, à presença de V.Exa., expor e requerer:

Que a peticionária que trabalhou na empresa COSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA hoje em fase de Recuperação Judicial.

Que, a peticionária é credora da referida empresa e já encontra-se habilitada no rol de credores privilegiados.

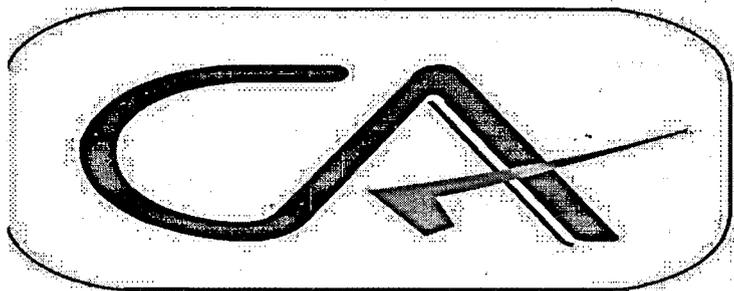
Diante de tal fato, vem à presença de V.Exa. pedir e requerer que

1
PRAÇA SANTANA, Nº. 64, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. CEP 75.020-350

FONE/FAX (62) 3311-3939 – (62) 3321-1299.

EMAIL: CAIADOADVOGADOS@HOTMAIL.COM





CAIADO ADVOGADOS
Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica

Antonio Ramos Calado Neto
OAB-GO 3.948.

Antonio Carlos Cordeiro França
OAB-GO 28.714.

José Eustáquio Rosa Cardoso
OAB-GO 5.661.

Pedro Henrique Fleury Nascimento
OAB-GO 36.217.

todas as intimações e notificações constates deste processo sejam enviadas ao
subscritor da presente.

P. Deferimento.

Goiânia, 02 de Abril de 2013.

PEDRO HENRIQUE FLEURY NASCIMENTO
OAB-GO 36.217.

2354

2366

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): THAÍS FLEURY NASCIMENTO, brasileira, solteira, empregada pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4311099 DGPC/GO e do CPF nº 014.196.531-21, residente e domiciliada na Avenida Beio Horizonte Qd. 29 Lt 07 e 08 Santo André, nesta cidade de Anápolis-GO.,

OUTORGADO(S): PEDRO HENRIQUE FLEURY NASCIMENTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o nº. 36.217, com escritório à Praça Santana, nº. 64, centro, na cidade de Anápolis, estado de Goiás.

PODERES: amplos, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes por mais especiais que sejam e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos próprios e legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para firmar compromissos, inclusive de inventariante, fazer acordos, receber e dar quitação, prestar declarações, apresentar esboço de partilha, ratificá-la por termo nos autos; requerer e acompanhar inventários, demarcações, divisões, Registro Torrens, medidas preparatórias ou preventivas de direito; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, promover penhoras, praças e adjudicações, ceder o respectivo direito por cessão particular ou pública, assinando umas e outras; licitar, arrematar, adjudicar e remir; reconvir, articular e impugnar reconvenção, jurar suspeição, levantá-la quanto ao Juiz, Promotor Público, Curadores, Arbitradores, Avaliadores, Peritos e Serventuários, alegar e demonstrar seus impedimentos; chamar a autoridade de terceiros, habilitar-se como oponente, assistente litisconsórcio, propor todas aquelas ações sumárias, ordinárias e executivas, requerer recuperação judicial ou falência, variar de ação, praticando enfim, tudo que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato e subestabelecer com ou sem reservas de poderes, dando tudo, por bom, firme e valioso. Especialmente para propor,

Anápolis, 20 de março de 2013.

Thaís Fleury Nascimento

2
Embroidery

EX.MO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA



374922720128090051

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:

Retificação do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD
PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

2012.0037.4929

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, respeitosamente, no cumprimento do seu ofício, vem expor e por fim requerer o que segue.

A empresa recuperanda listou os credores **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** na 1ª relação de credores, cujo Edital foi publicado na data de 15/3/2012 (DJE nº 1024, pág. 739-741), como credores da

Handwritten signature



importância de R\$ 67.311,00, e de R\$ 641.047,38, na classe quirografária, respectivamente.

No prazo dos 15 dias subseqüentes à publicação do referido Edital (§1º do art. 7º da Lei 11.101/2005), os credores apresentaram divergência à Administração Judicial, na qual alegaram que os valores totais de seus créditos estariam incorretamente relacionados. Pediram retificação dos valores para os montantes de R\$ 379.764,26 e de R\$ 643.462,09, respectivamente, na classe quirografária, conforme constam relatados nos Pareceres Técnicos dos Anexos 1 e 2.

Após o exame das divergências, a Administração Judicial entendeu pelo **acolhimento total** das divergências apresentadas, reconhecendo os créditos dos postulantes sujeitos à Recuperação Judicial nos valores de R\$ 379.764,26 e de R\$ 643.462,09, na classe quirografária, respectivamente.

Pois bem.

Há poucos dias, já após a publicação do Edital contendo a 2ª relação de credores (22/5/2012, DJE nº 1067, pág. 703-704), a devedora apresentou à Administração Judicial documentos novos – desconhecidos à época do exame da divergência – e que motivam a **redução dos valores dos créditos** de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para os importes de R\$ 180.345,13 e de R\$ 604.280,28, respectivamente.

Os documentos apresentados pela devedora comprovam o seguinte:

1. Do contrato de nº 11/2010 firmado com MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R\$ 300.000,00, a devedora comprovou que pagou as Notas Fiscais de nº 142 (R\$ 30.000,00), nº 85 (R\$ 54.000,00), nº 93 (R\$ 54.000,00) e nº 97 (R\$ 54.000,00). Com relação a este contrato, encontra-se

vencida a Nota Fiscal de nº 101, no valor bruto de R\$ 54.000,00, emitida na data de 4/8/2011, e mais R\$ 54.000,00 a ser faturado referente ao saldo residual do contrato, cujo objeto foi totalmente cumprido pela credora.

Note o resumo dos fatos na Planilha abaixo:

| CONTRATO 11/2010 CONSTRUMIL X MOLD ARTEFATOS | | | | | |
|--|-------|-------------|--------------|------------|-----------------|
| Empresa | | nº Contrato | Valor R\$ | | |
| Contrato | | 11/2010 | 300.000,00 | | |
| Data | Nº NF | Valor | Data do Pgtº | Valor Pago | Saldo a Receber |
| 22/4/2010 | 142 | 30.000,00 | 30/4/2010 | 30.000,00 | 270.000,00 |
| 27/7/2011 | 85 | 54.000,00 | 2/5/2011 | 54.000,00 | 216.000,00 |
| 27/5/2011 | 93 | 54.000,00 | 16/6/2011 | 54.000,00 | 162.000,00 |
| 7/7/2011 | 97 | 54.000,00 | 5/9/2011 | 54.000,00 | 108.000,00 |
| 4/8/2011 | 101 | 54.000,00 | em aberto | | |
| A faturar.....R\$ | | 54.000,00 | a faturar | | |
| Total do Contrato R\$ | | 300.000,00 | Totais | 192.000,00 | 108.000,00 |

Do contrato de nº 32/2011 firmado com MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor de R\$ 44.370,00, a devedora não realizou pagamentos. Com relação a este contrato, encontra-se vencida a Nota Fiscal de nº 111, no valor bruto de R\$ 13.311,00, emitida na data de 20/9/2011, e mais R\$ 31.059,00 a ser faturado referente ao saldo residual do contrato, cujo objeto foi totalmente cumprido pela credora.

Note o resumo dos fatos na Planilha abaixo:



| CONTRATO 32/2011 CONSTRUMIL X MOLD ARTEFATOS | | | | | |
|--|-------|-------------|--------------|-----------|-----------------|
| Empresa | | nº Contrato | | Valor R\$ | |
| Contrato | | 32/2011 | | 44.370,00 | |
| Data | Nº NF | Valor | Data do Pgtº | Valor | Saldo a Receber |
| 20/9/2011 | 111 | 13.311,00 | em aberto | | 13.311,00 |
| A faturar.....R\$ | | 31.059,00 | a faturar | | 44.370,00 |
| Total do Contrato..R\$ | | 44.370,00 | Totais | | 44.370,00 |

Portanto, os valores em aberto decorrentes dos dois contratos firmados com o credor MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA totalizam o montante de R\$ 180.345,13, razão pela qual o crédito deste deve ser retificado para este valor.

Os documentos que comprovam os fatos se encontram no Anexo 3.

2. Dos contratos de nº 11/2010 e 11.106/2011 firmados com MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA, do valor do crédito atestado na 2ª Relação de Credores (R\$ 643.462,09), a devedora comprovou que pagou as Notas Fiscais de nº 979 (R\$ 9.120,15), nº 983 (R\$ 16.416,27) e nº 995 (R\$ 12.160,20), às quais haviam sido relacionadas como devidas pela credora (entre outras Notas Fiscais), na divergência de crédito apresentada à Administração Judicial.

Além deste fato, a credora também relacionou como parte do seu crédito sujeito à Recuperação Judicial, na divergência de crédito apresentada, a Nota Fiscal (Duplicata) de nº 10046-A, no valor de R\$ 1.485,19, a qual fora emitida em 15/3/2012, ou seja, em data posterior à do ajuizamento da ação. Entretanto, por ter sido emitida em data posterior à do ajuizamento da ação, o



crédito dela decorrente não está sujeito à Recuperação Judicial da devedora.

Note o resumo dos fatos na planilha abaixo:

| Quadro 1 | |
|---|-----------------------|
| Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA | |
| Retificação de crédito - MOLD PREMOLDADOS COM E IND LTDA | |
| Valor do crédito atestado na 2ª relação de credores | R\$ 643.462,09 |
| (-) Pagamento da Nota Fiscal nº 979..... | R\$ 9.120,15 |
| (-) Pagamento da Nota Fiscal nº 983..... | R\$ 16.416,27 |
| (-) Pagamento da Nota Fiscal nº 995..... | R\$ 12.160,20 |
| (-) Exclusão da Duplicata nº | R\$ 1.485,19 |
| TOTAL | R\$ 604.280,28 |

Portanto, os valores em aberto decorrentes dos dois contratos firmados com o credor MOLD PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA totalizam o montante de R\$ 604.280,28, razão pela qual o crédito deste deve ser retificado para este valor.

Os documentos que comprovam os fatos se encontram no Anexo 4.

Conforme se demonstra, os créditos de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA devem ser retificados para os seguintes valores:

| Credor | Crédito atestado da 2ª Relação de Credores | Crédito correto (a ser retificado) |
|--|---|---|
| MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | R\$ 379.764,26 | R\$ 180.345,13 |
| MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | R\$ 643.462,09 | R\$ 604.280,28 |

NO



Ressalta-se ainda que ambos os credores, por meio da sua Procuradora¹, enviou Ofício à Administração Judicial manifestando concordância quanto à retificação dos valores dos créditos, conforme constam nos Ofícios dos Anexos 1 e 2.

¹ *Dados da Procuradora de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:*

Dra. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, Rua João de Abreu, nº 192, 12º andar, sala 127-B, Setor Oeste, CEP 74.120-110, Tel (62)3091-1268 / (62) 4003-9033

Por fim, com base em tudo quanto fora exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, este *expert* vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex^a se digne determinar a retificação do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para o importe de R\$ 180.345,13, e do crédito de MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para o importe de R\$ 604.280,28.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 18 de abril de 2013.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL



2374

2374

Anexo 1

Parecer Técnico da divergência apresentada por
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Handwritten signature or mark.

Anexo I

Adm. Leonardo De Paternostro
PERITO ADMINISTRADOR
CRA/GO 9273

2263

2375

PARECER TÉCNICO

Objeto: Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda
Processo nº 2012.003.749.29

Parecer nº: 07-2012

Credor postulante: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

O credor em comento celebrou negócios com a recuperanda anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ("RJ"). Destarte alegou ao Administrador Judicial que os valores dos seus créditos sujeitos à RJ estão incorretos, e apresentou os seguintes contratos e os saldos devedores respectivos atualizados até a data do pedido de RJ:

- i) Contrato 011/2010 com o valor de R\$ 334.160,11
- ii) Contrato 032/2011 no valor de R\$ 45.604,15.

O mesmo figura na relação de credores apresentada pelos devedores como sendo credor do valor de R\$ 67.311,00 na Classe Quirografária.

A manifestação está sendo recebida como divergência e será totalmente acolhida, vez que o credor comprovou o valor dos contratos firmados com a devedora.

2. Resultado do Parecer

Nesse passo, diante dos fatos constatados, deve ser totalmente acolhida a divergência apresentada para fazer constar, na 2ª Relação de Credores, o crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA no valor total de R\$ 379.764,26, na Classe Quirografária.

Goiânia, 14 de março de 2012.

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTARDOR JUDICIAL

MP

2374

2376

Anexo 2

Parecer Técnico da divergência apresentada por
MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA



Anexo 2

Adm. Leonardo De Paternostro
PERITO ADMINISTRADOR
CRA/GO 9273

2365

2377

PARECER TÉCNICO

**Objeto: Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda
Processo nº 2012.003.749.29**

Parecer nº: 08-2012

Credor postulante: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

O credor em comento celebrou negócios com a recuperanda anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ("RJ"). Destarte alegou ao Administrador Judicial que o valor do seu crédito sujeito à RJ, declarado na 1ª Relação de Credores, está incorreto. Alega que o valor correto do seu crédito atualizado até a data do pedido de RJ é de R\$ 643.462,09.

O credor postulante figura na relação de credores apresentada pelos devedores como sendo credor do valor de R\$ 641.047,38 na Classe Quirografária.

A manifestação está sendo recebida como divergência e será totalmente acolhida, vez que o credor comprovou o valor correto do seu crédito atualizado.

2. Resultado do Parecer

Nesse passo, diante dos fatos constatados, deve ser totalmente acolhida a divergência apresentada para fazer constar, na 2ª Relação de Credores, o crédito de MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no valor total de R\$ 643.462,09, na Classe Quirografária.

Goiânia, 14 de março de 2012.

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTARDOR JUDICIAL

re

2266

2378

Anexo 3

Ofício enviado pelo credor MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, email enviado pelo Administrador Judicial e comprovantes de pagamento

Handwritten mark



NELSON WILIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2379 ~~2367~~

Goiânia, 01 de abril de 2013.

Ofício nº 01/2013

À Vossa Senhoria Perito Administrador Judicial Leonardo de Paternostro

Assunto: Processo de Recuperação Judicial nº
37492-27.2012.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara
Cível da Comarca de Goiânia – GO.

MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.105.582/0001-70, com sede social à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, **CREDORA** da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, em cujo processo de Recuperação Judicial, em epígrafe, figura na condição de **CREDORA QUIROGRAFÁRIA**, por meio de seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, **RETIFICAR** o crédito lançado na 2ª Lista de Credores, qual seja, **R\$ 379.764,26** (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e

www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030

Matriz: São Paulo SP - 11 3330 2299 / 11 4003 9033 • Filiais: Anápolis GO - 62 3098 7498 • Aracaju SE - 79 3246 4445 • Belém PA - 91 3345 3216 • Belo Horizonte MG - 31 3262 1012
Boa Vista RR - 95 3624 1494 • Brasília DF - 61 3321 2009 • Campinas SP - 19 3367 8260 • Campo Grande MS - 67 3321 0208 • Caxias do Sul RS - 54 3025 3108 • Criciúma SC - 48 3433 2230
Cuiabá MT - 65 3623 8080 • Curitiba PR - 41 3039 1500 • Florianópolis SC - 48 3209 2005 • Fortaleza CE - 85 3486 1260 • Goiânia GO - 62 3091 1268 • João Pessoa PB - 83 2108 8071
Juiz de Fora MG - 32 3232 8060 • Macapá AP - 96 3224 1169 • Maceió AL - 82 3327 4257 • Manaus AM - 92 3659 3954 • Natal RN - 84 3234 7734 • Palmas TO - 63 3216 2676
Passo Fundo RS - 54 3045 6131 • Porto Alegre RS - 51 3379 0300 • Porto Velho RO - 69 3229 0590 • Recife PE - 81 3366 7547 • Rio Branco AC - 68 3222 8576 • Rio de Janeiro RJ - 21 3383 4452
Salvador BA - 71 3480 1800 • Santos SP - 13 3345 4044 • São Luís MA - 98 3082 2002 • Teresina PI - 86 3230 2076 • Uberlândia MG - 34 3255 2027 • Vitória ES - 27 3026 4111



NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

2768

2380

sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o montante de **R\$ 180.345,13** (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

Informam-se assim, os dados necessários de modo a possibilitar a **RETIFICAÇÃO** do crédito lançado na 2ª Lista de Credores, conforme os contratos abaixo discriminados:

- 1- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – **NÚMERO 011/2010**, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);
- 2- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – **NÚMERO 032/2011**, NO VALOR DE R\$ 44.370,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Salienta-se que referente ao **CONTRATO Nº 011/2010**, encontra-se em **ABERTO** a **NOTA FISCAL Nº 101**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) e ainda **HÁ A FATURAR UM VALOR DE R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), referente à prestação de serviços, em que a obra fora concluída por parte da Mold Artefatos de Cimento Ltda e devidamente entregue à Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda, conforme as fotos, em anexo.

Referente ao **CONTRATO Nº 032/2011** encontra-se em **ABERTO** a **NOTA FISCAL Nº 111**, no valor de **R\$ 13.311,00** (treze mil e trezentos e onze reais) e ainda **HÁ A FATURAR UM VALOR DE R\$ 31.059,00** (trinta e um mil, cinquenta e nove reais),

www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030



NELSON WILLIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

referente à prestação de serviços, em que a obra fora concluída por parte da Mold
Artefatos de Cimento Ltda e devidamente entregue à Construmil Construtora e
Terraplanagem Ltda, conforme as fotos, em anexo.

REQUER assim, a **RETIFICAÇÃO** do crédito lançado na 2ª Lista de Credores,
qual seja, R\$ 379.764,26 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e
quatro reais e vinte e seis centavos) para o montante de **R\$ 180.345,13** (cento e
oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais
esclarecimentos.

Nelson Willians Fratoni Rodrigues

OAB/SP 128.341

OAB/GO 27.024 (suplementar)

Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães

OAB/GO 22.825

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.105.582/0001-70, com sede social na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 576.108.431-72, residente em Goiânia.

OUTORGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 128.341; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 136.118; Secção Paraná sob o Nº 30.916-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 25.136; Secção Minas Gerais sob o Nº 107.878; Secção Ceará sob o Nº 16.599-A; Secção Bahia sob o Nº 24.290; Secção Paraíba sob o Nº 128.341-A; Secção Pernambuco sob o Nº 922-A; Secção Mato Grosso sob o Nº 11.065-A, Secção Mato Grosso do Sul sob o Nº 13043-A, Secção Espírito Santo sob o Nº 1511, Secção Goiás sob o Nº 27024, Secção Amapá sob o Nº 1551-A, Secção Sergipe sob o Nº 484-A, Secção Amazonas sob o N. A-598; **RAFAEL SGANZERLA DURAND**, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 211.648; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 144.852; Secção Paraná sob o Nº 42.761-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 27.474; Secção Mato Grosso sob o Nº 12.208-A; Secção Bahia sob o Nº 26.552; Secção Espírito Santo sob o Nº 15.112; com escritórios com escritórios no **ESTADO DE SÃO PAULO** na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Bairro: Morumbi, São Paulo, CEP: 05693-000, tel. (11) 34447899, no **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, salas 101/116 A, Ed. Geneve, Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, tel. (21) 3385-4452, no **ESTADO DO CEARÁ**, na Avenida Santos Dumont, 2.828, Sala 1701, Ed. Torre Santos Dumont, Bairro: Aldeota, Fortaleza, CEP: 60150-161, tel. (85) 3486-1260, no **ESTADO DO PARANÁ**, na Rua Comendador Araújo, 499, 10º. Andar, Ed. Corporate Evolution, Bairro: Batel, Curitiba, CEP: 80420-000, tel. (41) 2106-6813, no **ESTADO DO MATO GROSSO**, na Avenida Isaac Povoas, 1177, Ed. Conjunto Nacional, 1º. Andar, sala 103, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá, CEP: 78030-320, tel. (65) 3623-8080, no **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, na Av. Afonso Pena, 3504, 8º. Andar SL 84, Ed. Empire Center, Bairro: Jardim dos Estados, Campo Grande, CEP: 79002-075, tel. (67) 8111-1040, no **ESTADO DE MINAS GERAIS**, na Av. do Contorno, 6594, SL 04K, 17 º. Andar, Bairro: Savassi, Belo Horizonte,



CEP: 30110-044, tel. (31) 3555-3554, no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua João de Abreu, nº. 192, 12º. Andar, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74120-110, tel. (62) 3091-1268, no **DISTRITO FEDERAL**, no SAUS, QD 5, BL K, n.º. 17, SL 1001/1006, Ed. OK Office Tower, Bairro Asa Sul, Brasília, CEP 70070-050, tel. (61) 3321-2009, no **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na Rua Prof. Almeida Cousin, 125, SL 1114, End. Enseada Trade Center, Bairro: Enseada do Suá, Vitória, CEP: 29050-565, tel. (27) 3201-4630, no **ESTADO DA BAHIA**, na Avenida Tancredo Neves, 1632, sala 816, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41820-020, tel. (71) 3480-1800, no **ESTADO DE PERNAMBUCO**, na Rua Ernesto de Paula Santos, 187 s/ 706, Edifício Empresarial Excelsior, Boa Viagem, Recife, CEP: 51021-330, tel. (81) 3091-7547, no **ESTADO DE SERGIPE**, na Rua José Ramos da Silva, 177, SL 09, Galeria Ana, Bairro: Treze de julho, Aracajú, CEP: 49020-200, tel. (79) 3246-4445, no **ESTADO DO PARÁ**, na Rua dos Mundurucus, 3100, Ed. Metropolitan Tower, Bairro: Cremação, Belém, CEP: 66054-270, tel. (91) 3031-6030, no **ESTADO DA PARAÍBA**, na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 205, SL 604, Ed. Empresarial Business Center, Bairro: Manaíra, João Pessoa, CEP: 58037-000, tel. (83) 2106-0950, no **ESTADO DO PIAUÍ**, na Avenida Jóquei Clube, 299, SL 701, Ed. Euro Business, Bairro: Jóquei, Teresina, CEP: 64049-240, tel. (86) 9926-6201, no **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Avenida Romoaldo Galvão, 1703, Ed. Trade Center, Bairro: Lagoa Nova, Natal, CEP: 59056-100, tel. (84) 8896-3811, no **ESTADO DE ALAGOAS**, na Avenida Dr. Antônio Gouveia, 61, SL 501, Ed. Ocean Tower, Bairro: Pajuçara, Maceió, CEP: 57030-170, tel. (82) 9601-8385, no **ESTADO DO MARANHÃO**, na Rua das Palmeiras, Quadra A, nº. 07, Conjunto Renascença, São Luis, CEP: 65.075-300, tel. (98) 4009-5003, no **ESTADO DO AMAPÁ**, na Avenida Henrique Galúcio, nº. 1651 A, Bairro Central, Macapá, CEP: 68900-115, tel. (96) 9117-4482, no **ESTADO DO AMAZONAS**, na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 605, Bairro: Chapada, Manaus, CEP 69050-010, tel. (92) 3659-3954.

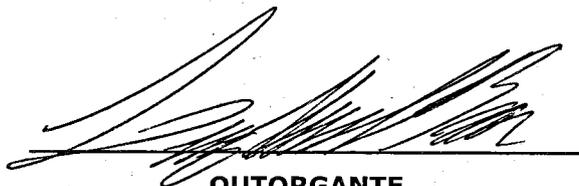
PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores e advogados, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos do processo, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representá-lo (a), inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para



2372
2384

transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **com finalidade específica de defender seus interesses na AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL promovida pela CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, sob o protocolo nº 37492-27.2012.8.09.0051.**

Goiânia, 26 de março de 2013.



OUTORGANTE

LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS





NELSON WILIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2373
2385

SUBSTABELECIMENTO

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o nº. 128.341; Secção Goiás sob o nº. 27.024; com escritório no **ESTADO DE SÃO PAULO**, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Morumbi, São Paulo e no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua 121, 271, Quadra: F-41-A, Lotes: 19/21, Setor Sul, Goiânia, CEP: 74.085-480, **COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, SUBSTABELEÇO** na pessoa de **MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**, inscrita na OAB/GO sob o nº 22.825, os poderes que me foram outorgados por **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

Por ser verdade, firmo o presente substabelecimento, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia/GO, na data do protocolo.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP N°. 128.341

OAB/GO N°. 27.024 (suplementar)

www.nwadv.com.br

Rua 121, nº 271, Quadra F-41-A, Lotes 19/21, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-480
Tel.: (62) 39564100

04
contab.

10.185.955-4

630 2374
2386

CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 011/2010

74.465.539

QUADRO RESUMO

1. CONTRATANTE: CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, sediada a Avenida Gov. José Ludovico de Almeida, nº 450, Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.635.771/0001-55, neste ato representada por sua gerente administrativa Cintia Silva de Oliveira, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 3176071 - 2ª Via, expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 613.371.291-00, residente e domiciliada, nesta capital;

Telefone: (62) 8146-9519
Email: b.estefane@construmil.com.br

2. CONTRATADA: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, sediada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.582/0001-70, neste ato representada por seu sócio-diretor Luiz Henrique Europeu Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/GO sob nº 8780/D.

3. OBJETO:

Serviço de transporte e montagem de superestruturas pré-fabricadas em concreto armado e protendido para obra de arte, conforme abaixo:

- Vigas de ponte "VI - 85" - 36 peças
- Capa do tabuleiro - 48,60m³
- Pré-lajes (LA-09) - 286,03M²
- Guarda Rodas (meio-fio) - 35 peças
- Guarda Corpo - 35 peças

4. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e princípio de pagamento.

5. LOCAL DA OBRA:

BR 153 em frente à Agetop, Goiânia - GO;

6. PREÇO: Será pago pela execução total do presente contrato a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato;
- Saldo conforme medições quinzenais;

CLAUSULA 01 - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a montagem de estrutura em concreto armado e/ou protendido, conforme disposição do item 3 do quadro resumo, e está de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s). Qualquer alteração deverá ser procedida através de aditivo contratual, com a ratificação das demais clausulas aqui prevista

CLAUSULA 02 - DECLARAÇÕES PRELIMINARES: A CONTRATANTE é a legítima proprietária da área onde se construirá a estrutura pré-moldada não ocorrendo sobre ela impedimentos legais aos serviços objeto deste contrato;

(Handwritten signatures and initials)

2375
2387

2.1 - O presente instrumento compõe-se deste contrato propriamente dito, e documentos contratuais anexos, e dos projetos dos pré-moldados estrutural e de fundação anexos I e II na seqüência, contendo as respectivas especificações.

CLAUSULA 03 – DO PRAZO DE ENTREGA: A previsão de entrega da obra está discriminada no item 4 do quadro resumo, podendo ser alterada, devido às ocorrências de falta de materiais, carência de mão-de-obra especializada ou greve dos operários, problemas decorrentes de alterações climáticas consecutivas que impeçam a adequada execução da obra e outros casos fortuitos ou de força maior, que venham, direta ou indiretamente, provocar alongamento forçado no cronograma previsto, ou seja, que realmente impeçam o andamento normal da obra.

CLAUSULA 04 – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à MOLD, pela correta execução do presente contrato a quantia discriminada no item 6 do quadro resumo;

4.1 - O valor contratado disposto no item 6 do quadro resumo e poderá sofrer alterações, caso haja qualquer modificação do projeto aprovado, situação que ensejará a confecção de aditivo contratual para repactuação de preços;

4.2 - Serão considerados já inclusos no referido preço, todos os tributos, emolumentos e/ou encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza devidos pela MOLD a seus empregados, diretores e contratados, e aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o presente instrumento contratual e seu objeto, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma previstos na legislação pertinente;

4.3 – O preço contratado é composto das seguintes parcelas:

| | |
|---------------------------|-----------|
| Materiais, encargos e BDI | = 25,00 % |
| Máquinas e transportes | = 60,00 % |
| Mão de obra | = 15,00 % |

CLAUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheques, espécie, depósito e/ou boletas bancárias, mediante a apresentação da nota fiscal;

5.2 - A CONTRATANTE fará a retenção de tributos de natureza obrigatória previstos na legislação vigente;

5.3 - É facultado a MOLD descontar em instituições financeiras e/ou negociar com terceiros qualquer título de crédito proveniente do presente contrato, desde que haja a concordância da CONTRATANTE;

5.4 – A CONTRATANTE fornecerá à MOLD os comprovantes dos recolhimentos dos tributos legais, sob sua responsabilidade, referente às parcelas anteriormente pagas;

5.5 - Nos pagamentos, eventualmente, efetuados em atraso, serão cobrados juros de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela não adimplida.

CLAUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Aprovação de projetos e obtenção das respectivas licenças;

6.2 - Execução de levantamento topográfico, sondagem e terraplanagem;

~~2376~~
2308

6.3 - Execução e manutenção de vias de acesso ao local da obra de modo a permitir a livre movimentação dos equipamentos necessários ao transporte e montagem (carretas e guindastes), inclusive rampas de acesso;

6.4 - Fornecimento de água potável e energia elétrica trifásica necessárias à execução dos serviços, a uma distância máxima de 30m da obra, fornecimento de local para guarda de materiais e ferramentas na obra, inclusive segurança diurna e noturna até a data de início dos serviços. Caso não seja providenciado, a MOLD, desde já fica autorizada a contratar estes serviços com terceiros para faturamento direto ao Contratante.

6.5 – Execução da infraestrutura e mesoestrutura;

6.6 – Fornecimento do nº da CEI da obra junto ao INSS;

CLAUSULA 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA MOLD:

7.1 - Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte de pessoal, materiais e equipamentos para os serviços contratados;

7.2 - Execução dos serviços inerentes ao escopo desta proposta;

7.3 - Transporte e montagem da estrutura;

7.4 - Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das peças estruturais;

7.5 - Garantia de responsabilidade civil sobre a montagem da estrutura pré-fabricada conforme legislação em vigor;

7.6 – Observar e cumprir todas as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras conforme Portaria 3.214/78 e alterações posteriores.

CLAUSULA 08 - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO:

8.1 - Este contrato será rescindido através de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, de uma parte à outra, em caso de inadimplência, falência, concordata ou acefalia de qualquer uma das partes, ou inobservância e infração de qualquer disposição contida neste contrato, cronogramas de obra e/ou pagamentos;

8.2 – Caso ocorra à rescisão contratual motivada por qualquer uma das partes, à parte que der motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor residual dos pagamentos que ainda não tiverem sido efetuados;

8.3 – A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente em caso de atraso no pagamento das faturas emitidas pela **MOLD**, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

8.4 - Ocorrendo à rescisão do contrato proceder-se-á ao devido acerto de contas, com base em planilha orçamentária, e a parte que ficar devedora, pagará a outra parte o valor apontado;

8.5 - Caso a **CONTRATANTE** venha a desistir da execução dos serviços contratados, esta deverá fazê-lo por escrito expondo os motivos, contendo a assinatura de todos os seus representantes citados neste contrato e enviado a **MOLD** o pedido original;

2377

2389

8.6 – Após o recebimento do pedido original, a **MOLD** protocolará o pedido e paralisará os serviços contratados. Após a paralisação, será feito um levantamento do custo ocorrido até esta data;

8.7 – O valor do custo ocorrido levará em conta os valores gastos com transportes, montagem das peças até a data da paralisação, assim como, impostos, taxas e outros ônus. Além do custo ocorrido, será acrescido um valor equivalente a 20% (vinte por cento) deste custo, a título de ônus administrativo, perfazendo assim um total denominado de custo realizado. A **MOLD** deverá enviar à **CONTRATANTE** o valor total dos custos;

8.8 - Se o custo realizado for superior à somatória das parcelas já pagas, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da diferença. Caso contrário, a **MOLD** efetuará o reembolso a **CONTRATANTE**. Tanto o pagamento por parte da **CONTRATANTE**, quanto o reembolso por parte da **MOLD**, deverão ser feitos em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após o envio do valor total dos custos à **CONTRATANTE** pela **MOLD**.

CLAUSULA 09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre os contratantes deverão ser feitos por escrito, nos endereços de suas sedes;

9.2 - É parte integrante deste contrato os seguintes documentos: cronograma físico-financeiro, os projetos estruturais, que são referidos como anexos;

9.3 - Eventuais alterações de projeto após a aprovação final dos mesmos será feita nova proposta de preços;

9.4 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

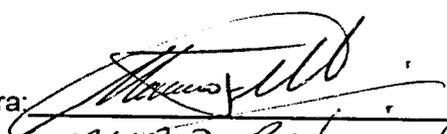
Goiânia (GO), 15 de abril de 2010.


CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cintia Silva de Oliveira
CONTRATANTE


MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Luiz Henrique Europeu Barros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinatura: 
Nome: Bruno Estêvão Ramos de Moraes
RG: 2.813.011 SSP-GO

Assinatura: 
Nome: Marcos Ribeiro Filho
RG: 704.970-SSP-GO



CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 032/2011

QUADRO RESUMO

1. CONTRATANTE:

CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, sediada a Avenida Gov. José Ludovico de Almeida, nº 450, Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.635.771/0001-55, neste ato representada por sua gerente administrativa Cintia Silva de Oliveira, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 3176071 - 2ª Via, expedida pela DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 613.371.291-00, residente e domiciliada, nesta capital.

TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sediada a Avenida Presidente Wilson, s/n, quadra 02, lote 01, Vila Industrial, CEP 75.115-100, Anápolis, Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.539.465/0001-15, neste ato representada por seu sócio-proprietário José Severiano dos Reis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.058.863 SSP/GO e CPF nº 228.714.461-72.

2. CONTRATADA: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, sediada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.582/0001-70, neste ato representada por seu sócio-diretor Luiz Henrique Europeu Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/GO sob nº 8780/D.

3. OBJETO:

Serviço de transporte e montagem de Vigas do tipo "VI - 85" e Pré-lajes LA=09 Alveolares para Viaduto (2,00X13,00X20,00), conforme abaixo:

Vigas Premoldadas tipo "I" – 12 peças

Pré-laje, h=9cm com 430,00m² de área.

4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para o transporte e montagem das peças será 20 (vinte) dias a partir da produção, liberação das peças na fábrica Mold e liberação da mesoestrutura pela obra.

5. LOCAL DA OBRA:

Avenida Universitária, Anápolis/GO.

6. PREÇO:

Será pago pela execução total do presente contrato a quantia de **R\$ 87.000,00** (Oitenta e sete mil reais);

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor acima pactuado será pago conforme discriminado abaixo:

R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais) na assinatura do contrato;

R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais) conforme cronograma da obra.



8. OBSERVAÇÕES:

- 51% será para a Construmil;
- 49% será para a Trade;

CLAUSULA 01 – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a montagem de estrutura em concreto armado e/ou protendido, conforme disposição do item 03 do quadro resumo, e está de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s). Qualquer alteração deverá ser procedida através de aditivo contratual, com a ratificação das demais clausulas aqui prevista.

CLAUSULA 02 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATANTE** é a legítima proprietária da área onde se construirá a estrutura pré-moldada não ocorrendo sobre ela impedimentos legais aos serviços objeto deste contrato;

2.1 - O presente instrumento compõe-se deste contrato propriamente dito, cronograma físico-financeiro, os projetos estruturais, que são referidos como anexos contendo as respectivas especificações.

CLAUSULA 03 – DO PRAZO DE ENTREGA: A previsão de entrega da obra está discriminada no item 4 do quadro resumo, podendo ser alterada, devido às ocorrências de falta de materiais, carência de mão-de-obra especializada ou greve dos operários, problemas decorrentes de alterações climáticas consecutivas que impeçam a adequada execução da obra e outros casos fortuitos ou de força maior, que venham, direta ou indiretamente, provocar alongamento forçado no cronograma previsto, ou seja, que realmente impeçam o andamento normal da obra.

CLAUSULA 04 – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **MOLD**, pela correta execução do presente contrato a quantia discriminada no item 6 do quadro resumo;

4.1 - O valor contratado disposto no item 6 do quadro resumo e poderá sofrer alterações, caso haja qualquer modificação do projeto aprovado, situação que ensejará a confecção de aditivo contratual para repactuação de preços;

4.2 - Serão considerados já inclusos no referido preço, todos os tributos, emolumentos e/ou encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza devidos pela **MOLD** a seus empregados, diretores e contratados, e aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o presente instrumento contratual e seu objeto, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma previstos na legislação pertinente.

4.3 – O preço contratado é composto das seguintes parcelas:

| | |
|---------------------------|-----------|
| Materiais, encargos e BDI | = 25,00 % |
| Máquinas e transportes | = 60,00 % |
| Mão de obra | = 15,00 % |

CLAUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheques, espécie, depósito e/ou boletas bancárias, mediante a apresentação da nota fiscal;

5.2 - A **CONTRATANTE** fará a retenção de tributos de natureza obrigatória previstos na legislação vigente;

2280

2392

5.3 - É facultado a **MOLD** descontar em instituições financeiras e/ou negociar com terceiros qualquer título de crédito proveniente do presente contrato, desde que haja a concordância da **CONTRATANTE**;

5.4 - A **CONTRATANTE** fornecerá à **MOLD** os comprovantes dos recolhimentos dos tributos legais, sob sua responsabilidade, referente às parcelas anteriormente pagas;

5.5 - Nos pagamentos, eventualmente, efetuados em atraso, serão cobrados juros de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela não adimplida.

CLAUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Aprovação de projetos e obtenção das respectivas licenças;

6.2 - Execução de levantamento topográfico, sondagem e terraplanagem;

6.3 - Execução e manutenção de vias de acesso ao local da obra de modo a permitir a livre movimentação dos equipamentos necessários ao transporte e montagem (carretas e guindastes), inclusive rampas de acesso;

6.4 - Fornecimento de água potável e energia elétrica trifásica necessárias à execução dos serviços, a uma distância máxima de 30m da obra, fornecimento de local para guarda de materiais e ferramentas na obra, inclusive segurança diurna e noturna até a data de início dos serviços.

6.5 - Execução da infraestrutura, mesoestrutura, capeamento, pingadeiras e guarda rodas para a ponte;

6.6 - Fornecimento do nº da CEI da obra junto ao INSS;

6.7 - Observar e cumprir todas as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras conforme Portaria 3.214/78 e alterações posteriores.

CLAUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA MOLD:

7.1 - Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte de pessoal, materiais e equipamentos para os serviços contratados;

7.2 - Execução dos serviços inerentes ao escopo desta proposta;

7.3 - Transporte e montagem das vigas e pré-lajes;

7.4 - Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem das peças estruturais;

7.5 - Garantia de responsabilidade civil sobre a montagem da estrutura pré-fabricada conforme legislação em vigor.

CLAUSULA 08 - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO:

8.1 - Este contrato será rescindido através de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, de uma parte à outra, em caso de inadimplência, falência, concordata ou acefalia de qualquer uma das partes, ou inobservância e infração de qualquer disposição contida neste contrato, cronogramas de obra e/ou pagamentos;

14



2381

2393

8.2 – Caso ocorra à rescisão contratual motivada por qualquer uma das partes, à parte que der motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor residual dos pagamentos que ainda não tiverem sido efetuados;

8.3 – A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente em caso de atraso no pagamento das faturas emitidas pela **MOLD**, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

8.4 - Ocorrendo à rescisão do contrato proceder-se-á ao devido acerto de contas, com base em planilha orçamentária, e a parte que ficar devedora, pagará a outra parte o valor apontado;

8.5 - Caso a **CONTRATANTE** venha a desistir da execução dos serviços contratados, esta deverá fazê-lo por escrito expondo os motivos, contendo a assinatura de todos os seus representantes citados neste contrato e enviado a **MOLD** o pedido original;

8.6 – Após o recebimento do pedido original, a **MOLD** protocolará o pedido e paralisará os serviços contratados. Após a paralisação, será feito um levantamento do custo ocorrido até esta data;

8.7 – O valor do custo ocorrido levará em conta os valores gastos com transportes, montagem das peças até a data da paralisação, assim como, impostos, taxas e outros ônus. Além do custo ocorrido, será acrescido um valor equivalente a 20% (vinte por cento) deste custo, a título de ônus administrativo, perfazendo assim um total denominado de custo realizado. A **MOLD** deverá enviar à **CONTRATANTE** o valor total dos custos;

8.8 - Se o custo realizado for superior à somatória das parcelas já pagas, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da diferença. Caso contrário, a **MOLD** efetuará o reembolso a **CONTRATANTE**. Tanto o pagamento por parte da **CONTRATANTE**, quanto o reembolso por parte da **MOLD**, deverão ser feitos em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após o envio do valor total dos custos à **CONTRATANTE** pela **MOLD**.

CLAUSULA 09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

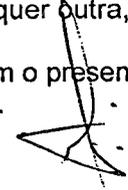
9.1 - Todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre os contratantes deverão ser feitos por escrito, nos endereços de suas sedes;

9.2 - É parte integrante deste contrato os seguintes documentos: cronograma físico-financeiro e os projetos estruturais, que são referidos como anexos;

9.3 - Eventuais alterações de projeto após a aprovação final dos mesmos será feita nova proposta de preços;

9.4 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.



2282

2394

Aparecida de Goiânia (GO), 13 de setembro de 2011.

Cintia
CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Cintia Silva de Oliveira
CONTRATANTE

[Signature]
TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 José Severiano dos Reis
CONTRATANTE

[Signature]
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Luiz Henrique Europeu Barros
CONTRATADA

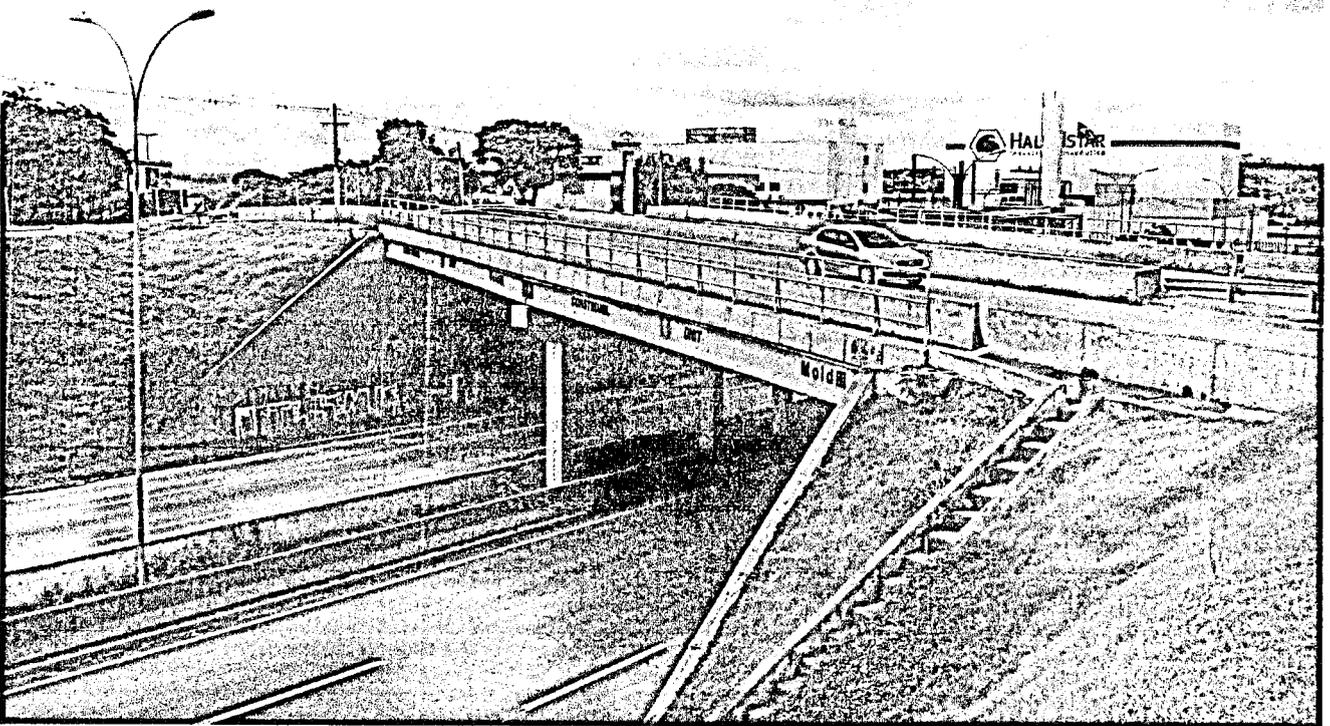
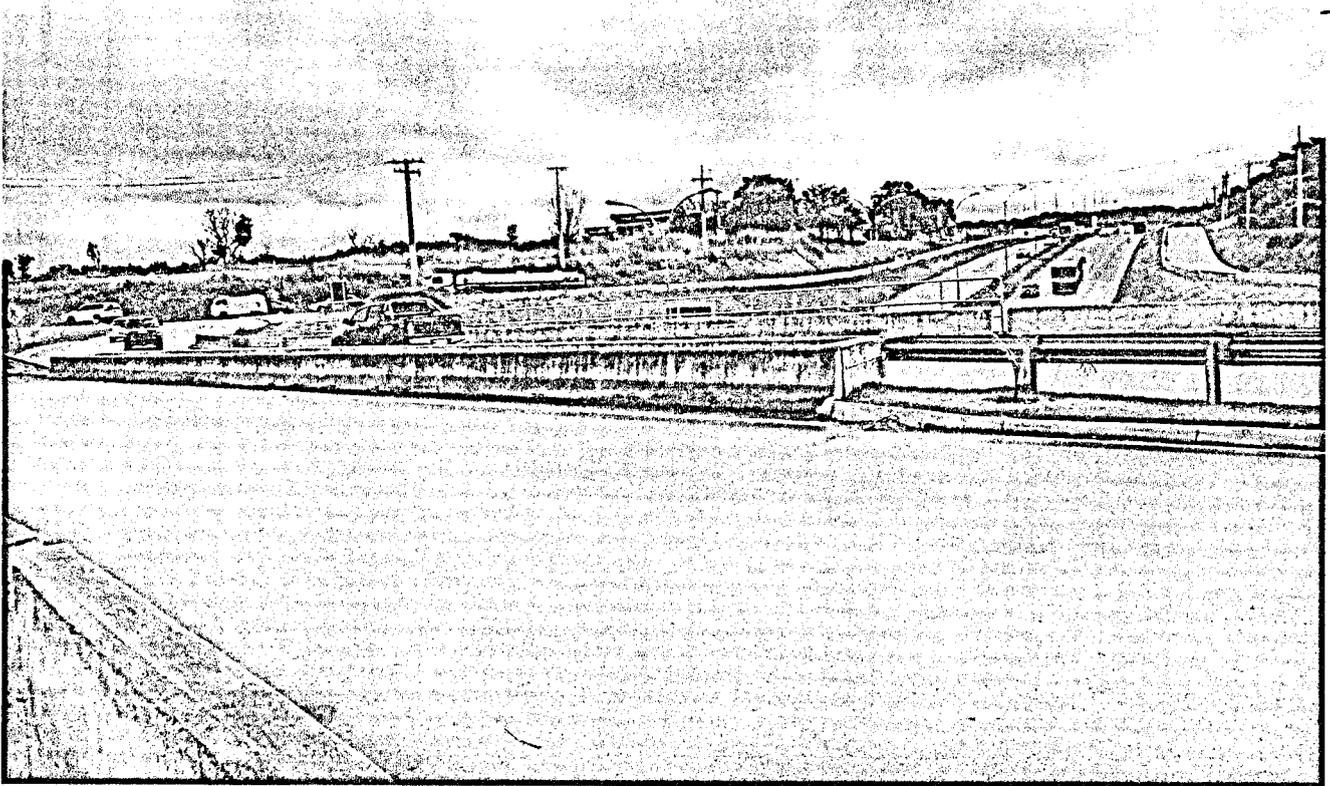
TESTEMUNHAS
 Assinatura: *[Signature]*
 Nome: Mário Ribeiro Filho
 RG: 704.970 SSP-GO

Assinatura: *[Signature]*
 Nome: Suzane dos Santos
 RG: 930518401.49(CPF)



2383

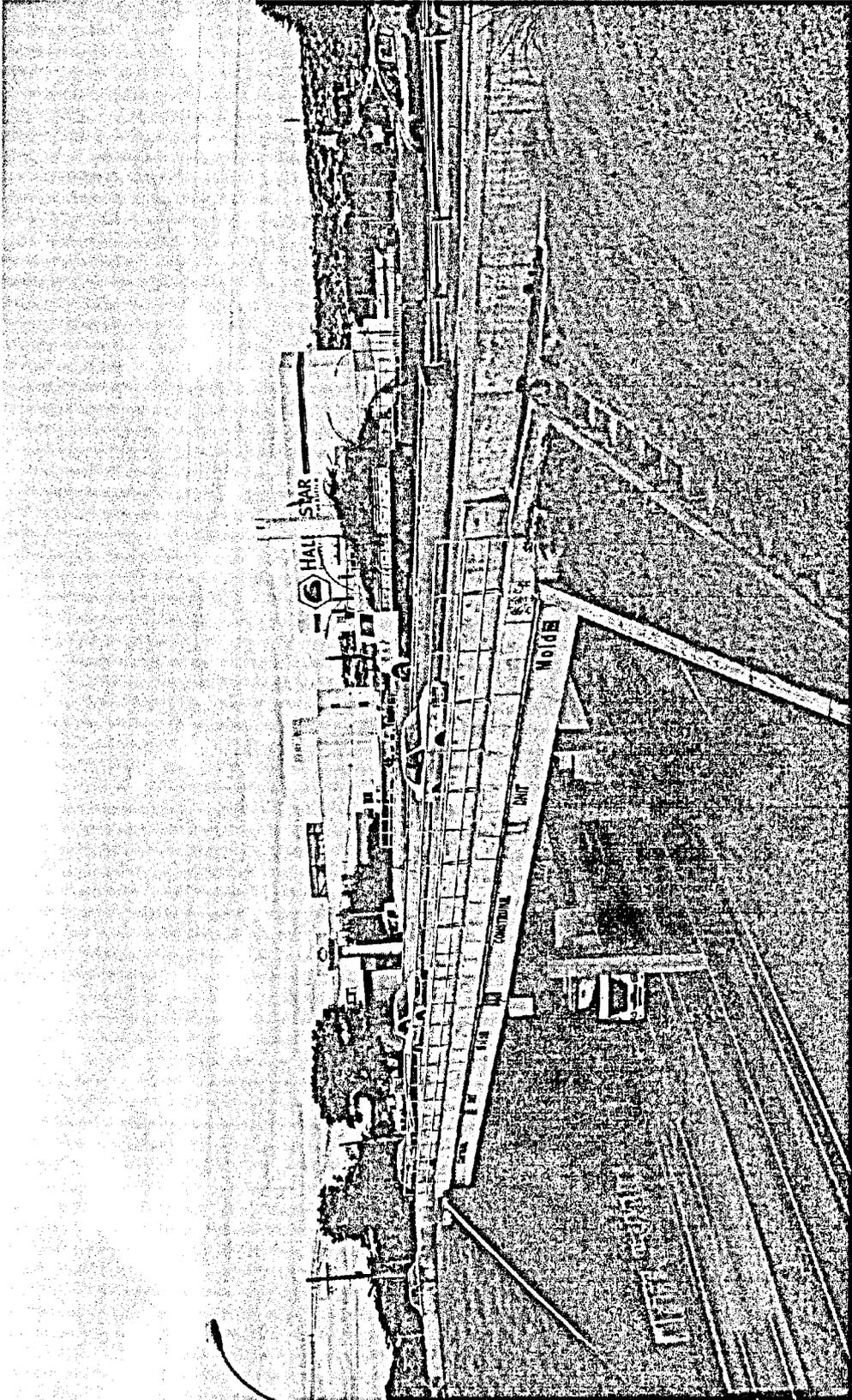
2395



[Handwritten signature]

2384

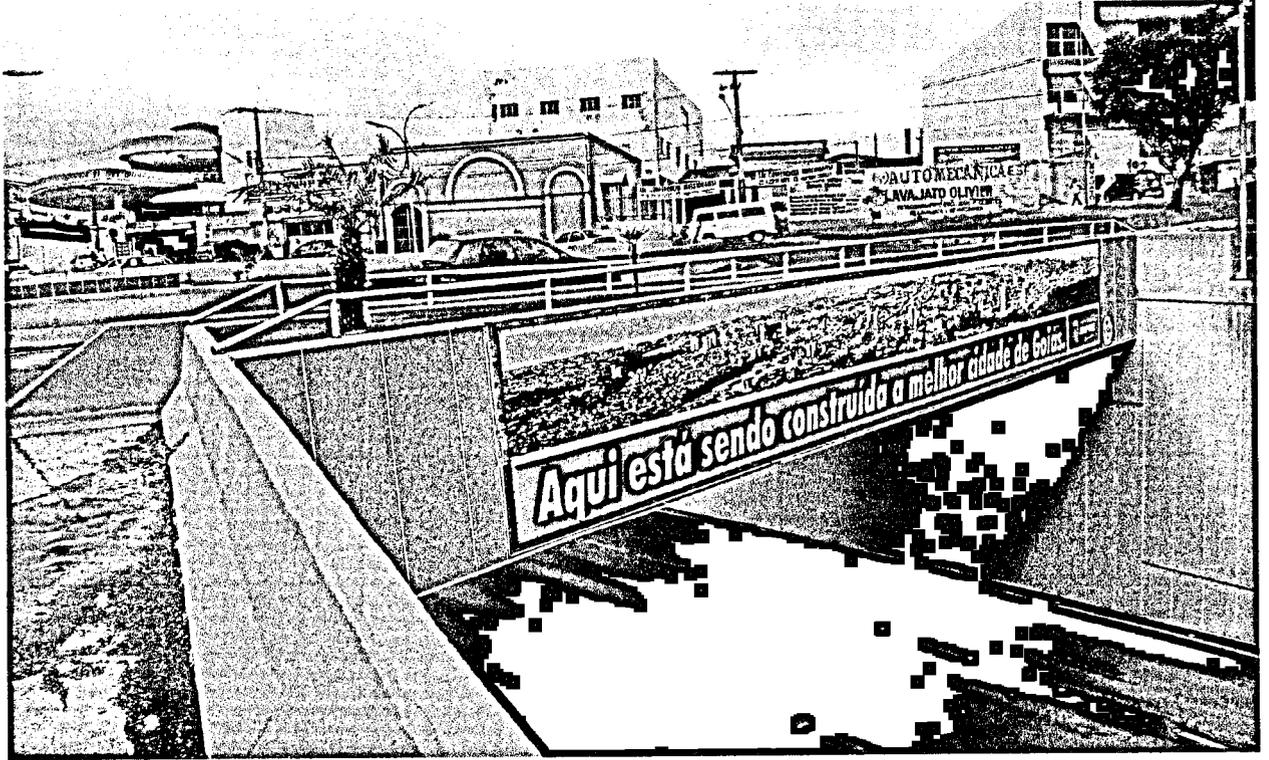
2396



Handwritten mark

2385

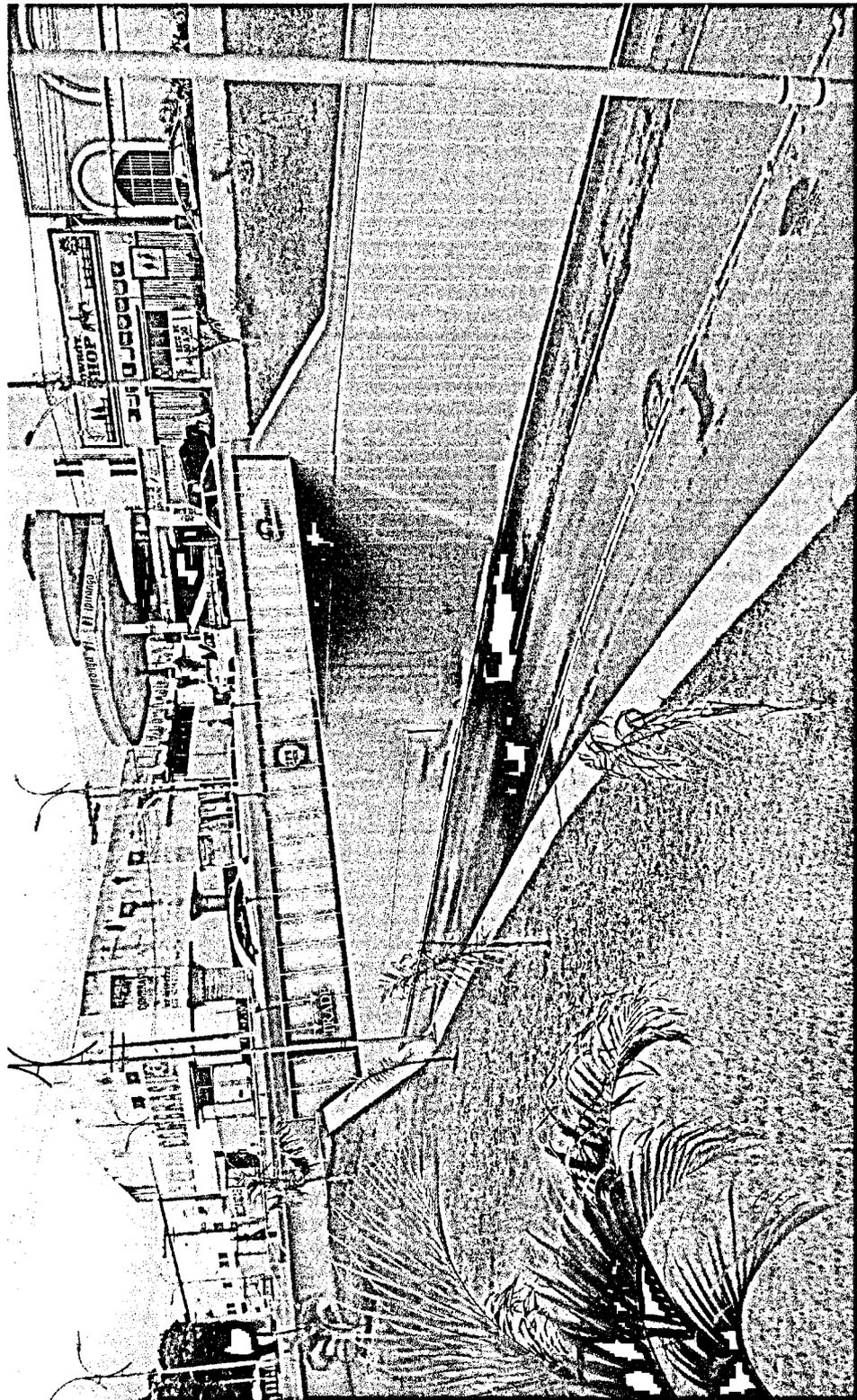
2397



[Handwritten signature]

2386

2398



[Handwritten mark]

2287

2399

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 73.381,56

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 60.148,82

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 13.232,74

M

2388
2400

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 59.079,22

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 55.735,11

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 3.344,11

[Handwritten signature]

~~2389~~
2401

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 33.519,05

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 31.922,90

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 1.596,15

M

2390
2402

Atenção! A rotina de atualização monetária não atende às regras dos cálculos fazendários

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2013

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....:

Data Término.:

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 14.365,30

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 13.681,24

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 684,06

Adm. Leonardo De Paternostro

2331
2403

De: Adm. Leonardo De Paternostro [leonardo@paternostro.com.br]
Enviado em: terça-feira, 5 de março de 2013 15:25
Para: 'nelson@nwadv.com.br'
Cc: 'leandro@nwadv.com.br'; 'corp@nwadv.com.br'; 'ranubia@paternostro.com.br'
Assunto: Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda - Recuperação Judicial
Anexos: Arquivo 3_Notas Fiscais em aberto_MOLD ARTEFATOS x CONSTRUMIL.pdf; Arquivo 1 - Divergência apresentada.pdf; Arquivo 2_Comprovantes de pagamentos.zip; Arquivo 4 - Ofício 05.2013 - Lima & Pinheiro - Retificação Crédito Construmil.jpg

Serventia: 1ª Vara Cível de Goiânia-GO
Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Requerido:

A/C: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (credor quirografário da Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA)

Prezados Drs. Nelson e Leandro, muito bom dia. Como vão?

Quem vos escreve é Leonardo De Paternostro, Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe. Escrevo-lhes para esclarecer que o valor do crédito de **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** ficou atestado no valor de **R\$ 379.764,26**, na classe quirografária, na 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial. Contudo, o valor do crédito está super-avaliado em **R\$ 312.653,26**. A razão é que a CONSTRUMIL pagou as Notas Fiscais de nº 142 (R\$ 30.000,00), nº 85 (R\$ 54.000,00), nº 93 (R\$ 54.000,00) e nº 97 (R\$ 54.000,00), referentes ao contrato de nº 11/2010, cujo valor global é de R\$ 300.000,00. Com relação a este contrato, encontra-se vencida somente a Nota Fiscal de nº 101, no valor bruto de R\$ 54.000,00, quitada por MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA na data de 4/8/2011.

No arquivo 2 anexo os Senhores podem confirmar os comprovantes de pagamentos destas quatro Notas Fiscais.

Com relação ao contrato de nº 32/2011, no valor global de R\$ 44.370,00, encontra-se vencida somente a Nota Fiscal de nº 111, no valor de R\$, emitida na data de 20/9/2011, no valor bruto de R\$ 13.311,00.

No arquivo 3 os Senhores podem confirmar as duas Notas Fiscais de nº 101 e 111.

Pois bem.

Após estas constatações, o crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA deve ser retificado para o valor de R\$ 65.023,00, conforme demonstrado no Quadro abaixo. Note-se:

2392

2404

| Quadro 1 | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|--|-------------------------------|------------------------------------|
| Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | | | | | |
| Retificação de crédito - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | | | | | |
| Nº da Nota Fiscal | Data | Valor bruto da Nota Fiscal | (=) Retenções Federais promovidas por Construmil | (=) ISS retido por Construmil | (=) Valor líquido devido ao credor |
| 101 | 4/8/2011 | R\$ 54.000,00 | R\$ 4.212,00 | R\$ 1.620,00 | R\$ 48.168,00 |
| 111 | 20/9/2011 | R\$ 13.311,00 | R\$ 1.088,26 | R\$ 266,22 | R\$ 12.000,52 |
| TOTAL | | R\$ 67.311,00 | R\$ 5.250,26 | R\$ 1.886,22 | R\$ 60.174,52 |
| TOTAL | | | | | R\$ 60.174,52 |
| (x) Índice de reajuste INPC acumulado até 2/2/2012..... | | | | | 11,027815 |
| =) Total com reajuste monetário em 2/2/2012 | | | | | R\$ 661.848,00 |
| (+) Juros de mora de 12% ao ano até 2/2/2012 (0,43 anos => 5,18%)..... | | | | | R\$ 31.175,00 |
| (=) Crédito líquido na data de 2/2/2012 | | | | | R\$ 65.023,00 |

Deste modo, após a presente constatação, venho esclarecer que o valor do crédito deve ser retificado para o importe de R\$ 65.023,00, sendo este o **valor correto devido ao credor na Recuperação Judicial**. Para que esta retificação seja feita de modo econômico, peço a gentileza dos Senhores me enviarem um Ofício concordando com a retificação, nos moldes aqui explanados. De posse deste, protocolarei o pedido de retificação do valor do crédito nos autos da Recuperação Judicial, para que o mesmo seja apreciado pelo MM Juiz.

O Ofício pode ser enviado via e-mail, digitalizado em arquivo de computador, e com texto simples e direto.

Ressalto ainda que este fato aconteceu com outros credores, os quais estão me enviando o ofício para a retificação do valor do crédito (conforme o modelo no arquivo 3).

o é tudo para o momento.

Certo da compreensão do Senhores, coloco-me ao dispor para esclarecer o que mais se faça necessário.

No aguardo.

Cordiais saudações,
Leonardo.

- Relação de arquivos anexos:
- Arquivo 1 – Petição de divergencia apresentada por MOLD ARTEFATOS
 - Arquivo 2 – Comprovações de pagamentos.
 - Arquivo 3 – Notas Fiscais em aberto
 - Arquivo 4 – Ofício Lima & Pinheiro

Adm. Leonardo De Paternostro
Perito Administrador
CRA/GO 9273

2393

2405

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Recuperação de Empresas

www.paternostro.com.br

Av. C-255, nº 270, Salas 422 e 1207, Centro Empresarial Sebba, Nova Suíça

Goiânia-GO

74.280-010

+ 55 62 3088-0666

+ 55 62 8408-8790

leonardo@paternostro.com.br

Skype: lpaternostro

Messenger: leonardo_paternostro@hotmail.com

Construmil



NEUMA WILLIAMS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

~~2794~~

2406

Goiânia, 30 de março de 2012.

Prezado Dr. Leonardo de Paternostro,

MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.105.582/0001-70, com sede social na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 105, Setor jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, por seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, com fulcro no **art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005**, expor e **REQUERER** o que se segue:

Fora informada a existência de processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizada pela **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, sob o protocolo nº **37492-27.2012.8.09.0051**, que tramita perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO**.

Fora indicada a relação de **CREDORES**, da qual faz parte a Empresa **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, bem como, fora relacionado como devido pela Recuperanda, o valor de **R\$ 67.311,00** (sessenta e sete mil, trezentos e onze reais), **ocorre, porém, que o referido valor não corresponde ao total devido**.

Informa-se assim, os dados necessários de modo a possibilitar a **HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**, que totaliza o montante de **R\$ 379.764,26** (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme os contratos abaixo discriminados:

1- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268



NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

~~2395~~
2407

**CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 011/2010,
NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);**

**2- CONTRATO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM EM ESTRUTURA DE
CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO – NÚMERO 032/2011,
NO VALOR DE R\$ 44.370,00 (QUARENTA E QUATRO MIL,
TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, que visa consolidar o quadro geral de credores, **REQUER** o envio de notificação acerca da data da publicação do edital (de acordo com os dados a seguir informados), para que viabilize a manifestação, após o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da respectiva relação de credores.

Por fim, de modo a atender o previsto no art. 9º da Lei nº 11.101/2005, informa-se abaixo, os dados ali constantes, a fim de instruir a habilitação de crédito, ora pretendida:

a) A Nelson Willians & Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.584.647/0001-04, com escritório no Estado de GOIÁS, na Rua João de Abreu, 192, 12º andar, Sala B.127, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, onde receberá comunicação de qualquer ato do processo;

b) que o **VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é de **R\$ 379.764,26** (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), oriunda de prestação de serviço de transporte e montagem, devendo o mesmo, figurar no quadro geral dos credores como **CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**;

c) Que os contratos não foram devidamente quitados pela Construmil – Construtora e Terraplanagem Ltda, mesmo tendo sido o serviço de transporte e montagem acordado, devidamente prestado pela Mold Artefatos de Cimento Ltda.

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

2396
2408



NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou, ainda, para adoção de medidas necessárias para a efetivação do procedimento de habilitação do crédito, acima informado.

Nelson Willians Fratoni Rodrigues

OAB/SP 128.341

OAB/GO 27.024 (suplementar)

Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães

OAB/GO 22.825

*Mobil Antepostos de Linimento Ltda
Mobil Remedidas Loureiro Ltda*

*leandro@nwadv.com.br
nelson@nwadv.com.br*

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

Serviços? Na sua mão!

2397
2409



Internet Banking

Comprovante de Transação - (Enviar por ATED)

Data de Emissão 05/09/2011 11:18h

Conta a Débito
Nome CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLAN
Agência/Conta 0027/02010103-9

Dados da Transação

Conta a Crédito
Favorecido MOLDARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF / CNPJ 00.105.582/0001-70
Banco BANCO SANTANDER S.A
Agência/Conta 3743/130025954
Tipo de Conta Corrente
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor da Transferência 48.168,00
Data para Débito Hoje 05/09/2011 com efetivação imediata.

Autenticação 03890027201109051112000481680000680170

Informações sujeitas a confirmação
A efetivação dessa operação será mediante débito em conta corrente.

SAC: MB 080070703398
Ouvidoria: MB 080070703384
SAC para deficientes auditivos ou de fala: 080070703391

Mercantil

| | | | |
|--|------------------|----------------|--------------|
| LANÇADO RM Nucleus 08/07/2011 G.REZENDE | BAIXA FINANCEIRA | CONC. CONTABIL | CONC. FISCAL |
|--|------------------|----------------|--------------|

DATA IMPRESSÃO: 08/07/2011
 HORARIO IMPRESSÃO: 15:00
 SISTEMA IMPRESSÃO: 2/10
 COD. DE ERRORES: 733

ORDEM DE PAGAMENTO

INº: **426329**

| | | | |
|--|--|--|--|
| Filial: 1 CONSTRUMIL Origem Lcto.: RM Nucleus CODTMV: 1.2.02 ENTRADAS - C/PROVISÕES CONTABIL Doc. RM Nucleus: 97 Ref. RM Nucleus: 252608 Data Emissão: 07/07/2011 Data Entrada: 08/07/2011 Data Vencimento: 12/07/2011 Data Baixa: _____ Tipo Documento: PAGTO PAGAMENTO Condição PGTO: 05 DIAS Criação RM Fluxus: g.rezende Nat. Financeira: 02.01.02.901 FORNECEDORES DIVERSOS(A PARTIR 01/03/11) Cta. Cx/Bco.: _____ Rateio C. Custo: 02.10 3.41 OBRA 103 - CUSTO DIRETO (PRODUÇÃO) | | CNPJ: 00.635.771/0001-55 Doc. RM Fluxus: 00009701 Ref. RM Fluxus: 426329 Seq. Numero: 252608 TID. RM Fluxus: _____ TID. RM Nucleus: _____ Data Baixa: 12/07/2011 PARTO INES/E | (DATA VENCIMENTO) 12/07/2011 TERÇA-FEIRA VLR. BCO. RM Nucleus: 554.000,00 VLR. LIG. RM Nucleus: 554.000,00 VLR. FATURA RM Fluxus: 554.000,00 () COFINUS/PIS/CSLL: 27.513,00 () IARRF: 889,00 () INSS: 889,00 () ISSQN: 13.620,00 () CFPMF: 00,00 () PRET. CONTROS: 00,00 () DESCONTOS: 00,00 () ADOIC. ISENTOS: 00,00 () JUROS: 00,00 () CONTROS: 00,00 VLR. FATURA A PAGAR: 488.168,00 INSS Patronal: 00,00 |
|--|--|--|--|

HISTÓRICO
 NF. 97 - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SERV. DE TRANSP. E MONTAGEM DE SUPERESTRUTURAS - OBRA: 103/VIA OUV. AGE 30P.

| | |
|---|---|
| DADOS DO FORNECEDOR / CLIENTE Razão Social: F12671 MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Nome Fantasia: MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 00.105.582/0001-70 Insc. Est.: ISENTO Insc. Munic.: 1990152 Endereço: AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO Nr 3310 QD. B-34 LT. 01-A Bairro JARDIM GOIÁS Cidade: Goiânia UF: GO CEP: _____ Telefone: 62 3611-8000 | RECEBIDA CONSTRUMIL IMPORTAÇÃO DE CIMENTO 103/08/168,00 QUARENTA E OITO MIL E SESENTA E OITO REAIS REFERENTE A OBRA 103 - CUSTO DIRETO (PRODUÇÃO) |
|---|---|

| | | |
|-------------------------------------|----------------------------|--|
| Assinatura e Carimbo do Solicitante | Autorização para Pagamento | CÓPIA DE CHEQUE BARRISCO _____ MERCANTIL _____ BBRBO _____ BBRAC _____ ITAU _____ CEF _____ CMEQUEBANK _____ DATA _____ VALOR R\$ _____ Cheque emitido por _____ |
|-------------------------------------|----------------------------|--|

| C.CUSTO | RED. | CONTA CONTABIL | DESCRIÇÃO DA CONTA | DÉBITO | CRÉDITO |
|-----------|------------------|----------------|--|--------|------------|
| PROVISÃO | Data: 08/07/2011 | IDMOV: 252608 | | | |
| 02.103.41 | 9901 | 2.1.1.01.9901 | FORNECEDORES DIVERSOS (A PARTIR 01/03/11) | | 554.000,00 |
| 02.103.41 | 33793 | 2.1.3.01.0029 | IRRF S/PAG. A P. IARRF 1708 | | 889,00 |
| 02.103.41 | 19120 | 2.1.2.08.0012 | INSS RETIDO S/NT. TERCEIROS P/VA. RECOLHER | | 889,00 |
| 02.103.41 | 33789 | 2.1.0.11.0002 | SUBSISTÊNCIAS | | 546.000,00 |

Boo Santomolin - 033
 ag: 1300 3743
 C/C: ~~00000000~~
 13002595-4

[Handwritten signature]



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 72397/2011

Número da Nota 97
Data Emissão 07/07/2011
Código Verificação MC2Y-3KT5

PRESTADOR DOS SERVIÇOS



CPF/CNPJ 00.105.582/0001-70
Nome/Razão Social MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.3310 QD.B34 LT.01A-5A-A-105
Bairro JD GOIAS
Município GOIÂNIA-GO CEP 74810100 Telefone (62) 284-2555

Inscrição Municipal 11990152

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ 00.635.771/0001-55 Inscrição Municipal 682160
Endereço AV GOVERNADOR JOSE L DE ALMEIDA 450 Q. AREA 29 L.69
Bairro CONJ CAICARA
Município GOIANIA-GO CEP 74775013

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de transporte de superestruturas pre-fabricadas em concreto armado e protendido.

Materiais, encargos e BDI.....R\$ 13.500,00
Maquinas e transportes.....R\$ 32.400,00
Mão-de-Obra.....R\$ 8.100,00

| NF. | BS/CÁLCULO | ALIQ% | VLR DEVIDO |
|------------------|------------|-------|------------|
| Valor Serviço | 54.000,00 | | |
| Valor Fornecedor | | | 43.112,00 |
| Impostos | | | 32.400,00 |
| PIS | 54.000,00 | 11,5% | 310,00 |
| COFINS | | | |
| CSLL | | | |
| PIS/COFINS/CSLL | 54.000,00 | 11,5% | 32.400,00 |
| ISSQN | 32.400,00 | 5,1% | 11.520,00 |
| Visto: | | | 221.021,14 |

| | | | |
|---|--|-------------------------------|----------------|
| RECEBIMENTO DE | | Material/serviço | Data: 07/07/11 |
| | | Nota Fiscal | Data: 07/07/11 |
| Nome da Obra | | Centro de custo | |
| VIADUTO BR-153 ACERVO 02 | | 110341 | |
| AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
| Mat/serv - NF - CFQ 740-5 (ou Contrato) | S <input checked="" type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> | Aprovado? () SIM () NÃO | |
| | | Se "não", qual disposição? | |
| Qualidade | <input checked="" type="checkbox"/> | () Aceitar () Reclassificar | |
| Prazo | <input checked="" type="checkbox"/> | Aplicação: | |
| Atendimento | <input checked="" type="checkbox"/> | OBRAS DE ARTE | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recebido por: [Assinatura] em frente à Agetop, Goiânia-GO.

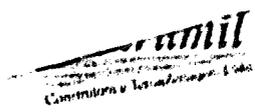
Atividade 412040000
Construção de edifícios

| Retenções Federais | PIS R\$ 351,00 | COFINS R\$ 1.620,00 | IINS R\$ 691,00 | IR R\$ 810,00 | CSLL R\$ 540,00 |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------------|
| Demonstrativo | | | Cálculo do Imposto | | |
| Valor dos Serviços | R\$ 54.000,00 | Valor dos Serviços | R\$ 54.000,00 | | |
| -) Desconto Incondicionado | R\$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado | R\$ 0,00 | | |
| -) Retenções Federais | R\$ 4.212,00 | (-) Valor da Nota | R\$ 54.000,00 | | |
| -) ISSQN Retido pelo Tomador | R\$ 11.820,00 | (-) Deduções | R\$ 221.600,00 | | |
| =) Valor Líquido | R\$ 48.168,00 | (-) Base de Cálculo | R\$ 332.400,00 | | |
| Serviço prestado em GOIANIA-GO | Imposto devido em GOIANIA-GO | (-) Alíquota | % 55,00 | | |
| Valor dos Serviços R\$ 54.000,00 | Desconto R\$ 0,00 | (-) Valor do Imposto (ISSQN) | R\$ 0,00 | | |
| | | | Valor da Nota R\$ 54.000,00 | | |

Informações Importantes:

Tomador do serviço é Substituto Tributário.
A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

[Assinatura]



LANÇADO POR
27/05/2011

Walter

CONF:FINANCEIRA

CONF:CONTABIL

CONF:FISCAL

2402
DATA IMPRESSÃO
HORARIO IMPRESSÃO: 17:33:33
USUARIO: 2413
COPR: 2413

CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTO CONTÁBIL

INQ: 418994

CNPJ 00.635.773/0001-55

| | | |
|-------------------|--------------|--|
| Filial | 1 CONSTRUMIL | |
| Origem Lcto. | RM Nucleus | |
| CODTMV | 1.2.02 | Entradas - C/P Provisões Co |
| Doc. RM Nucleus | 93 | |
| Ref. RM Nucleus | 243931 | |
| Data Emissão | 27/05/2011 | |
| Data Entrada | 27/05/2011 | |
| Data Vencimento | 01/06/2011 | |
| Data Baixa | | |
| Tipo Documento | PAGTO | PAGAMENTO |
| Condição PGTO | 05 DIAS | |
| Criação RM Fluxus | Walter | |
| Nat. Financeira | 02.01.02.901 | FORNECEDORES DIVERSOS(A PARTIR 01/03/11) |
| Cta. Cx/Bco. | | |
| Rateio C.Custo | | |

DATA VENCIMENTO 01/06/2011 QUARTA-FEIRA

| | |
|----------------------|----------|
| VLR Bruto RM Nucleus | 55.000,0 |
| VLR Líq RM Nucleus | 55.000,0 |
| VLR Fatura RM Fluxus | 55.000,0 |
| (-) COFINS PIS/CSLL | 2.511,1 |
| (-) IRRF | 883,0 |
| (-) IRRS | 892,1 |
| (-) ISSQN | 0,0 |
| (-) CPMF | 0,0 |
| (-) RET. CONTRAS | 0,0 |
| (-) DESCONTOS | 0,0 |
| (-) ACHADOS | 0,0 |
| (-) JUROS | 0,0 |
| (-) CONTRAS | 0,0 |
| VLR Fatura a Pagar | 49.798,8 |
| IRRF Pagar | 0,0 |
| VLR BANCAR RM Fluxus | 0,0 |

HISTÓRICO
NF. 93 - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SERV. DE TRANSP. E MONTAGEM DE SUPERESTRUTURAS PARA 897X120X30 A 650PP.

RAZÃO SOCIAL F12671 MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 00.105.582/0001-70 INSC. EST. ISENTA
Endereço AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO
Cidade Goiânia UF GO CEP

DADOS DO FORNECEDOR
Nome fantasia MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO
Insc. Municipal 11889192
Nr 3310 CNPJ 00.635.773/0001-55 BR 07072001M.GOÍAS
Telefone 021 36118000

| C.CUSTO | RED. | CONTA CONTÁBIL | DESCRIÇÃO DA CONTA | DÉBITO | CRI |
|-----------|-----------------|----------------|--|-----------|-----|
| PROVISÃO | Data 27/05/2011 | IDMOV 243931 | | 55.000,00 | 522 |
| 02.103.41 | 33789 | 2.1.0.11.0002 | SUBSMPRETTIROS | | |
| 02.103.41 | 4901 | 2.1.1.01.9901 | FORNECEDORES DIVERSOS(A PARTIR 01/03/11) | | |
| 02.103.41 | 33793 | 2.1.3.01.0029 | IRRF SIMAGNA P/DARF 1708 | | |
| 02.103.41 | 19120 | 2.1.2.02.0012 | INSS RETIDOS EM TERCEIROS P/A RECEBER | | |

Bco Industrial Comercial no 320
ag: 018
CIC: 42.102394-8

2403



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 72397/2010

Número da Nota **93 2434**
 Data Emissão **27/05/2011**
 Código Verificação **55YK8-BQKE**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 00.105.582/0001-70 Inscrição Municipal 11990152

Nome/Razão Social **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CEGILIO N 3310 QD B34 LIT 01 A SALA 105**

Bairro **JD GOIAS**

Município **GOIÂNIA-GO CEP 74810-100 Telefone (62) 284-2555**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

CPF/CNPJ 00.635.771/0001-55 Inscrição Municipal 682160

Endereço **AV GOVERNADOR JOSE L DE ALMEIDA 450 Q. AREA 29 L 59**

Bairro **CONJ CAICARA**

Município **GOIANIA-GO CEP 74775013**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de transporte de superestruturas pre-fabricadas em concreto armado e protendido.

Material, encargos e BDI.....R\$ 13.500,00
 Maquinas e transportes.....R\$ 32.400,00
 Mao-de-Obra.....R\$ 8.100,00

RECEBIMENTO DE

Material/serviço Data: 27/05/11

Nota Fiscal Data: 27/05/11

Nome do Obra: **VIADUTO BR-53**

Valor de custo: **02 1 0 3 4 1**

AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Mot. serv. N° CFQ 740-5 (ou Contrato) Sim Não

Qualidade d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z

Prazo j

Atendimento j

Aplicação: **OBRA DE OBRAS ESPECIAIS**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recebido por: *[Assinatura]* CFQ 740-5 v.0.3

Obra executada em frente a *[Assinatura]*, Goiânia-GO

Atividade 412040000
 Construção de edifícios

| Retenções Federais | PIS R\$ 351,00 | COFINS R\$ 1.620,00 | INSS R\$ 891,00 | IRR R\$ 810,00 | CSLL R\$ 540,00 |
|----------------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo | | | Cálculo da Imposto | | |
| Valor dos Serviços | R\$ 54.000,00 | Valor dos Serviços | R\$ 54.000,00 | (-) Desconto Incondicionado | R\$ 0,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | R\$ 0,00 | (-) Valor da Nota | R\$ 54.000,00 | (-) Retenções Federais | R\$ 27.600,00 |
| (-) Retenções Federais | R\$ 4.212,00 | (-) Base de Cálculo | R\$ 32.400,00 | (-) Aliquota | % 55,00 |
| (-) ISSQN Retido pelo Tomador | R\$ 0,00 | (-) Valor do Imposto (ISSQN) | R\$ 1.620,00 | | |
| (=) Valor Líquido | R\$ 49.788,00 | | | | |
| Serviço prestado em GOIÂNIA-GO | | Imposto devido em GOIÂNIA-GO | | Valor da Nota R\$ 54.000,00 | |
| Valor dos Serviços R\$ 54.000,00 | | Desconto R\$ 0,00 | | | |

Informações Importantes:

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

E: 6195591

[Assinatura]



Comprovante de Operação

TED C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES TIED**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **4372** Conta: **08947-6**

Nome: **CONSTRUMIL CONSTR E TERR LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Banco: **033 - BANCO SANTANDER BANESPA S**

Agência: **3743 - GOIANIA-CIDADE JARDI**

Conta: **0000130025954**

CPF/CNPJ: **00.105.582/0001-70**

Valor: **R\$ 49.788,00**

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em **02.05.2011 às 00:00:00**, via Sisrag, CTRL: **188055943000021**

Autenticação:

00CAADEFFD30FFC36D9548470FDAB2AA77988F8A



LANÇADO
RM Nucleus
28/04/2011
G. REZENDE

BAIXA FINANCEIRA

CONC. CONTABIL

CONC. FISCAL

DATA VENCIMENTO
24/05
24/15

2405
24/15

ORDEM DE PAGAMENTO

INQ: 414608

DATA VENCIMENTO

01/05/2011 DOMINGO

Final: 1 CONSTRUMIL

CNPJ 00.638.773/0001-555

Origem Icto: RM Nucleus
 CODTMV 1.2.02 ENTRADAS - C/PROVISÕES CONTABIL
 Doc. RM Nucleus 85
 Ref. RM Nucleus 237766
 Data Emissão 27/04/2011
 Data Entrada 28/04/2011
 Data Vencimento 01/05/2011
 Data Baixa
 Tipo Documento PAGTO PAGAMENTO
 Condição PGTO 04 DIAS
 Criação RM Fluxus g.rezende
 Nat. Financeira 02.01.02.901 FORNECEDORES DIVERSOS(A
 Cta. Cx/Bco. PARTIR 01/03/11)
 Rateio C.Custo 02.10 PARA 101 - CUSTO DIRETO (PRODUCAR) 54000000
 3.41

DOC. RM FLUXUS 00008501
 Ref. RM Fluxus 414608
 Seg. Numero 0000023776
 TID. RM Fluxus PAGTO
 TID. RM Fluxus INSS/E
 Data Baixa 01/05/2011

WRITE OFF RM Fluxus 54000000
 WRITE OFF RM Fluxus 54000000
 WRITE OFF RM Fluxus 54000000
 (1) CONTRAS PASSO CELL 2311000
 (1) IRRF 880000
 (1) INSS 890000
 (1) ISSQN 0000
 (1) CPMF 0000
 (1) RET. CONTRIBS 0000
 (1) DESCONTOS 0000
 (1) ATRIBUIÇÃO 0000
 (1) JUROS 0000
 (1) CONTRIBS 0000
 WRITE OFF PARA PAGAR 49928000
 INSS-PASSIVO 0000

HISTÓRICO

NF. 85 - MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SERV. DE TRANSP. E MONTAGEM DE SUPERESTRUTURAS. CORR. DE VYADVOA00000000

DADOS DO FORNECEDOR / CLIENTE

Razão Social F12671 MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Nome Fantasia MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO
 CNPJ 00.105.582/0001-70
 Insc. Est. ISENT0
 Insc. Munic. 1990152
 Endereço AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO
 Nr 3310 QD. B-34 LT. 01-A Bairro JARDIM GOIÁS
 Cidade Goiânia
 UF GO CEP Telefone 62 3611-8000

Recebido da CONSTRUMIL em 28/04/2011 no valor de R\$ 540.000,00

COMUNICAÇÃO DE EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 85 de 28/04/2011

RECEBIDO

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO EMPREGADO

RSB/CSP

COPIA DE CHEQUE

BRASILCO

MERCANTIL

BRASCO

ITAU

CEFF

Assinatura e Carimbo do Solicitante

Autorização para Pagamento

| C.CUSTO | RED. | CONTA CONTABIL | DESCRIÇÃO DA CONTA | DEBITO | CREDITO |
|-----------|-----------------|----------------|---|----------|----------|
| PROVISÃO | Data 28/04/2011 | IDMOV 237766 | | | |
| 02.103.4: | 33789 | 3.2.01.0002 | SUBNECESSARIOS | 54000000 | 54000000 |
| 02.103.4: | 9901 | 2.2.01.9901 | FORNECEDORES DIVERSOS (PARTIR 01/03/11) | | 94000000 |
| 02.103.4: | 33793 | 2.2.01.0002 | IRRF S/INSS (PAR 1730) | | 88000000 |
| 02.103.4: | 19120 | 2.2.01.0002 | INSS RETIDOS (INSS RETIDOS PASSIVO) | | 89000000 |

[Handwritten signature]

| | | |
|---|--|--|
|  | Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>ANEX 723971/2010</small> | Número da Nota 885 Data Emissão 23/09/2011 Código Verificação 666220177 |
|---|--|--|

| | | |
|---|-------------------------------|---|
|  | PRESTADOR DOS SERVIÇOS | |
| | CPF/CNPJ | 00.105.582/0001-70 |
| | Nome/Razão Social | MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA |
| | Endereço | AV DEPUTADO JAMEL GEBLIDIN 3310 QD B 34 LIT 01 A CASA 105 |
| | Bairro | JD GOIAS |
| Município | GOIÂNIA-GO CEP 74810-100 | Telefone (62) 2284-2555 |

| | | |
|--|---|----------------------------|
| Nome/Razão Social CPF/CNPJ Endereço Bairro Município | TOMADOR DOS SERVIÇOS | |
| | CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | |
| | 00.635.771/0001-55 | Inscrição Municipal 682160 |
| | AV GOVERNADOR JOSE L DE ALMEIDA 430 QD A REA 29 LIT 559 | |
| | CONJ CAICARA GOIÂNIA-GO CEP 74775-013 | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de transporte e montagem de superestruturas prefabricadas em concreto armado e protendido.

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Matérias, encargos e BDI..... | RS 13.500,00 |
| Maquinas e transportes..... | RS 32.400,00 |
| Mão-de-Obra..... | RS 8.100,00 |

| NF. | BS/CÁLCULO | ALIQ. % | VAL. DEVIDO |
|----------------------|------------|---------|-------------|
| Valor Serviço | 44000,00 | - | |
| Valor fornecedor | | | 153922,00 |
| Seg. Social | 3112,00 | 11% | 342,32 |
| INSS | | | |
| INSS P. Contribuinte | | | |
| IRRF | 15000,00 | 15% | 2250,00 |
| PIS - IRRF | | | |
| COFINS - IRRF | | | |
| CSLL - IRRF | | | |
| PIS/COFINS/CSLL | 70000,00 | 11% | 7700,00 |
| ISSQN | | | |
| Visto: | | | |

Handwritten signature: Eugênio Silva Feijó

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obra executada em frente a Agetop, Goiânia-GO

| | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| Atividade 412040000 | | | | | |
| Construção de edifícios | | | | | |
| Retenções Federais | PIS RS 351,00 | COFINS RS 11.620,00 | INSS RS 3910,00 | IRR RS 330,00 | CSLL RS 540,00 |
| Calculo do Imposto | | | | | |
| Valor dos Serviços | RS 54.000,00 | Valor dos Serviços | RS 54.000,00 | | |
| (-) Desconto Incondicionado | RS 0,00 | (-) Desconto Incondicionado | RS 0,00 | | |
| (-) Retenções Federais | RS 4.212,00 | (-) Valor da Nota | RS 54.000,00 | | |
| (-) ISSQN Retido pelo Tomador | RS 0,00 | (-) Deduções | RS 22.600,00 | | |
| (=) Valor Líquido | RS 49.788,00 | (-) Base de Cálculo | RS 32.400,00 | | |
| Serviço prestado em GOIÂNIA-GO | Imposto devido em GOIÂNIA-GO | (-) Valor da Nota | % 5,50% | | |
| Valor dos Serviços | RS 54.000,00 | (-) Valor do Imposto (ISSQN) | RS 1.682,00 | | |
| | Desconto | | RS 0,00 | VENCIMENTO | |
| | | | | RS 54.000,00 | |

Informações Importantes:
 - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Handwritten mark

~~2407~~

2413

NetEmpresa

Região Sul

| | | | |
|---|---|--|---|
|  Bradesco Net Empresa | | Campo de Referência TED E Transferência | |
| De: | CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM L | | |
| Nome: | 635.771/0001-55 | | |
| CNPJ: | 3684 | Conta: | 5711 |
| Agência: | | | |
| Para: | MOLD ARTEFATOS DE | | |
| Favorecido: | 105.582/0001-70 | | |
| CNPJ: | 356 | Nome do Banco: | BRANCO ARNAMBORGUE S.A. |
| Banco: | 743 | Nome da Agência: | COXIANA CIDADE LABPI |
| Agência: | 87300771 | Valor da Transferência R\$: | 27.660,00 |
| Conta: | Valor Total R\$: 27.668,00 | | |
| Valor da Transferência R\$: | Nº do TED: 0394443 | | |
| Valor Total R\$: | Data da Transferência: 30/04/2010 | | |
| Nº do TED: | | | |
| Data da Transferência: | | | |
| O recurso ao favorecido estará disponível após processamento das informações desde que as condições estejam corretas. | | | |
| Nº de Controle: 821965782320550397 | | | Bradesco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br |

| |
|---|
| AUTENTICAÇÃO |
| <small> 2871698 04072010 105582000170 635771000155 3684 5711 87300771 2766000 2766800 0394443 30042010 </small> |

M

~~2408~~
2418

NetEmpresa

Página 1 de 1

:: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS > TRANSFERÊNCIA > INTERBANCÁRIA > CADASTRADAS > TITULARIDADE DIFERENTE

TED E - Titularidade Diferente - Conta Cadastrada

Confirmação

ATENÇÃO: Confira atentamente os dados do favorecido antes de efetivar a transferência. Qualquer divergência nos dados informados é responsabilidade do cliente.

De:

Nome: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM L**

CNPJ: 06357717000155

Agência: 3684 - Conta Corrente: 5-1

Para:

Favorecido: **MOLD ARTEFATOS DE**

CNPJ: 1055827000170

Banco: 356

Nome do Banco: **BANCO ABN AMRO REAL SA.**

Agência: 743

Nome da Agência: **COJANIA CIDADE JARDI**

Número da Conta: 0000087300771

Valor: R\$ 27.660,00

Tipo da Conta: **Conta Corrente Individual**

Finalidade: **Crédito em conta corrente**

Data do Agendamento/Transferência: 30/04/2010

E-mail || Sobre o NetEmpresa || FAQ

Controle : 781248476009545307

Tela: 00202002093

241
2421

Anexo 4

Ofício enviado pelo credor MOLD PREMOLDADOS
COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, email enviado pelo
Administrador Judicial e comprovantes de
pagamento,



Goiânia, 03 de abril de 2013.

Ofício nº 01/2013

À Vossa Senhoria Perito Administrador Judicial Leonardo de Paternostro,

Assunto: Processo de Recuperação Judicial nº
37492-27.2012.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara
Cível da Comarca de Goiânia – GO.

MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.555.111/0001-13, com sede social na Rua 12, Qd. 01 - A, Módulos 02 e 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-230, **CREDORA** da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, em cujo processo de Recuperação Judicial, em epígrafe, figura na condição de **CREDORA QUIROGRAFÁRIA**, por meio de seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, **RETIFICAR** o crédito lançado

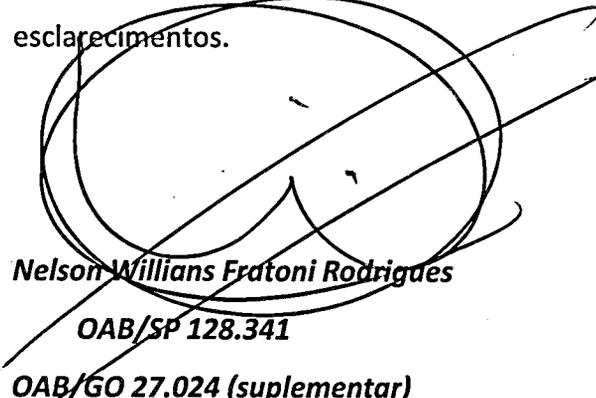
www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030

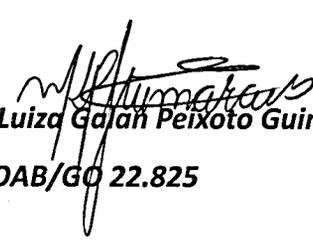


NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

na 2ª Lista de Credores, qual seja, R\$ 643.462,09 (seiscentos quarenta e três mil ²⁴²³ ~~243~~ quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), para o montante de R\$ 604.280,28 (seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Nelson Willians Fratoni Rodrigues
OAB/SP 128.341
OAB/GO 27.024 (suplementar)


Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães
OAB/GO 22.825

www.nwadv.com.br • OAB/NW&ADV/SP nº 5030

Matriz: São Paulo SP - 11 4003 9033 • Filiais: Anápolis GO - 62 3098 7498 • Aracaju SE - 79 3246 4445 • Belém PA - 91 3345 3216 • Belo Horizonte MG - 31 3262 1012
Boa Vista RR - 95 3624 1494 • Brasília DF - 61 3321 2009 • Campinas SP - 19 3367 8260 • Campo Grande MS - 67 3321 0208 • Caxias do Sul RS - 54 3025 3108
Criciúma SC - 48 3433 2230 • Cuiabá MT - 65 3623 8080 • Curitiba PR - 41 3039-1500 • Florianópolis SC - 48 3209 2005 • Fortaleza CE - 85 3486 1260
Goiânia GO - 62 3091 1268 • João Pessoa PB - 83 2108 8571 • Macapá AP - 96 3224 1169 • Maceió AL - 82 3327 4257 • Manaus AM - 92 3659 3954 • Natal RN - 84 3234 7734
Porto Alegre RS - 51 3379 0300 • Porto Velho RO - 69 3229 0590 • Recife PE - 81 3366 7547 • Rio Branco AC - 68 3222 8576 • Rio de Janeiro RJ - 21 3385 4452
Salvador BA - 71 3480 1800 • Santos SP - 13 3345 4044 • São Luís MA - 98 3082 2002 • Teresina PI - 86 3230 2076 • Uberlândia MG - 34 3255 2027 • Vitória ES - 27 3026 4111

~~2414~~
2424

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.555.111/0001-13, com sede social na Rua 12, Qd. 01 - A, Módulos 02 e 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-230, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 576.108.431-72, residente em Goiânia.

OUTORGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 128.341; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 136.118; Secção Paraná sob o Nº 30.916-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 25.136; Secção Minas Gerais sob o Nº 107.878; Secção Ceará sob o Nº 16.599-A; Secção Bahia sob o Nº 24.290; Secção Paraíba sob o Nº 128.341-A; Secção Pernambuco sob o Nº 922-A; Secção Mato Grosso sob o Nº 11.065-A, Secção Mato Grosso do Sul sob o Nº 13043-A, Secção Espírito Santo sob o Nº 1511, Secção Goiás sob o Nº 27024, Secção Amapá sob o Nº 1551-A, Secção Sergipe sob o Nº 484-A, Secção Amazonas sob o N. A-598; **RAFAEL SGANZERLA DURAND**, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o Nº 211.648; Secção Rio de Janeiro sob o Nº 144.852; Secção Paraná sob o Nº 42.761-A; Secção Distrito Federal sob o Nº 27.474; Secção Mato Grosso sob o Nº 12.208-A; Secção Bahia sob o Nº 26.552; Secção Espírito Santo sob o Nº 15.112; com escritórios com escritórios no **ESTADO DE SÃO PAULO** na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Bairro: Morumbi, São Paulo, CEP: 05693-000, tel. (11) 34447899, no **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, salas 101/116 A, Ed. Geneve, Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, tel. (21) 3385-4452, no **ESTADO DO CEARÁ**, na Avenida Santos Dumont, 2.828, Sala 1701, Ed. Torre Santos Dumont, Bairro: Aldeota, Fortaleza, CEP: 60150-161, tel. (85) 3486-1260, no **ESTADO DO PARANÁ**, na Rua Comendador Araújo, 499, 10º. Andar, Ed. Corporate Evolution, Bairro: Batel, Curitiba, CEP: 80420-000, tel. (41) 2106-6813, no **ESTADO DO MATO GROSSO**, na Avenida Isaac Povoas, 1177, Ed. Conjunto Nacional, 1º. Andar, sala 103, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá, CEP: 78030-320, tel. (65) 3623-8080, no **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, na Av. Afonso Pena, 3504, 8º. Andar SL 84, Ed. Empire Center, Bairro: Jardim dos Estados, Campo Grande, CEP: 79002-075, tel. (67) 8111-1040, no **ESTADO DE MINAS GERAIS**,

ep

M

2415

2425

na Av. do Contorno, 6594, SL 04K, 17 °. Andar, Bairro: Savassi, Belo Horizonte, CEP: 30110-044, tel. (31) 3555-3554, no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua João de Abreu, nº. 192, 12º. Andar, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74120-110, tel. (62) 3091-1268, no **DISTRITO FEDERAL**, no SAUS, QD 5, BL K, n °. 17, SL 1001/1006, Ed. OK Office Tower, Bairro Asa Sul, Brasília, CEP 70070-050, tel. (61) 3321-2009, no **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na Rua Prof. Almeida Cousin, 125, SL 1114, End. Enseada Trade Center, Bairro: Enseada do Suá, Vitória, CEP: 29050-565, tel. (27) 3201-4630, no **ESTADO DA BAHIA**, na Avenida Tancredo Neves, 1632, sala 816, Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41820-020, tel. (71) 3480-1800, no **ESTADO DE PERNAMBUCO**, na Rua Ernesto de Paula Santos, 187 s/ 706, Edifício Empresarial Excelsior, Boa Viagem, Recife, CEP: 51021-330, tel. (81) 3091-7547, no **ESTADO DE SERGIPE**, na Rua José Ramos da Silva, 177, SL 09, Galeria Ana, Bairro: Treze de julho, Aracajú, CEP: 49020-200, tel. (79) 3246-4445, no **ESTADO DO PARÁ**, na Rua dos Mundurucus, 3100, Ed. Metropolitan Tower, Bairro: Cremação, Belém, CEP: 66054-270, tel. (91) 3031-6030, no **ESTADO DA PARAÍBA**, na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 205, SL 604, Ed. Empresarial Business Center, Bairro: Manaíra, João Pessoa, CEP: 58037-000, tel. (83) 2106-0950, no **ESTADO DO PIAUÍ**, na Avenida Jóquei Clube, 299, SL 701, Ed. Euro Business, Bairro: Jóquei, Teresina, CEP: 64049-240, tel. (86) 9926-6201, no **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Avenida Romoaldo Galvão, 1703, Ed. Trade Center, Bairro: Lagoa Nova, Natal, CEP: 59056-100, tel. (84) 8896-3811, no **ESTADO DE ALAGOAS**, na Avenida Dr. Antônio Gouveia, 61, SL 501, Ed. Ocean Tower, Bairro: Pajuçara, Maceió, CEP: 57030-170, tel. (82) 9601-8385, no **ESTADO DO MARANHÃO**, na Rua das Palmeiras, Quadra A, nº. 07, Conjunto Renascença, São Luis, CEP: 65.075-300, tel. (98) 4009-5003, no **ESTADO DO AMAPÁ**, na Avenida Henrique Galúcio, nº. 1651 A, Bairro Central, Macapá, CEP: 68900-115, tel. (96) 9117-4482, no **ESTADO DO AMAZONAS**, na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 605, Bairro: Chapada, Manaus, CEP 69050-010, tel. (92) 3659-3954.

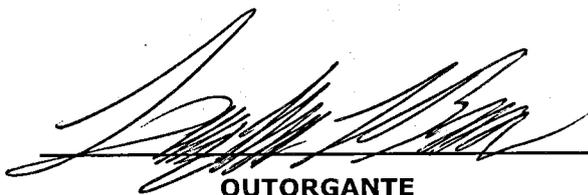
PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores e advogados, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, habilitando-os a praticar todos os atos do processo, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representá-lo (a), inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados,



2416
2426

Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **com finalidade específica de defender seus interesses na AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL promovida pela CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, sob o protocolo nº 37492-27.2012.8.09.0051.**

Goiânia, 28 de março de 2013.



OUTORGANTE

LUIZ HENRIQUE EUROPEU BARROS

M



NELSON WILIANS & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2417
2427

SUBSTABELECIMENTO

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, inscrito na OAB, Secção São Paulo sob o nº. 128.341; Secção Goiás sob o nº. 27.024; com escritório no **ESTADO DE SÃO PAULO**, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Ed. Montreal, 6º. Andar, Morumbi, São Paulo e no **ESTADO DE GOIÁS**, na Rua 121, 271, Quadra: F-41-A, Lotes: 19/21, Setor Sul, Goiânia, CEP: 74.085-480, **COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, **SUBSTABELEÇO** na pessoa de **MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**, inscrita na OAB/GO sob o nº 22.825, os poderes que me foram outorgados por **MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Por ser verdade, firmo o presente substabelecimento, para que surtam os efeitos legais.

Goiânia/GO, na data do protocolo.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

OAB/SP N.º 128.341

OAB/GO N.º 27.024 (suplementar)

www.nwadv.com.br

Rua 121, nº 271, Quadra F-41-A, Lotes 19/21, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-480
Tel.: (62) 39564100

Adm. Leonardo De Paternostro

De: Adm. Leonardo De Paternostro [leonardo@paternostro.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2013 18:58
Para: 'nelson@nwadv.com.br'
Cc: 'leandro@nwadv.com.br'; 'ranubia@paternostro.com.br'
Assunto: Construmil - Recuperação Judicial
Anexos: Arquivo 1_Divergencia MOLD PREMOLDADOS_RJ CONSTRUMIL.pdf; Arquivo 2_Pagamentos MOLD NF.979 .983.995.pdf; Arquivo 3 - Ofício 05.2013 - Lima & Pinheiro - Retificação Crédito Construmil.jpg

Serventia: 1ª Vara Cível de Goiânia-GO

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:

A/C: MOLD PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (credor quirografário da Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA)

Prezados Drs. Nelson e Leandro, muito boa noite. Como vão?

Quem vos escreve é Leonardo De Paternostro, Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe. Escrevo-lhes para esclarecer que o valor do crédito de MOLD PREMOLDADOS COM E IND LTDA ficou atestado no valor de **R\$ 643.462,09**, na classe quirografária, na 2ª Relação de Credores da Recuperação Judicial. Contudo, o valor do crédito está super-avaliado em **R\$ 39.181,81**. A razão é que a CONSTRUMIL pagou as Notas Fiscais de nº 979 (equivocadamente relacionada pelos Senhores na divergência como NF nº 976), da NF de nº 983 e da NF de nº 995.

No **arquivo 2** anexo os Senhores podem confirmar os comprovantes de pagamentos destas três Notas Fiscais.

Além deste fato, a Duplicata de nº 010046-A, no valor de R\$ 1.485,19, relacionada na divergência apresentada pelos Senhores foi emitida em 15/3/2012, ou seja, em data posterior à do ajuizamento da ação de Recuperação Judicial (2/2/2012), razão pela qual não tem como ser inscrita na relação de credores.

Pois bem.

Após, estas constatações, o crédito de MOL PREMOLDADOS COM E IND LTDA deve ser retificado para o valor de R\$ 604.280,28, conforme demonstrado no Quadro abaixo. Note-se:

2429

2429

| Quadro 1 | |
|--|------------------------|
| Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANTA | |
| Retificação de crédito - MOLD PREMOLDADOS COMIEI IND LTDA | |
| Valor do crédito atestado na 2ª relação de credores | IR\$ 643.482,09 |
| (-) Pagamento da Nota Fiscal nº 979..... | IR\$ 91.120,15 |
| (-) Pagamento da Nota Fiscal nº 983..... | IR\$ 116.416,27 |
| (-) Pagamento da Nota Fiscal nº 995..... | IR\$ 112.116,20 |
| (-) Exclusão da Duplicata nº | IR\$ 11.485,19 |
| TOTAL | IR\$ 604.280,28 |

Deste modo, após a presente constatação, venho esclarecer que o valor do crédito deve ser retificado para o importe de R\$604.280,28, sendo este o valor correto devido ao credor na Recuperação Judicial. Para que esta retificação seja feita de modo econômico, peço a gentileza dos Senhores me enviarem um Ofício concordando com a retificação, nos moldes aqui explanados. De posse deste, protocolarei o pedido de retificação do valor do crédito nos autos da Recuperação Judicial, para que o mesmo seja apreciado pelo MM Juiz.

O Ofício pode ser enviado via e-mail, digitalizado em arquivo de computador, e com texto simples e direto.

Ressalto ainda que este fato aconteceu com outros credores, os quais estão me enviado o ofício para a retificação do valor do crédito (conforme o modelo no arquivo 3).

Isso é tudo para o momento.

Certo da compreensão do Senhores, coloco-me ao dispor para esclarecer o que mais se faça necessário.

No aguardo.

Cordiais saudações,
Leonardo.

- Relação de arquivos anexos:
- Arquivo 1 – Petição de divergencia apresentada por MOLD PREMOLDADOS
 - Arquivo 2 – Comprovantes de pagamentos.
 - Arquivo 3 – Oficio Lima & Pinheiro

Adm. Leonardo De Paternostro
Perito Administrador
CRA/GO 9273

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Recuperação de Empresas
www.paternostro.com.br
Av. C-255, nº 270, Salas 422 e 1207, Centro Empresarial Sebba, Nova Suíça
Goiânia-GO

74.280-010

+ 55 62 3088-0666

+ 55 62 8408-8790

leonardo@paternostro.com.br

Skype: lpaternostro

Messenger: leonardo_paternostro@hotmail.com

2420

2430

ms

19/03/2012

2431

2431



NELSON WILLIAMS & ASSOCIADOS
ADVOCADOS

Goiânia, 30 de março de 2012.

Prezado Dr. Leonardo de Paternostro,

MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.555.111/0001-13, com sede social na Rua 12, Qd. 01 - A, Módulos 02 e 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-230, por seus advogados infra-assinados (m.j.), vem à presença de V. Sa., em atendimento ao comunicado encaminhado, com fulcro no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, expor e **REQUERER** o que se segue:

Fora informada a existência de processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizada pela **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, sob o protocolo nº 37492-27.2012.8.09.0051, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO.

Fora indicada a relação de **CREDORES**, da qual faz parte a Empresa **MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, bem como, fora relacionado como devido pela Recuperanda, o valor de **R\$ 641.047,38** (seiscentos e quarenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), ocorre, porém, que o referido valor não corresponde ao total devido.

Informa-se assim, os dados necessários de modo a possibilitar a **HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**, que totaliza o montante de **R\$ 643.462,09** (seiscentos quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), conforme as notas fiscais, abaixo declinadas:

| Contrato | CNPJ | Data de Emissão | Data de Vencimento | Documento | Quantidade | Valor Original |
|----------|------|-----------------|--------------------|-----------|------------|----------------|
|----------|------|-----------------|--------------------|-----------|------------|----------------|

| | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------|------------|------------|----------|-------------|-----------|
| Contrato 11/2010 | 33.555.111/0001-13 | | | | | |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 15/03/2012 | 02/04/2012 | 010046-A | Duplicata 1 | 1485,19 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 27/04/2011 | 28/04/2011 | 0664-002 | NF-e 1 | 26.818,98 |

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

Esta para da RJ

M



NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

2422
2432

| | | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------|------------|------------|----------|------|---|-----------|
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 27/04/2011 | 28/04/2011 | 0666-002 | NF-e | 1 | 26.818,98 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 27/04/2011 | 28/04/2011 | 0667-002 | NF-e | 1 | 26.818,98 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 27/04/2011 | 28/04/2011 | 0668-002 | NF-e | 1 | 20.006,40 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 27/04/2011 | 28/04/2011 | 0665-002 | NF-e | 1 | 26.818,98 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 27/04/2011 | 28/04/2011 | 0669-002 | NF-e | 1 | 20.006,40 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 13/05/2011 | 14/05/2011 | 0707-002 | NF-e | 1 | 2.478,00 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 16/05/2011 | 17/05/2011 | 0709-002 | NF-e | 1 | 2.478,00 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 17/05/2011 | 18/05/2011 | 0713-002 | NF-e | 1 | 1.062,00 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 17/05/2011 | 18/05/2011 | 0714-002 | NF-e | 1 | 2.478,00 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 01/06/2011 | 02/06/2011 | 0747-002 | NF-e | 1 | 78.736,76 |
| Contrato 11.106.2011 | | | | | | | |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 20/09/2011 | 21/09/2011 | 1410-002 | NF-e | 1 | 53.244,00 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 10/11/2011 | 11/11/2011 | 1611-002 | NF-e | 1 | 34.144,40 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 10/11/2011 | 11/11/2011 | 1612-002 | NF-e | 1 | 31.144,40 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 10/11/2011 | 11/11/2011 | 1614-002 | NF-e | 1 | 55.974,20 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 13/07/2011 | 14/07/2011 | 0976-00 | NF-e | 1 | 9.120,15 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 14/07/2011 | 15/07/2011 | 0983-002 | NF-e | 1 | 16.416,27 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 18/07/2011 | 19/07/2011 | 0995-00 | NF-e | 1 | 12.160,20 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 10/09/2011 | 11/09/2011 | 1364-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 14/09/2011 | 15/09/2011 | 1374-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 15/09/2011 | 16/09/2011 | 1385-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 19/09/2011 | 20/09/2011 | 1399-002 | NF-e | 1 | 12.160,20 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 21/09/2011 | 22/09/2011 | 1419-002 | NF-e | 1 | 13.376,22 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 23/09/2011 | 24/09/2011 | 1428-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 26/09/2011 | 27/09/2011 | 1443-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 28/09/2011 | 29/09/2011 | 1453-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 03/10/2011 | 04/10/2011 | 1473-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 04/10/2011 | 05/10/2011 | 1479-002 | NF-e | 1 | 14.592,24 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 06/10/2011 | 07/10/2011 | 1487-002 | NF-e | 1 | 15.200,25 |
| Mold Premoldados Com. e Ind. Ltda. | 33.555.111/0001-13 | 08/10/2011 | 09/10/2011 | 1496-002 | NF-e | 1 | 14.592,24 |

1º
2º
3º
↓
Prazo realizado

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, que visa consolidar o quadro geral de credores, **REQUER** o envio de notificação acerca da data da publicação do edital (de acordo com os dados a seguir Informados), para que viabilize a manifestação, após o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da respectiva relação de credores.

Por fim, de modo a atender o previsto no art. 9º da Lei nº 11.101/2005, informa-se abaixo, os dados ali constantes, a fim de instruir a habilitação de crédito, ora pretendida:

a) A Nelson Wilians & Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.584.647/0001-04, com escritório no Estado de GOIÁS, na Rua João de Abreu, 192, 12º andar, Sala B.127,

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

MP



NELSON WILLIAMS ADVOGADOS
ASSOCIADOS

2423

2433

Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, onde receberá comunicação de qualquer ato do processo;

b) Que o valor do CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL é de R\$ 643.462,09 (seiscentos quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), oriunda de Contrato de Fabricação e Venda de 737 blocos de fundação e Contrato de Venda de superestruturas em concreto armado, devendo o mesmo, figurar no quadro geral dos credores como CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO;

c) Que os serviços materiais fornecidos não foram devidamente quitados pelo devedor, mesmo tendo recebido a mercadoria habilitante, conforme Contrato e Notas Fiscais, em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou, ainda, para adoção de medidas necessárias para a efetivação do procedimento de habilitação do crédito, acima informado.

Nelson Willians Fratoní Rodrigues
OAB/SP 128.341
OAB/GO 27.024 (suplementar)

Nycolle Araújo Soares
OAB/GO 32.809

www.nwadv.com.br

Rua João de Abreu, Qd. F8, Lt. 24-E, Sala B-127, Edifício Aton, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
CEP: 74120-110 - Tel.: +55 (62) 3091-1268

NE-e
Nº 0000.000.993
Série: 002 **2435**

Data de Recebimento: _____ Identificação: _____ Assinatura do Recebedor: _____



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Sede: 11
Entrada: 0

Nº: 000.000.993
Série: 002
Folha: 1/1

Controle do Fisco

Chave de Acesso: 52110733:55511100:0113:5500:2000:0009:6310:0000:9995

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação: Venda de Produto Industrializado (5101)
Processo de Autorização: 152110190589108 -- 11/07/2011 16:22:35

Inscrição Estadual: 102083193
Inscrição Estadual São Terezina: _____ CNPJ: 33.555.111/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ/CPF: 00.635.771/0001-55

Endereço: Avenida GOV. JOSE LUDOVICO TEIXEIRA, 450 Bairro / Distrito: **CONJUNTO CAICARA** CEP: 74465-539

Município: Goiânia UF: GO Inscrição Estadual: 101859554

Data de Emissão: 11/07/2011
Data de Saída / Entrada: 11/07/2011
Hora de Saída / Entrada: _____

FATURA

| Nº Dup | Vencimento | Valor | Nº Dup | Vencimento | Valor | Nº Dup | Vencimento | Valor | Nº Dup | Vencimento | Valor |
|------------------------------|------------|----------|-----------------|------------|---------|--------------------------------------|------------|-------|----------------------------|------------|-----------|
| ALÍQUOTA DOS IMPOSTOS | | | | | | | | | | | |
| Base de Cálculo do ICMS | | 16416,27 | Valor do ICMS | | 2790,77 | Base de Cálculo do ICMS Substituição | | 0,00 | Valor do ICMS Substituição | | 0,00 |
| Valor do Frete | | 0,00 | Valor do Seguro | | 0,00 | Outras Despesas Acessórias | | 0,00 | Valor do IPI | | 116416,27 |
| Valor Total dos Produtos | | | | 16416,27 | | Valor Total da Nota | | | | 116416,27 | |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: **WIRIS JOSÉ LORENCO** Frete por Conta: 0 - Emitente Código ANTT: JEZ0597 UF: GO CNPJ/CPF: 00.987.696.501-87

Endereço: RUA 12 QD 01 A MOD 02 E 03 P. EMPR Município: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO Inscrição Estadual: _____

Quantidade: 27 Especie: PECAS

Numeração: 27 Peso Bruto: 226000,000

DADOS DOS PRODUTOS

| Cod. Prod. | Descrição do Produto | NCM SH | ICMS | CFOP | Unid. | Quantidade | Vir Unit. | Vir Total | EBQ Icms | Vir Icms | Vir IPI | Aliq Icms IPI | Aliq IPI |
|------------|----------------------|----------|------|------|-------|------------|-----------|-----------|----------|----------|---------|---------------|----------|
| 00255 | BLOCOS DE FUNDACAO | 38081000 | 090 | 5101 | LUN | 270,0000 | 608,0000 | 16416,27 | 16416,27 | 2790,77 | 0,0000 | 116,0000 | 0,0000 |

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: _____

Informações Adicionais do Fisco: _____

RECEBIMENTO DE SERVIÇO

Nome do Cliente: **AVALIACAO DE FORNECIMENTO**

Valor do Serviço: R\$ _____

Valor do ICMS: R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Assinatura: _____

ORDEM DE COMPRA
Nº 106/01537

CONSTRUMIL Constr. e Terrap. Ltda.
Tales Henrique de Almeida
Ass. Adm. e Financeira

En. **Gilberto Henrique Rodrigues**
Co. Construmil Constr. e Terrap. Ltda

DANFE
Ass. _____

[Handwritten mark]

2427

Produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao selo

Data de Recebimento: _____

Identificação e Assinatura do Recebedor: _____

NEe
Nº 000.000.995
Série: 002

Mold
INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida 11
Entrada 0

Nº 000.000.995
Série 002
Folha 1/1

Consulta de Acesso
52110733555111000113550020000009851000009950

Consulta de autenticidade do DANFE em:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Procedimento de Autenticação
152110191089998 - - 11/07/2011 09:27:15

Natureza da Operação
Venda de Produto industrializado (5101)

Inscrição Estadual 102083193
Inscrição Estadual Sup. Tributaria _____
CNPJ 33.555.111/0001413

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ / CPF 000.835.777/0001555

Data de Emissão 18/07/2011

Endereço
Avenida GOV. JOSE LUDOVICO TEIXEIRA, 450

Bairro / Distrito
CONJUNTO CAIDARA

CEP 74465-539

Data de Saída Autorizada 18/07/2011

Município
Goiania

Fone/Fax _____

UF
GO

Inscrição Estadual
101859554

Data de Saída Autorizada _____

FATURA

| Nº Dup | Vencimento | Valor |
|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| | | | | | | | | | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| Valor de Cálculo do ICMS | Valor do ICMS | Base de Cálculo do ICMS Substituição | Valor do ICMS Substituição | Valor Total de Produtos |
|--------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 12160,20 | 2067,23 | 0,00 | 0,00 | 12360,30 |
| Valor do Frete | Valor do Seguro | Desconto | Outras Despesas Acessórias | Valor Total da Nota |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12360,30 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
ALTAIR DE ALENCAR FERNANDEZ

Frete por Conta
D - Emitente

Código ANTT _____

Data de Vencimento _____

UF
GO

CNPJ / CPF 492.992.881-49

Endereço
Rua 12 QD 01 A Mod 02 e 03 P. Emp

Município
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

Inscrição Estadual _____

Quantidade
20

Especie
PECAS

Marca _____

Numeração
20

Espec. Bruto
220000,000

Espec. Líquido
220000,000

DADOS DOS PRODUTOS

| Cod. Prod. | Descrição do Produto | NCM/SH | ICST (GRAN) | CFOP/Unid. | Quantidade | Vir. Unit. | Vir. Total | EQ/ICMS | Vir. ICMS | Vir. IPI | Alíq. ICMS (PI) | Alíq. IPI |
|------------|----------------------|----------|-------------|------------|------------|------------|------------|----------|-----------|----------|-----------------|-----------|
| 00255 | BLOCOS DE FUNDACAO | 68109100 | 090 | 5101 UN | 200000 | 609,0150 | 121803,00 | 12360,30 | 2067,23 | 0,00 | 7,50% | 0,50% |

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: _____

Informações Adicionais da NF-e: _____

RESILÍVEL

Data: 18/07/11

Data: 20/07/11

Nome do Sua: _____

Centro de Cui: _____

AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Nota Fiscal NF: _____

SIN: _____

Se o fornecedor estiver em situação regular, qual a disposição?

() Regular () Reclassificar

Sistema Estabelecido

ORDEM DE COMPRA

Nº 10601542

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Ass: _____

Engº Celton Volinger Rodrigues

Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda

DANFE VALIDADO

Ass: _____

M

2439

Façamos de MOLD PREMOLDADOS COM. E IND. LTDA os Proprietários constantes da Nota Fiscal, indicada ao lado

NE-e
Nº 000.000.979
Série: 002

Data de Recebimento

Identificação e número do Recebedor



MOLD
INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
MOLD PREMOLDADOS COM. E IND. LTDA
Rua 12 QD 01 A, S/N - MOD 02 E 03 - POLO EMPRESARIAL GO
74985-230 - Aparecida de Goiânia / GO
Fone/Fax: 3611 8000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida nº
(Entrada D)

11

Nº 000.000.979
Série 002
Folha 1/1

Convite de Fisco



Chave de Acesso

521107333555111000113:5500:2000:0009:2910:0000:9794

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização

152110190328765 -- 15/07/2011 16:22:07

Natureza da Operação
Venda de Produto Industrializado (5101)

Inscrição Estadual
102083193

Inscrição Estadual S. Tributaria [GNP]
33.555.111/0001113

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ / CPF
00.635.771/000155

Data de Emissão
13/07/2011

Endereço
Avenida GOV. JOSE LUDOVICO TEIXEIRA, 450

Bairro (Distrito)
CONJUNTO CAICARA

CEP
74465-539

Data de Saída / Entrada
13/07/2011

Município
Goiânia

Fone/Fax

UF
GO

Inscrição Estadual
101859554

Data de Saída / Entrada

FATURA

| Nº Dup | Vencimento | Valor |
|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| | | | | | | | | | | | |

ALÍQUOTA DOS IMPOSTOS

| Índice de Cálculo do ICMS | Valor do ICMS | Base de Cálculo do ICMS Substituição | Valor do ICMS Substituição | Valor do ICMS Reduzido | | | | | |
|---------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------|--------------|-------|---------------|---------|
| 9120,15 | 555,43 | 00,00 | 00,00 | 9120,15 | | | | | |
| Valor do Frete | 0,00 | Valor do Seguro | 0,00 | Outras Despesas Acessórias | 0,00 | Valor do IPI | 00,00 | Valor da Nota | 9120,15 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| Razão Social | Frete por Conta | Cód. do ANTT | Placa Veículo | UF | CNPJ/CPF | | | |
|------------------------------------|----------------------|--|--------------------|------------|--------------|-----------|------------|--------------|
| WIRIS JOSE LORENCO | 0 - Emitente | | JJEZ0597 | GO | 998269850187 | | | |
| Endereço | Município | UF <td>Inscrição Estadual</td> <td>Quantidade</td> <td>Especie</td> <td>Numeração</td> <td>Peso Bruto</td> <td>Peso Líquido</td> | Inscrição Estadual | Quantidade | Especie | Numeração | Peso Bruto | Peso Líquido |
| RUA 12 QD 01 A MOD 02 E 03 P, EMPR | APARECIDA DE GOIANIA | GO | | 15 | PECAS | 115 | 15000,000 | 15000,000 |

DADOS DOS PRODUTOS

| Cod Prod. | Descrição do Produto | CMSt | CST | CFOP | Unid. | Quantidade | Vir Unit. | Vir Total | EBQ Icms | Vir Icms | Vir IPI | Aliq Icms IPI |
|-----------|----------------------|------|-----|------|-------|------------|-----------|-----------|----------|----------|---------|---------------|
| 00255 | BLOCOS DE FUNDACAO | 115 | 090 | 5101 | UN | 150000 | 6080,0300 | 9120,15 | 9120,15 | 1559,43 | 0,00 | 7,20% |

DADOS ADICIONAIS

| Informações Complementares | Informações Adicionais ao Fisco |
|----------------------------|---------------------------------|
| | |

RECEBIMENTO

Nome do Cliente

VALIAÇÃO DO BIC

INDUSLV - NF SIN

CFOP 740-5 (ou Contrato)

Observações

Assinatura

Assinatura

307/11

3107/11

316/11

DOR

Indicações e Classificação

FUNDACAO

DANFE INVALIDADO

Ass: _____

ORDEN DE COMPRA

Nº 106/01536

CONSTRUMIL Constr. e Terrap. L.:

Tales Henrique de Melo Menezes

Ass. Administrativa da Constr.

Eng. Celso Henrique Rodrigues

CONSTRUMIL Constr. e Terrap. L. Ltda.

IDANFE INVALIDADO

Ass: _____

M

2440 2430

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FL: 1

1A VARA CIVEL

BELA JOYCE AMANDA MENDES
BRITO, ESCRIVAO(A) DO(A) 1A
VARA CIVEL DA COMARCA DE
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA
FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papeis e demais assentamentos, verificou a existencia do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de açao(ões):

Identificacao

Requerente : BRUNO NACIFF DA ROCHA
Naturalidade : GOIANIA
Profissao : ADVOGADO
Estado Civil : SOLTEIRO(A)
DATA NASC. : 25/02/1984
Sexo : MASCULINO
Identidade : 3980693 -- SSPGO
CPF : 011.130.231-55
Domicilio : GOIANIA

Processo

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051 (201200374929) Autos: 345
Juizo : 1A VARA CIVEL
Natureza : RECUPERACAO JUDICIAL
Valor da Açao: 1.000.000,00
REQUERENTE : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAFLANAGEM LTDA
Adv. REGTE : EDUARDO URANY DE CASTRO
MARCELO MENDES FRANCA
FREDERICO GARCIA PINHEIRO
BRUNO NACIFF DA ROCHA
REQUERIDO : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAFLANAGEM LTDA
TERCEIRO INT : CENTRO OESTE ASFALTO LTDA
ADV. TERCEIR : DIRCEU MARCELO HOFFMANN
TERCEIRO INT : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A BIC BANCO
ADV. TERCEIR : JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
TERCEIRO INT : BANCO BRADESCO SA
ADV. TERCEIR : EZIO PEDRO FULAN
TERCEIRO INT : LOCTEC ENGENHARIA LTDA
ADV. TERCEIR : EDUARDO BATISTA ROCHA
INTERESSADO : RETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADV. INTERES : MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO
INTERESSADO : PETROBRAS DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA
ADV. INTERES : ANGELA FACHECO PROTASIO
TERCEIRO INT : CENTRO OESTE ASFALTO LIMITADA
ADV. TERCEIR : ANGELA FACHECO PROTASIO
TERCEIRO INT : BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
ADV. TERCEIR : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ

.....CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA DE:
BRUNO NACIFF DA ROCHA

TERCEIRO INT : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SOCIEDADE ANONIM
ADV. TERCEIR : JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY
TERCEIRO INT : TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORE
ADV. TERCEIR : ANA PAULA FERREIRA GOMES

Certifica mais que, na data de 02/02/2012, a empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.635.771/0001-55, requereu o processamento de sua recuperação judicial, cujo deferimento se deu em 28/02/2012. Na mesma decisão o MM. Juiz de Direito Dr. Lusvaldo de Paula e Silva deferiu medida liminar dispensando a empresa de apresentar certidões negativas para que possa exercer suas atividades, inclusive para fins de contratação com o Poder Público, objeto da ressalva da parte final do art. 52, II, da Lei nº 11.101/05. Posteriormente, na data de 11/07/2012 foi deferido novo provimento liminar dispensando a empresa da apresentação de Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (Lei nº 8.666/93, art. 27, IV) até a juntada aos autos do plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores (fase do art. 57 da Lei nº 11.101/05).

Certifico, ainda, que, na data de 26/04/2012, foi apresentado o plano de recuperação judicial da empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sendo que o Administrador Judicial, tem apresentado frequentemente a prestação de contas da empresa em recuperação.

Certifico, ainda, que a última Decisão foi proferida em 25/01/2013, na qual foi convocada a assembleia-geral de credores para os dias 14/03/2013 e 21/03/2013; As fls. 1984, foi expedido o Edital de convocação da assembleia-geral de credores; As fls.

2102/2103, foi juntada a Ata da 1ª convocação da assembleia-geral de credores; As fls. 2280/2287, foi juntada a Ata da 2ª convocação da assembleia geral de credores, na qual foi aprovado o plano de recuperação judicial foi aprovado; As fls. 2347/2350, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido de homologação do plano de recuperação judicial da devedora. Certifico, finalmente, que os presentes autos encontram-se aguardando Conclusão, em 02/05/2013.

Nada mais. é o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos dois de maio de dois mil e treze (2 / 5 / 2013).

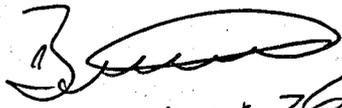
Joyce A. M. Brito
JOYCE AMANDA MENDES BRITO
ESCRIVÃO(X) DO(A) 1A VARA CIVEL

JOYCE A. M. BRITO
CONFERENTE

MUNIZ FERNANDES BORGES
EMITENTE

Certidão R\$ 23,37
Taxa Judiciária.. R\$ 10,11
Total..... R\$ 33,48
DATA DA RECEITA.. 02/05/2013

RECIBO + PRESENTE
EM 02/05/13


OAB/SC: 76.658

2442 2422



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

CARGA 1351/2013

*Esta levanda
apenas o volume
nº 7.*

14/05/2013 11:48
MATR.: 5104530

1A VARA CIVEL

PROCESSO: 201200374929 AUTOS: 345/2012 FLS. : 2431

| APENSOS: | AUTOS | FLS. |
|--------------|-----------|------|
| 201200899959 | 775/2012 | |
| 201200899975 | 772/2012 | |
| 201202021870 | 3883/2012 | |
| 201202924314 | 4771/2012 | |
| 201202924322 | 4762/2012 | |
| 201202924330 | 4601/2012 | |
| 201300209377 | 319/2013 | |
| 201300263967 | 402/2013 | |

Autor : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Reqdo : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
 Juiz : LUSVALDO DE PAULA E SILVA

ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO
 VOLUMES: 1
 PRAZO: 5
 ENTREGUE A: BENIGNO
 END: AV C-255 N° 270 ED. CENTRO EMPRESARIAL SEBBA
 SALA 422 E 1207 SETOR NOVA SUÍCA GOIANIA- GO

GOIANIA, 14 DE Maio DE 2013

Leonardo de Paternostro

 RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
 Aos ___ dias de _____ de _____

Foram-me entregues estes autos.

2443 3
2493

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da 1ª
Vara cível, em

___/___/___

Escrivão:

Autos nº 345/12 – DECISÃO:

Vistos etc.

Retomando a análise dos autos a partir da última
decisão nele proferida, que convocou a assembleia-geral de credores
(fls. 1981-1983), identifico a ocorrência dos seguintes
incidentes/requerimentos relevantes:

- 1) recebimento de telegrama do STJ comunicando o trânsito em julgado da decisão proferida no Conflito de Competência nº 121.544, envolvendo este juízo e a 31ª Vara Cível de São Paulo-SP (ação cautelar de arresto proposta por Banco Industrial e Comercial S.A.);
- 2) comunicado da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-Acre, sobre o "bloqueio de valor", no importe de R\$ 6.562,17, na ação de execução trabalhista que lá tramita e aforada por ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ e UNIÃO;
- 3) solicitação de "reserva de crédito" pela Vara do Trabalho de Jataí-GO, objeto da reclamação trabalhista que lá tramita e aforada por SILOMAR RODRIGUES DOS SANTOS;
- 4) pedido do Administrador Judicial para retificação do crédito de LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, passando de R\$ 475.699,55 para R\$ 417.212,70 (fls. 2084-2087);

2444
4
~~2434~~

- 5) pedido do Administrador Judicial para retificação do crédito de MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, passando de R\$ 67.311,00 e R\$ 641.047,38, respectivamente, para R\$ 180.345,13 e 604.280,28 (fls. 2356-2361);
- 6) pedido da Autora, Construmil, para que seja oficiado à AGETOP com a finalidade de garantir-lhe a participação nas concorrências ali em curso e nas futuras, independentemente da apresentação de certidões negativas de débitos e de recuperação judicial;
- 7) juntada, pela Autora, do "PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL", para posterior deliberação da Assembleia Geral de Credores (fls. 2267-2278);
- 8) juntada, pela Autora, da Ata da referida Assembleia, em segunda convocação, que aprovou o plano de recuperação judicial (fls. 2280-2345);
- 9) manifestação do Ministério Público (fls. 2347-2350), pela homologação do plano, bem como sugerindo a oitiva do Administrador sobre o pedido de quebra do sigilo bancário dos sócios da Recuperanda e intimação das Fazendas Públicas.

Aforante essas questões, tem-se ainda que até a presente data não foi consolidado o quadro-geral de credores.

Frente a essa situação, e como forma de impulsionar o feito, decido e determino o seguinte:

ORDENAMENTO DO PROCESSO

1º) Com a decisão definitiva do STJ no CC, firmada está a competência deste juízo para decidir o destino do numerário arrestado

2445
2435

em São Paulo. E isso já foi feito, conforme sentença proferida nos autos da cautelar de nº 772/12, que corre em apenso;

2º) Nos termos do art. 6º, § 3º, da LRJ, determino ao Administrador Judicial que faça a reserva de crédito determinada pela Vara do Trabalho de Jataí (fls. 1995-2015), no valor de R\$ 68.707,39 (posição em 30/09/2012), e, futuramente, desde que reconhecido líquido o direito, seja o respectivo crédito incluído na classe própria;

3º) Intimar a Autora e o Administrador Judicial para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre o bloqueio de fls. 1994, no valor de R\$ 6.562,17, feito pela Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC, bem como sobre o pedido de quebra do sigilo bancário de fls. 2326-2345;

4º) Autorizo o Administrador Judicial a fazer a retificação dos créditos objeto dos itens 4 e 5, acima;

5º) Julgo prejudicado o pedido do item 1 da petição de fls. 2148-2158, da Autora, vez que já realizadas as licitações lá noticiadas (AGETOP). Quanto ao requerimento do item 2 (dispensa de certidões negativas para as futuras licitações), remeto a postulante para o que escrevi no item 6 da decisão de fls. 1845-1850, cujo direcionamento, aliás, foi por ela sabiamente trilhado em relação ao certame do DNIT, impetrando mandado de segurança perante a 2ª Vara Federal de Palmas-TO (fls. 2161-2164);

6º) Quanto à intimação das Fazendas Públicas, requerida pelo Promotor de Justiça, trata-se de providência já ordenada na decisão

que deferiu o processamento da recuperação judicial (vol. 2, fls. 406-417), mas que até hoje não foi cumprida por omissão da Autora em adiantar as despesas postais. Em razão disso, determino à escritania que confeccione as cartas mencionados no item "2º" daquela decisão (fls. 416), intimando a Autora para vir recebê-la em 2 (dois) dias, a quem marco o prazo de 10 (dez) dias para comprovar os respectivos protocolos nestes autos.

CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES

Determino que o Administrador Judicial cumpra o disposto no art. 18 c/c art. 22, I, f, observando na consolidação do quadro-geral a relação de credores confeccionada no início desta ação, as decisões sobre retificação de crédito inseridas nestes autos e também aquelas proferidas em todas as impugnações/incidentes que estão em apenso.

Determino, também, que seja feita reserva de valor para as habilitações/impugnações ainda em processamento (art. 16) e para aquelas que eventualmente vierem a ser requeridas antes da homologação do quadro-geral, as quais seguirão o rito que lhes é próprio (art. 10, § 5º). Já para as que venham a ser ajuizadas após tal ato, deverá ser obedecido o disposto no art. 10, § 6º.

DECISÃO SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Segundo dispõe o art. 3º, é competente para deferir o plano de recuperação o juízo do local do principal estabelecimento do devedor, tendo ele sede no Brasil.

A Autora CONSTRUMIL CONSTRUTORA E

2437

2449

TERRAPLANAGEM LTDA tem sede (e principal estabelecimento) nesta cidade, conforme Cláusula Primeira de seu Contrato Social (fls. 21), mantendo filiais em outros Estados da federação e também no exterior (Angola). Portanto, a competência para deferir o plano de recuperação é deste juízo, para quem foi distribuído normalmente esta ação.

Prosseguindo, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (vol. 2, fls. 406-417) foi extratada em 28/02/12 (fls. 417v.) e publicada em 02/03/12 (vide "certidão" adiante), ao passo que o plano de recuperação judicial foi apresentado em 26/04/12 (vol. 4, fls. 884-1068). Assim, foi satisfeito o requisito temporal preconizado pelo art. 53, *caput*.

Na confecção do plano foi atendido o disposto nos incisos do referido dispositivo.

Publicado o edital de que fala o Parágrafo Único, foi apresentada "objeção" por seis (6) credores, sendo cinco (5) dadas como tempestivas pela decisão de fls. 1956/1957 (vol. 6).

Impugnação da devedora a fls. 1969-1980 (vol. 7).

Pela decisão de fls. 1981-1983 foi convocada a assembleia-geral de credores, sendo que antes dela foi apresentado "aditivo", o qual consubstancia-se como uma modificação ao plano (art. 35, I, a) (fls. 2268-2274).

Na referida solenidade foram aprovados ambos os documentos e também desacolhidas aquelas objeções, conforme ata de fls. 2.280-2287.

O Ministério Público opinou pela homologação.

De acordo com o item 11.1 do plano (fls. 946/947), satisfeita está a exigência do art. 54.

Por outro lado, o *quorum* de aprovação

2428

2448

obedeceu ao disposto nos arts. 42 e 45, conforme ata e planilha de fls. 2289.

Quanto às certidões negativas de débitos tributários (art. 57), reitero aqui o que disse por ocasião do deferimento do processamento. A situação jurídica da devedora continua a mesma de quando adentrou com esta recuperação, a qual, por outro, demonstrou durante todo o procedimento que tem plenas condições de se recuperar economicamente. Tanto assim que sagrou-se vitoriosa em várias licitações de vulto, cuja conduta tem merecido, até o momento, a aprovação do Administrador Judicial.

Portanto, os débitos tributários estão salvaguardados, diferentemente do que pode ocorrer se não for deferida a recuperação e decretada a falência.

Os Tribunais, a propósito, têm manifestado pela dispensa daquelas certidões, conforme podemos ver nos seguintes pronunciamentos:

"Exigência do art. 57 LF que configura antinomia jurídica com outras normas que integram a Lei 11.101/05, em especial, o art. 47. Abusividade da exigência, enquanto não for cumprido o art. 68 da nova Lei, que prevê a edição de lei específica sobre o parcelamento do crédito tributário para devedores em recuperação judicial" (JTJ 314/443: 439.602-4/9-00). I.

Assim, cumpridas que foram as exigências da lei, com fulcro no art. 58 CONCEDO a RECUPERAÇÃO JUDICIAL da devedora, vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

De consequência, operada está a NOVAÇÃO de

2439

2449

todos os créditos anteriores ao pedido (02/02/2012), ficando a devedora e todos os credores sujeitos ao plano, sem prejuízo das eventuais garantias dadas (art. 59).

A partir desta decisão a devedora permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da presente concessão (art. 61).

Durante esse período, o descumprimento de qualquer obrigação lá prevista acarretará a convação da recuperação em falência (art. 61, § 1º).

Determino ao Administrador Judicial que fiscalize as atividades da devedora e o cumprimento do plano (art. 22, II, a).

A presente decisão constitui o título executivo judicial de que trata o art. 475-N, inciso III, do Código de Processo Civil (art. 59, § 1º), podendo dela se valer para esse fim qualquer credor após o período acima, sem prejuízo do requerimento da falência (art. 62).

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Goiânia, 28 de maio de 2013.

~~Lusvaldo de Paula e Silva~~

~~2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível~~

CERTIDÃO

Certifico que o (a) decisão
de fls. 233, 243 foi extratado (a)
nesta data. Dou fé.

Goiânia, 28 de 05 de 2013.

marina
Escritão (ã)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
TRIBUNAL DE CONCORDIA
CIVIL DE CONCORDIA

MANDADO DE HABEAS CORPUS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRA O SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE CONCORDIA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

REQUERENTE: MARINA DE SOUZA
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCORDIA

JUNTADA

Aos 28 dias do mês de 05 de 2013
junto a estes autos. ofício nº 0925/13

.....em frente

Marina
Escrivão (a)



2451
2451

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE

Rua Rui Barbosa, nº 440 - Bairro: Centro. CEP: 69980-000. Fone/fax: (68) 3322-3541; E-mail: vtcruzeiro@trt14.jus.br

OFÍCIO VT/CZS/Nº 0425/2013

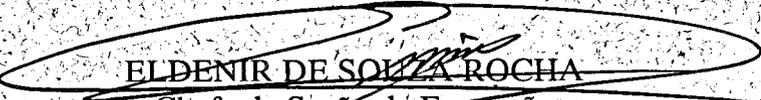
Cruzeiro do Sul/AC, 22 de Abril de 2013.

Autos: 0000335-71.2010.5.14.0416
Exequente: Antônio Cristiano da Silva Cruz e União
Executada: Construmil Construção e Terraplanagem Ltda (CNPJ 00.635.771/0001-55)

Ilmo. Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo e de Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade desta Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/Acre, Dr. DELANO SERRA COELHO, informo a Vossa Senhoria a transferência dos valores bloqueados nos presentes autos para a conta corrente da empresa executada/recuperanda, junto ao SICCOB/ENGECD-GO (756), AGÊNCIA 3.299-PLATAFORMA EMPRESARIAL, CONTA Nº 2.602-6, no importe total de R\$6.939,75 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme comprovantes em anexo.

Atenciosamente,


ELDENIR DE SOUZA ROCHA

Chefe da Seção de Execução
Ordem de Serviço nº 001/2010

Ao
Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia.
Endereço: Rua 10, nº 150, 7º Andar – Setor Oeste
CEP: 74020-120 - Goiânia/GO

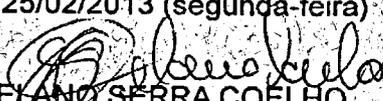
Expedido Via postal/AR

Processo: VT/CZS Nº 000335-71.2010.5.14.0416
Reclamante: Antonio Cristiano da Cruz
Reclamado: Construmil Construções e Terraplanagem Ltda

2442
2452
150
D

DESPACHO

- I - Transfiram-se todos os valores bloqueados para conta corrente da empresa Recuperanda, junto ao SICCOB/ENGECCRED-GO (756), AGÊNCIA 3.299-Plataforma Empresarial, CONTA Nº. 2.602-6, 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, informando àquele Juízo;
- II - Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias;
- III - Despacho nesta data em decorrência do afastamento para gozo de férias no período de 07/01 à 05/02/2013 e, feriados dos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2013 (Feriados Regimental e Carnaval), bem como cúmulo de serviço: Cruzeiro do Sul, 25/02/2013 (segunda-feira)


DELANO SERRA COELHO
Juiz Trabalho Substituto



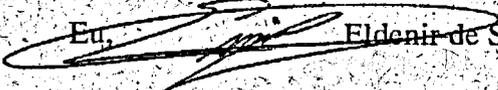
2443
2453
152
A

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE
Rua Rui Barbosa, nº 440 - Bairro: Centro. CEP: 69980-000. Fone/fax: (68) 3322-3541. E-mail: vtcruzeiro@trt14.jus.br

**MANDADO DE LEVANTAMENTO E DEPOSITO
DE QUANTIA VT/CZS/Nº 0332/2013**

Autos: 0000335-71.2010.5.14.0416
Exequente: Antônio Cristiano da Silva Cruz e União
Executada: Construmil Construção e Terraplanagem Ltda

De Ordem do Excelentíssimo Senhor DELANO SERRA COELHO, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/Acre, dirija-se, a Senhora Oficiala de Justiça, ao BANCO DO BRASIL S/A, agência nº 0234-8, com endereço na Avenida Rodrigues Alves, nº 0172 - Centro, nesta cidade, e/ou onde mais se fizer necessário, e, lá estando, intime o Gerente Geral para que proceda o LEVANTAMENTO total dos valores bloqueados e depositados na Conta Judicial nº 1.100.115.406.926, acrescidos de seus consectários legais. Ato contínuo, DEPOSITE na Conta Corrente nº 2.602-6, Agência nº 3299-Plataforma Empresarial, junto a SICOOB/ENGECCRED-GO(756), de titularidade da empresa recuperanda CONSTRUMIL CONNTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.635.771/0001-55, remetendo os devidos comprovantes à esta Justiça Especializada.

Eu,  Eldenir de Souza Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

Cruzeiro do Sul/Acre, 02 de Abril de 2013.

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS :
Diretor de Secretaria Ordem de Serviço nº 001/2010

Agência Cruzeiro do Sul – 2013/061
Cruzeiro do Sul – AC, 10 de abril de 2013

2444
2454
153

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL
PROT. Nº 520/2013
Em 11 de Abril de 2013

Meritíssimo Juiz,

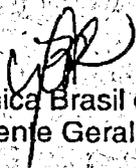
Em atenção ao **MANDADO DE LEVANTAMENTO E DEPÓSITO DE QUANTIA VTI** CZS/Nº 332/2013 de 02 de abril de 2013, protocolado dia 05/04/2013 referente aos Autos 0000335-71.2010.5.14.0416, onde figura como Exequente: Antônio Cristiano da Silva, União e como Reclamada: Cinstrumil Construção e Terraplanagem Ltda, informamos que efetuamos o depósito de R\$6.939,75 (seis mil novecentos e trinta e nove reais setenta e cinco centavos), da Conta Judicial nº 1.100.115.406.926, para C/C 2.602-6, Agência nº 3299 – Plataforma Empresarial, junto a SICOOB/ENGCRED-GO(756), de titularidade da empresa recuperanda CONTRUMIL CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, conforme comprovantes em anexo.

2. Colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/ informações porventura necessários.

Anexos: 01

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A
Agência Cruzeiro do Sul – Acre


Mônica Brasil de A Reis
Gerente Geral UN


Moacir Negreiros de Moura,
Gerente de Relacionamento

Excelentíssimo Senhor
Delano Serra Coelho
Juiz do Trabalho
69.980-000 – Cruzeiro do Sul -(AC)

08/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

16:25:00

2455
154

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de agendamento de TED

Protocolo de Resgate : 00000000011935560
Conta Judicial : 1100115406926

Tribunal : TRT 14A. REGIAO
Comarca : CRUZEIRO DO SUL
Orgão : VARA DO TRABALHO
Processo : 00003357120105140416

DADOS DAS PARTES

Reclamado : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E T CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Reclamante : ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 00000000000000

DADOS DO ALVARÁ

Numero do Alvará : 332 Data do Alvará: 02/04/2013
Data prevista para o levantamento: 08/04/2013

DADOS DO BENEFICIARIO

Nome : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E T CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital : R\$ 6.562,17
Valor dos rendimentos : R\$ 457,66
Valor do IR : R\$ 80,08
Valor líquido do resgate : R\$ 6.939,75

DADOS DO CRÉDITO

Banco : 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência: 3299
Conta : 00000002602-6
Titular da Conta : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ do Titular da Conta: 00635771000155
Valor Tarifa : 13,20
Valor líquido : 6.926,55 Data prevista para o crédito: 08/04/2013

Os valores estão sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
Comprovante definitivo somente após processamento.

----- Fim da Impressão -----

CERTIDÃO

Certifico que o (a) retirar officio
de fls. foi extratado (a)

nesta data. Dou fé.

Goiânia, 29 de 05 de 20 18.

(Joyce)
Escritor (a)

2446

2456



tribunal
de justiça
do estado de goiás

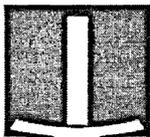
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apensei os
presentes autos aos de protocolo nº
201301639669, nesta data.

Goiânia, 04/06/2013

marina
Escrevente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2447~~

2457

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

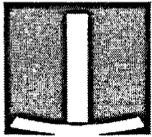
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-
GO**

Recebi o presente em 05/06/13

OAB/GO: 76.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2498~~
2958

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

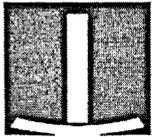

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE -MA**

Recebi o presente em 05/06/13



DAMAZO: 26658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2459 ~~2449~~
~~2458~~

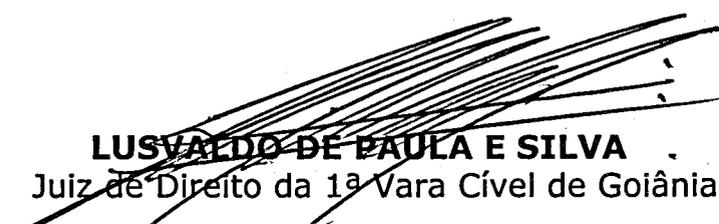
Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

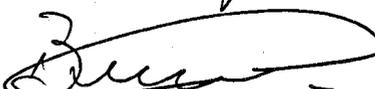
A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

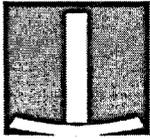
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO
BRANCO-AC**

RECEBI- O PRESENTE EM 05/06/13


0113/2013 - 26658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2450~~
2460

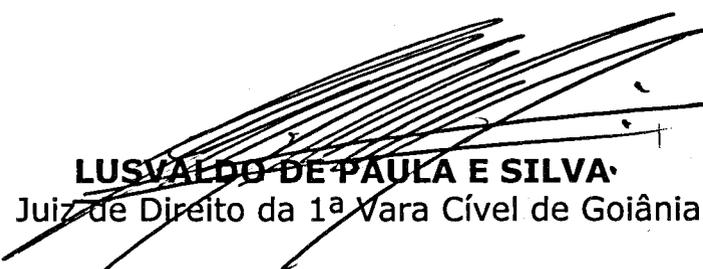
Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

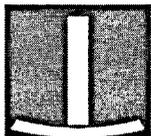
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

recebi o presente em 05/06/13

0015720-26651



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2451
2461

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

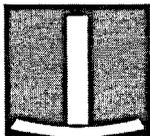

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CEILÂNDIA-DF**

receber o presente em 05/06/13



0411/20: 26 658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2462

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

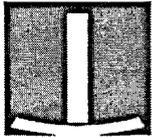
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUISVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Recebi o presente em 05/06/13

DMB/ED: 26.658.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2463
2463

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Recebi o presente em 05/06/13

[Handwritten signature]
OAB/GO: 26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

~~2463~~
2464

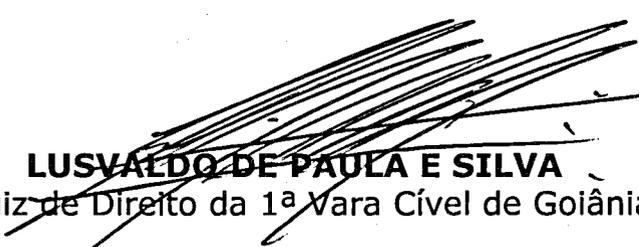
Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)

PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Recebi o presente em 05/06/13



043170-26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2454
2465

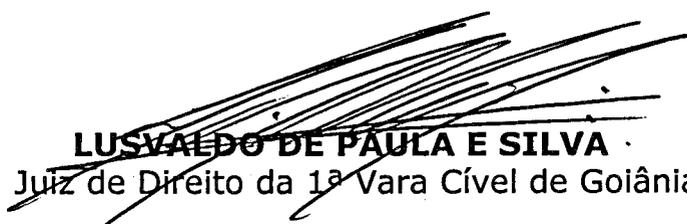
Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Recebi o presente em 05/06/13

Bruno
00000000-26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2455
2466

Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

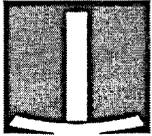
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.

~~LUISVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECEBI O PRESENTE EM 05/06/13


043/20-26.658



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

2456
2467

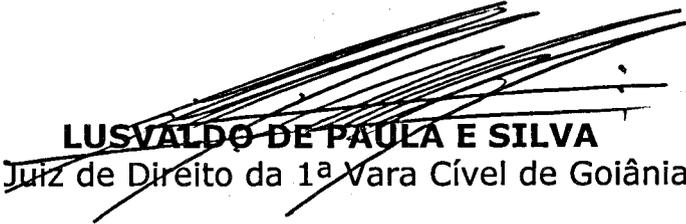
Ofício nº. /2013

Goiânia, 28 de maio de 2013.

Senhor(a) Procurador(a),

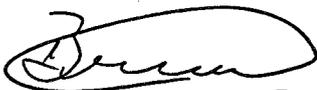
A par de cumprimentar-lhe, informo a Vossa Senhoria que, na data de 28 de maio de 2013, foi concedida a Recuperação Judicial da devedora, Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, uma vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar-lhe meus votos de estima e consideração.


LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia

Ao(À) Exmo.(a) Sr.(a)
PROCURADOR(A) DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

RECEBI O PRESENTE EM 05/06/13



003/2013 - 26.658

2457

2468

Am Bianca

AMERICAN
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

JUNTADA

Aos 06 dias do mês de 06 de 20.13
junto a estes autos... a petição nº 83.

.....
..... em frente

marino
Escrivão (ã)

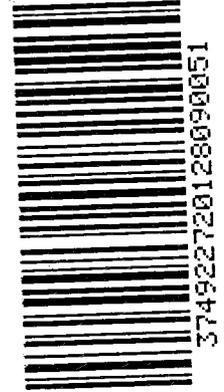
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:



LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício, **respeitosamente, vem relatar e requerer o que segue.**

Meritíssimo, no cumprimento do seu ofício e para atendimento ao r. despacho de fl. 2433-2439, bem como atendimento ao disposto no *art. 18 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor, após ter procedido o exame detalhado dos livros da empresa recuperanda, das habilitações e divergências de crédito apresentadas, das decisões lançadas nos autos e das decisões sobre as impugnações e demais incidentes que estão em apenso, vem apresentar a V. Ex.^a o Quadro Geral de Credores, o qual segue abaixo.

| QUADRO GERAL DE CREDORES CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | | |
|---|-------------|------------------------|
| Créditos sujeitos à Recuperação Judicial | | |
| NOME DO CREDOR | Classe | Valor do Crédito (R\$) |
| ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA | Trabalhista | R\$ 334,15 |
| ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA | Trabalhista | R\$ 187,48 |
| ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.249,42 |
| ANTONIO REINALDO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 439,63 |
| ANTONIO RODRIGUES SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.509,96 |
| AURELIO FREITAS DA SILVA | Trabalhista | R\$ 1.010,38 |
| BRUNO DIVINO NASCIMENTO | Trabalhista | R\$ 2.879,39 |
| CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 4.355,10 |
| CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.079,02 |
| DIONISIO RODRIGUES MOTA | Trabalhista | R\$ 334,15 |
| DORILETE BEZERRA ALENCAR | Trabalhista | R\$ 3.678,89 |
| EDILSON PEREIRA DA SILVA | Trabalhista | R\$ 1.679,61 |
| EDILSON SOARES CAVALCANTE | Trabalhista | R\$ 2.030,18 |
| EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO | Trabalhista | R\$ 3.508,21 |
| ELIANE CAMPOS COSTA | Trabalhista | R\$ 3.535,95 |
| ELIAVERTON LIMA MARQUES | Trabalhista | R\$ 1.589,51 |



2459
2470

| | | |
|---|---------------|-------------------------|
| ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO | Trabalhista | R\$ 4.546,73 |
| FELICIANO VAZ DA SILVA | Trabalhista | R\$ 3.099,27 |
| FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO | Trabalhista | R\$ 1.128,31 |
| FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA | Trabalhista | R\$ 2.017,01 |
| FREDERICO DE SOUZA ALEIXO | Trabalhista | R\$ 15.098,52 |
| GLEDISON MARTINS LOPES | Trabalhista | R\$ 21.014,56 |
| JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA | Trabalhista | R\$ 2.182,14 |
| JOAO ROSA DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 5.427,73 |
| JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA | Trabalhista | R\$ 491,58 |
| JOSE LUIS FREITAS DA SILVA | Trabalhista | R\$ 1.386,70 |
| JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO | Trabalhista | R\$ 6.386,59 |
| JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO | Trabalhista | R\$ 2.393,57 |
| JUNIOR DOS SANTOS MACIEL | Trabalhista | R\$ 15.210,10 |
| LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA | Trabalhista | R\$ 5.265,92 |
| LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO | Trabalhista | R\$ 1.278,86 |
| MANOEL ALVES MOREIRA | Trabalhista | R\$ 9.711,11 |
| MARCIO MONTEIRO ROCHA | Trabalhista | R\$ 12.542,87 |
| MARIA FARIAS DA SILVA FELIX | Trabalhista | R\$ 1.546,36 |
| MURILLO PERES PAIVA LACERDA | Trabalhista | R\$ 3.388,01 |
| NAYANE CURCINO VELOSO | Trabalhista | R\$ 1.854,80 |
| RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA | Trabalhista | R\$ 1.806,90 |
| REGINALDO PEREIRA DE MORAIS | Trabalhista | R\$ 2.138,35 |
| REINALDO LUIZ DA COSTA | Trabalhista | R\$ 670,98 |
| ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 6.113,08 |
| ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO | Trabalhista | R\$ 2.172,06 |
| RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO | Trabalhista | R\$ 2.908,76 |
| SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.329,13 |
| SEVERINO ALVES DE AZEVEDO | Trabalhista | R\$ 14.227,79 |
| SUZANE DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 2.037,24 |
| TAHINAN FRANCIELE DE JESUS | Trabalhista | R\$ 1.224,69 |
| THAIS FLEURY NASCIMENTO | Trabalhista | R\$ 5.370,39 |
| VALFREDO LOPES DA SILVA | Trabalhista | R\$ 3.184,23 |
| WALDIR PEREIRA DE SOUZA | Trabalhista | R\$ 6.794,87 |
| UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos) | Trabalhista | R\$ 660,15 |
| TOTAL TRABALHISTA | | R\$ 196.010,39 |
| | | |
| BANCO DO BRASIL S/A | Garantia Real | R\$ 3.300.000,00 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Garantia Real | R\$ 4.419.519,83 |
| TOTAL GARANTIA REAL | | R\$ 7.719.519,83 |
| | | |
| 3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA | Quirografário | R\$ 4.222,16 |
| 90 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA | Quirografário | R\$ 118,59 |
| A. C. O. MELO | Quirografário | R\$ 114.095,34 |
| A.A.P. FURTADO | Quirografário | R\$ 16.209,67 |
| ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA | Quirografário | R\$ 1.127,00 |
| ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A | Quirografário | R\$ 1.575,65 |
| ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA | Quirografário | R\$ 318,00 |
| ADRIANA MARIA GOIS | Quirografário | R\$ 6.603,33 |
| AILTON JOSE DE LIMA | Quirografário | R\$ 12.469,88 |
| AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA | Quirografário | R\$ 2.744,69 |
| ALONSO DE ARAUJO | Quirografário | R\$ 1.305,00 |
| ALVARO RODRIGUES | Quirografário | R\$ 13.946,63 |
| AME ASSESS CONTR. EMPRESARIAL LTDA | Quirografário | R\$ 997,40 |
| ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | Quirografário | R\$ 3.988,15 |
| ANDREILSON CEZAR BATISTA | Quirografário | R\$ 1.012,21 |
| ANODIAS RODRIGUES FERREIRA | Quirografário | R\$ 22.050,00 |
| ANTONINHO ALVES DE JESUS | Quirografário | R\$ 3.593,80 |
| ANTONIO CARLOS MARTINS | Quirografário | R\$ 14.459,71 |
| ANTONIO DA COSTA DANTAS | Quirografário | R\$ 14.301,98 |
| ANTONIO F. DE SOUZA | Quirografário | R\$ 886,87 |
| ANTONIO PEREIRA DA COSTA | Quirografário | R\$ 765,40 |
| APARECIDA ADRIANA MENESEZ | Quirografário | R\$ 5.651,81 |
| AQUILES DE SOUZA DINIZ JUNIOR | Quirografário | R\$ 16.922,00 |
| ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES | Quirografário | R\$ 125,40 |
| ASFALTOS NORDESTE LTDA | Quirografário | R\$ 45.955,18 |
| ASSOCIACAO ARTESAO DOM BOSCO | Quirografário | R\$ 53.206,21 |
| ASSOCIACAO NAC DAS EMPR DE OBRAS RODOV | Quirografário | R\$ 5.443,32 |
| AUGUSTO DONIZETE COELHO | Quirografário | R\$ 17.138,33 |
| AUTO PECAS E LANTERNAGEM JOAOZINHO LTDA | Quirografário | R\$ 350,00 |
| AUTO PECAS PALMEIROPOLIS | Quirografário | R\$ 12.803,00 |



2460
 2471

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| AUTO POSTO CATARINENSE LTDA | Quirografário | R\$ 13.139,83 |
| AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA | Quirografário | R\$ 3.822,30 |
| AUTO POSTO PARANATINGA LTDA | Quirografário | R\$ 23.877,83 |
| BANCO BMG S/A | Quirografário | R\$ 8.219.054,89 |
| BANCO BRADESCO S/A | Quirografário | R\$ 649.966,70 |
| BANCO DO BRASIL S/A | Quirografário | R\$ 5.260.809,38 |
| BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A | Quirografário | R\$ 2.592.554,13 |
| BANCO ITAU UNIBANCO S/A | Quirografário | R\$ 1.017.949,58 |
| BANCO MERCANTIL S/A | Quirografário | R\$ 18.969.787,23 |
| BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA | Quirografário | R\$ 6.053,60 |
| BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 1.985.580,82 |
| BP COMPANY SISTEMAS LTDA | Quirografário | R\$ 1.551,10 |
| BRINDES TIP LTDA | Quirografário | R\$ 6.327,00 |
| BRITAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 21.374,40 |
| BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA | Quirografário | R\$ 18.000,00 |
| C. J. DA SILVA - ME | Quirografário | R\$ 427,00 |
| CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA | Quirografário | R\$ 6.869,96 |
| CARRETEIRO DERIV. DE PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 442,50 |
| CASA AGROPECUARIA | Quirografário | R\$ 24.200,00 |
| CASTOLI ALIMENTOS LTDA | Quirografário | R\$ 18.444,69 |
| CASTOLI CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 234.170,80 |
| CATRAL- REFRIG E ELETRODOMESTICOS LTDA. | Quirografário | R\$ 741,00 |
| CELIO DUARTE | Quirografário | R\$ 1.580,00 |
| CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA | Quirografário | R\$ 1.613.699,07 |
| CENTROCON CONTABILIDADE E INF LTDA | Quirografário | R\$ 207,00 |
| CHAGAS E ESCHER | Quirografário | R\$ 69,35 |
| CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS | Quirografário | R\$ 2.683,52 |
| CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A | Quirografário | R\$ 192.675,01 |
| CLAUDIA SOUSA LEITE | Quirografário | R\$ 3.652,15 |
| CLEUSA MIRELLA SOLUCOES LTDA | Quirografário | R\$ 13.748,22 |
| COELHO E FERREIRA ADV ASSOCIADOS S/S | Quirografário | R\$ 78.362,40 |
| CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA | Quirografário | R\$ 42.089,97 |
| CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA | Quirografário | R\$ 14.000,00 |
| CONSTRUTORA N. MAMED LTDA | Quirografário | R\$ 5.124,77 |
| CONSTRUTORA TOMAZ LTDA | Quirografário | R\$ 406.454,45 |
| CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA | Quirografário | R\$ 9.820,08 |
| COPIADORA EXATA LTDA | Quirografário | R\$ 1.080,20 |
| COPIGRAF COMPUTACAO GRAFICA LTDA | Quirografário | R\$ 125,40 |
| COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 216.136,19 |
| COTRIL MOTORS LTDA | Quirografário | R\$ 1.265,73 |
| CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A | Quirografário | R\$ 2.872,02 |
| D.D.R.SILVA | Quirografário | R\$ 100.000,00 |
| D.R.S.DA SILVA - ME | Quirografário | R\$ 2.828,07 |
| DEPOSITO JAYARA MAT P/ CONSTRUCAO LTDA | Quirografário | R\$ 369,00 |
| DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA VITORIA | Quirografário | R\$ 2.550,00 |
| DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA | Quirografário | R\$ 13.363,45 |
| DICK MAQ PEAS E SERVICOS LTDA | Quirografário | R\$ 15.076,50 |
| DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA | Quirografário | R\$ 963,29 |
| DOMÍNIO SISTEMAS LTDA | Quirografário | R\$ 243,00 |
| E. NERI ALBUQUERQUE | Quirografário | R\$ 7.615,69 |
| E. VALDIVINO NOGUEIRA | Quirografário | R\$ 110.804,41 |
| ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA | Quirografário | R\$ 67.040,85 |
| EDIVAN BATISTA DA SILVA | Quirografário | R\$ 2.937,55 |
| EDNA EDUARDO DE SOUZA | Quirografário | R\$ 450,00 |
| EDSON COSTA RIBEIRO | Quirografário | R\$ 1.898,78 |
| EIRALDO GOMES DE PAIVA | Quirografário | R\$ 10.253,66 |
| ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 24.512,50 |
| ELMO ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 1.000.000,00 |
| EMMANUEL MIRANDA DINIZ | Quirografário | R\$ 364.868,09 |
| ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. | Quirografário | R\$ 27.123,27 |
| EON SISTEMAS LTDA | Quirografário | R\$ 2.413,00 |
| ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID | Quirografário | R\$ 500,00 |
| ESCRITORIO DE ADV PROCOPIO DE CARVALHO | Quirografário | R\$ 98.059,74 |
| EURODIESEL COMERCIO E PECAS LTDA | Quirografário | R\$ 6.111,90 |
| EVANI DAS NEVES FRANCA - ME | Quirografário | R\$ 13.306,00 |
| EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA | Quirografário | R\$ 1.316,50 |
| EWELLYN S. SA (ME) | Quirografário | R\$ 3.244,64 |
| F SILVA DE SOUZA | Quirografário | R\$ 13.325,19 |
| F. C. TOMAZ | Quirografário | R\$ 1.422,00 |
| F. CANDIDO DE OLIVEIRA | Quirografário | R\$ 2.133,34 |
| F. J. PEREIRA SILVA | Quirografário | R\$ 21.813,57 |
| F.P. BARBOSA | Quirografário | R\$ 13.591,50 |



2461
 2472

| | | |
|--|---------------|------------------|
| FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 48.144,51 |
| FIGUEIREDO & SILVA LTDA | Quirografário | R\$ 380,00 |
| FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | Quirografário | R\$ 11.413,80 |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO | Quirografário | R\$ 4.940,51 |
| FRANCISCO MAURO DE SOUZA | Quirografário | R\$ 5.944,82 |
| FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA | Quirografário | R\$ 7.722,25 |
| G. A. FISCHER | Quirografário | R\$ 21.788,55 |
| G. SEGOBIA DA SILVA | Quirografário | R\$ 5.044,00 |
| GAJARDO & SACHERTT LTDA | Quirografário | R\$ 720,00 |
| GERALDA DOS REIS SILVA | Quirografário | R\$ 450,00 |
| GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO | Quirografário | R\$ 5.373,47 |
| GLEDSON DA SILVA LIMA | Quirografário | R\$ 1.600,00 |
| GOIÁS CAMINHOS E ONIBUS LTDA | Quirografário | R\$ 2.889,14 |
| GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA | Quirografário | R\$ 48,75 |
| GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA | Quirografário | R\$ 13.239,32 |
| HERLANDES DE OLIVEIRA MELO | Quirografário | R\$ 8.904,38 |
| HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA | Quirografário | R\$ 2.077,95 |
| HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA | Quirografário | R\$ 40,00 |
| HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME | Quirografário | R\$ 11.357,80 |
| HOTTINGER E CARDOSO LTDA | Quirografário | R\$ 217.465,01 |
| HUESKER LTDA | Quirografário | R\$ 215.584,99 |
| IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA | Quirografário | R\$ 7,00 |
| INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT | Quirografário | R\$ 3.518,80 |
| ISAIAS DE FREITAS LEITAO | Quirografário | R\$ 10.931,35 |
| ISRAEL DE S. PINHEIRO | Quirografário | R\$ 1.253,00 |
| J. ARAUJO FROTA "ME" | Quirografário | R\$ 6.790,00 |
| J. CHIKOWSHI | Quirografário | R\$ 3.214,39 |
| J.C.A CONST REPR | Quirografário | R\$ 5.400,00 |
| J.C.B. CHAGAS | Quirografário | R\$ 5.553,75 |
| JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME | Quirografário | R\$ 33,08 |
| JEZIEL SOUSA SILVA | Quirografário | R\$ 3.483,10 |
| JOANA FELIPE FARINHA | Quirografário | R\$ 3.852,15 |
| JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO | Quirografário | R\$ 12.853,87 |
| JOAO VIANA DA MATOS | Quirografário | R\$ 7.819,58 |
| JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA | Quirografário | R\$ 663,98 |
| JOSE ANDINES LIMA ARAUJO | Quirografário | R\$ 21.911,05 |
| JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA | Quirografário | R\$ 14.457,09 |
| JOSE CARDOSO FILHO | Quirografário | R\$ 2.480,00 |
| JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO | Quirografário | R\$ 4.055,27 |
| JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE | Quirografário | R\$ 15.134,00 |
| JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA | Quirografário | R\$ 464,18 |
| JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO | Quirografário | R\$ 12.107,20 |
| JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA | Quirografário | R\$ 9.813,73 |
| JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME | Quirografário | R\$ 761,00 |
| JULIANO DI GIOVANNANTONIO | Quirografário | R\$ 53.040,40 |
| JULIMAR NEVES QUEIROZ | Quirografário | R\$ 6.615,87 |
| KAEME SINALIZACAO LTDA | Quirografário | R\$ 117.850,40 |
| KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S | Quirografário | R\$ 18.300,75 |
| KM ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 1.096,63 |
| L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA | Quirografário | R\$ 1.818.350,54 |
| LAZARO PEREZ MARQUES | Quirografário | R\$ 25.241,18 |
| LAZOILSON PEREIRA DUTRA | Quirografário | R\$ 135.000,00 |
| LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME | Quirografário | R\$ 5.340,00 |
| LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 417.212,70 |
| LN TURISMO LTDA | Quirografário | R\$ 7.711,59 |
| LOC TEC ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 6.341.347,18 |
| LOJA DO MARCENEIRO LTDA | Quirografário | R\$ 98,05 |
| LUCAS VINICIUS PINTO BORGES | Quirografário | R\$ 15.223,63 |
| LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA | Quirografário | R\$ 8.808,39 |
| LUIZ JOSE DE OLIVEIRA | Quirografário | R\$ 60.723,05 |
| LUK CAR AUTO PECAS LTDA | Quirografário | R\$ 2.356,34 |
| M. C. LONGUI LTDA | Quirografário | R\$ 450,06 |
| M. DA C. LIMA SOARES | Quirografário | R\$ 9.134,34 |
| M. S. LONGUI (ME) | Quirografário | R\$ 214,48 |
| MACHADO & FERREIRA | Quirografário | R\$ 1.894,71 |
| MANAVE NAVEGACAO LTDA | Quirografário | R\$ 237.500,00 |
| MANOEL GOMES DO NASCIMENTO | Quirografário | R\$ 8.000,00 |
| MANOEL MOREIRA DE SOUZA | Quirografário | R\$ 12.897,02 |
| MAQNELSON VEICULOS LTDA | Quirografário | R\$ 15.171,83 |
| MARCILIO BARROS PEQUENO | Quirografário | R\$ 9.160,13 |
| MARCILON MARRA | Quirografário | R\$ 3.000,00 |
| MARCOS ARAUJO MOREIRA | Quirografário | R\$ 13.348,85 |
| MARCOS MACEDO NEVES | Quirografário | R\$ 2.500,00 |
| MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO | Quirografário | R\$ 9.727,20 |
| MARIA GORETE ARAUJO SILVA | Quirografário | R\$ 19.855,90 |
| MARIA OCIREMA ALVES LOPES | Quirografário | R\$ 8.127,96 |
| MARILENA CARDOSO DOS SANTOS | Quirografário | R\$ 41.720,00 |



| | | |
|---|---------------|------------------|
| MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA | Quirografário | R\$ 4.626,80 |
| MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA | Quirografário | R\$ 158.917,23 |
| MASUT COMBUSTIVEIS LTDA | Quirografário | R\$ 31.040,00 |
| MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA | Quirografário | R\$ 43,80 |
| MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA | Quirografário | R\$ 2.825,86 |
| MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE | Quirografário | R\$ 14.820,11 |
| MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME | Quirografário | R\$ 2.100,00 |
| MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA | Quirografário | R\$ 576,00 |
| MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 82.600,00 |
| MJ DA SILVA RESTAURANTE | Quirografário | R\$ 42.248,00 |
| MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | Quirografário | R\$ 180.345,13 |
| MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA | Quirografário | R\$ 604.280,28 |
| MR OLIVEIRA BARROS - ME | Quirografário | R\$ 734,50 |
| MSM INDUSTRIAL LTDA | Quirografário | R\$ 628.168,89 |
| N & M LTDA - ME | Quirografário | R\$ 1.210,00 |
| N. S. MAIA | Quirografário | R\$ 17.009,10 |
| NATERCIA GAMA MONTEIRO | Quirografário | R\$ 1.797,59 |
| NATIVA MINERACAO LTDA | Quirografário | R\$ 112.646,72 |
| NAVEGACAO NOBREGA LTDA | Quirografário | R\$ 588.488,89 |
| NEIDIANE SOARES GONCALVES | Quirografário | R\$ 13.972,97 |
| NETTO REPRESENTACOES COM | Quirografário | R\$ 15.200,00 |
| NEUDES OLIVEIRA DE JESUS | Quirografário | R\$ 1.678,00 |
| NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME | Quirografário | R\$ 142.744,10 |
| NUNES & MARINHO LTDA. | Quirografário | R\$ 240,00 |
| OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA | Quirografário | R\$ 1.322,96 |
| OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA | Quirografário | R\$ 2.720,00 |
| P. DE SOUZA LIMA | Quirografário | R\$ 245.398,15 |
| P. S. DE SOUSA LIMA | Quirografário | R\$ 4.829,00 |
| PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. | Quirografário | R\$ 178,29 |
| PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA | Quirografário | R\$ 218,17 |
| PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA | Quirografário | R\$ 39,50 |
| PAULO BARBOSA DE AGUIAR | Quirografário | R\$ 19.012,00 |
| PAULO HUMBERTO AGNOLIM | Quirografário | R\$ 2.525,88 |
| PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA | Quirografário | R\$ 8.000,00 |
| PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA | Quirografário | R\$ 193.752,76 |
| PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA | Quirografário | R\$ 565.965,65 |
| PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 160.874,58 |
| PEMAZA ACRE LTDA. | Quirografário | R\$ 2.760,00 |
| PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA | Quirografário | R\$ 4.638,42 |
| PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 13.404,15 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Quirografário | R\$ 4.944.716,43 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | Quirografário | R\$ 2.250,00 |
| PNEUS MIL COMERCIAL LTDA | Quirografário | R\$ 740,30 |
| POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA | Quirografário | R\$ 378,00 |
| POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA | Quirografário | R\$ 360,00 |
| PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | Quirografário | R\$ 228,78 |
| PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA | Quirografário | R\$ 2.042,50 |
| R. GUIMARAES (ME) | Quirografário | R\$ 1.839,70 |
| R. N DA SILVA ARAUJO | Quirografário | R\$ 1.780,00 |
| RAILDO NASCIMENTO SANTOS | Quirografário | R\$ 13.112,12 |
| RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA | Quirografário | R\$ 15.134,00 |
| RAMOS & MOREIRA LTDA - ME | Quirografário | R\$ 1.972,76 |
| REBOUCAS E MARQUES LTDA | Quirografário | R\$ 182.021,34 |
| REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | Quirografário | R\$ 117,60 |
| RGV BRASIL LTDA | Quirografário | R\$ 1.513,08 |
| RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME | Quirografário | R\$ 1.778,70 |
| RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA | Quirografário | R\$ 4.800,00 |
| RODRIGO DAMASCENO CATAO | Quirografário | R\$ 6.064,38 |
| ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA | Quirografário | R\$ 50,00 |
| ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO | Quirografário | R\$ 63,00 |
| RONALDO CARLOS FERREIRA | Quirografário | R\$ 98.937,31 |
| ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR | Quirografário | R\$ 5.000,00 |
| ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA | Quirografário | R\$ 13.738,93 |
| ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 21.245,19 |
| ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA | Quirografário | R\$ 5.005,00 |
| RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA. | Quirografário | R\$ 46.400,00 |
| S S NUNES -ME | Quirografário | R\$ 350,00 |
| S. SINALIZACOES LTDA | Quirografário | R\$ 178.464,49 |
| SANDRA MARIA ALVES DA SILVA | Quirografário | R\$ 18.260,75 |
| SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA | Quirografário | R\$ 1.881,28 |
| SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA | Quirografário | R\$ 15.398,39 |
| SEBASTIAO SILVA SOUSA | Quirografário | R\$ 44.478,76 |
| SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.APARECI | Quirografário | R\$ 15.167,00 |
| SIMONE RODRIGUES DA SILVA | Quirografário | R\$ 14.005,88 |
| SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG | Quirografário | R\$ 340,00 |
| SISLENE XAVIER DA SILVA - ME | Quirografário | R\$ 882,42 |



2463
2474

| | | |
|--|---------------|--------------------------|
| SKL SINALIZACOES LTDA | Quirografário | R\$ 329.951,00 |
| SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA | Quirografário | R\$ 4.178,30 |
| SOEXO PASS DO BRASIL S/A | Quirografário | R\$ 12.798,70 |
| SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME | Quirografário | R\$ 3.085,00 |
| SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA | Quirografário | R\$ 800,59 |
| SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO | Quirografário | R\$ 121.005,79 |
| SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA | Quirografário | R\$ 2.030,00 |
| SS QUITES CONSULTORIA | Quirografário | R\$ 18.582,30 |
| T&M ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 54.985,92 |
| TAM LINHAS AEREAS S.A | Quirografário | R\$ 262,06 |
| TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA | Quirografário | R\$ 342,83 |
| TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA | Quirografário | R\$ 51.555,25 |
| TOMAZ NAVEGACOES LTDA | Quirografário | R\$ 9.019,38 |
| TOTVS S.A | Quirografário | R\$ 8.844,91 |
| TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. | Quirografário | R\$ 23.400,00 |
| TRANSPORTADORA SERRA BRANCA | Quirografário | R\$ 421.230,00 |
| Transstema Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC | Quirografário | R\$ 1.406.947,15 |
| TRILHOS FERROVIARIOS LTDA | Quirografário | R\$ 12.240,00 |
| UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO | Quirografário | R\$ 648,70 |
| VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA | Quirografário | R\$ 114.858,02 |
| VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME | Quirografário | R\$ 1.002,80 |
| W. F. DO VALLE FILHO | Quirografário | R\$ 20.260,55 |
| W.L. SOSTER | Quirografário | R\$ 55.364,21 |
| W.P. DA SILVA | Quirografário | R\$ 802,60 |
| WBO LTDA | Quirografário | R\$ 105,00 |
| WILTON PEREIRA GUIMARAES | Quirografário | R\$ 7.065,10 |
| XANTARA HOTEL LTDA | Quirografário | R\$ 155,80 |
| ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA | Quirografário | R\$ 8.826,79 |
| TOTAL QUIROGRAFÁRIO | | R\$ 64.383.870,85 |

TOTAL GERAL R\$ 72.299.401,07

| RESUMO TOTAL DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL | |
|--|--------------------------|
| NATUREZA DO CRÉDITO | VALOR R\$ |
| TRABALHISTA | R\$ 196.010,39 |
| GARANTIA REAL | R\$ 7.719.519,83 |
| QUIROGRAFÁRIO | R\$ 64.383.870,85 |
| TOTAL GERAL | R\$ 72.299.401,07 |

1) Habilitação de crédito retardatária processo nº 28396-78.2013.808.0061; 2) Decisão de R. 1846-1850; 3) Decisão de R. 216 e 220, referente a impugnação de crédito processo nº 292431-70.2012.809.0091; 4) Decisão de R. 1846-1850; 5) Decisão de R. 83-64, impugnação de crédito nº 292432-66.2012.809.0061; 6) Decisão de R.2433-2438; 7) Decisão de R. 1846-1850; 8) Decisão de R.2433-2438; 9) Decisão de R.2433-2438; 10) Decisão de R. 216 e 220, referente a impugnação de crédito processo nº 292431-70.2012.809.0061;

| RESERVA DE CRÉDITO CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | | |
|---|-------------|-----------------------------------|
| NOME DO CREDOR | Classe | Valor da Reserva de Crédito (R\$) |
| SILOMAR RODRIGUES DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 68.707,39 |

| CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL | |
|--|--|
| BANCO ITAU UNIBANCO S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| 11116/000437200232845 | Bens alienados fiduciariamente |
| 82510/000000040469835 | Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing |
| 82510/000000040580334 | Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing |
| 82530/000000041414443 | Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing |
| BANCO BRADESCO S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| CCB - FINAME 723214-4 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| CCB - FINAME 724509-2 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| CCB 4202232 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| CCB 0755930-5 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| BRADESCO LEASING S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| 1179964 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| 001305038-0 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| 4225197770 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| 4225210734 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| 4225314203 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |

[Handwritten signature]



| CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | | |
|--|----------|--------------------------|
| NOME DO CREDOR | Classe | Valor do Crédito (R\$) |
| INSS | Tributos | R\$ 14.849.385,88 |
| RECEITA FEDERAL | Tributos | R\$ 19.529.847,25 |
| ESTADUAL | Tributos | R\$ 215.426,47 |
| MUNICIPAL | Tributos | R\$ 1.889.176,33 |
| FGTS | Tributos | R\$ 475.008,45 |
| TOTAL | | R\$ 36.958.844,38 |

Em seguida, esclarece a V. Ex^a e aos credores que os documentos que fundamentaram a consolidação dos créditos demonstrados no Quadro Geral de Credores estão à disposição dos interessados no escritório deste *expert*, ou com pedido via email para atendimento@paternostro.com.br

Por fim, com o mais elevado acatamento e respeito, com base no art. 18 e demais da Lei 11.101/2005, vem requerer o que segue:

1. Que V. Ex^a se digne homologar o Quadro Geral de Credores.

Ato contínuo à homologação do Quadro Geral de Credores, este *expert* redigirá um Edital contendo o Quadro Geral de Credores e entregará à recuperanda para que seja providenciada a sua publicação, na forma do art. 18 da Lei 11.101/2005.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 05 de junho de 2013.

Leonardo de Paternostro
Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

Administrador Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Luísvaldo de Paula e Silva
Juiz de Direito



2485

2476

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da 1ª Vara cível, em

____/____/____

Escrivão:

Autos nº 345/12 – DECISÃO:

Vistos etc.

HOMOLOGO o quadro-geral de credores que se vê a fls. 2458-2464, vez que elaborado com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05 e obedecendo as decisões proferidas nas impugnações e nestes autos principais.

Assim, lanço no referido quadro, nesta data, minha assinatura e determino que seja publicado no órgão oficial em 5 (cinco) dias (art. 18, Parágrafo único).

Intimem-se.

Goiânia, 06 de junho de 2013.

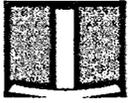
~~Lusvaldo de Paula e Silva~~
2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

CERTIDÃO

Certifico que o (a) decisão
de fls. 2465 foi extratado (a)

nesta data. Dou fé.
Goiânia, 06 de 06 de 2013.

marina
Escritório (a)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

2477
2468
8

EDITAL

QUADRO GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (AUTOS DE Nº 37492-27.2012.8.09.0051)

O Ex.mo Senhor Lusvaldo de Paula e Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, na forma da Lei, faz saber que o Sr. Leonardo De Paternostro, CRA/GO 9273, Administrador Judicial do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores, com fulcro no art. 18 da Lei 11.101/2005, conforme se segue (referência: fevereiro/2012):

1 – Créditos Trabalhistas:

Valor apurado: R\$ 196.010,39 (cento e noventa e seis mil e dez reais, e trinta e nove centavos).

2 – Créditos com Garantia Real:

Valor apurado: R\$ 7.719.519,83 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais, e oitenta e três centavos)

3 – Créditos Quirografários:

Valor apurado: R\$ 64.383.870,85 (sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais, e oitenta e cinco centavos)

4 – Créditos totais sujeitos à Recuperação:

Valor total apurado: R\$ 72.299.401,07 (setenta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais, e sete centavos).

| QUADRO GERAL DE CREDORES CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | | |
|---|-------------|------------------------|
| Créditos sujeitos à Recuperação Judicial | | |
| NOME DO CREDOR | Classe | Valor do Crédito (R\$) |
| ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA | Trabalhista | R\$ 334,15 |
| ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA | Trabalhista | R\$ 187,48 |
| ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.249,42 |
| ANTONIO REINALDO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 439,63 |
| ANTONIO RODRIGUES SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.509,98 |
| AURELIO FREITAS DA SILVA | Trabalhista | R\$ 1.010,38 |
| BRUNO DIVINO NASCIMENTO | Trabalhista | R\$ 2.879,39 |
| CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 4.355,10 |
| CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.079,02 |
| DIONISIO RODRIGUES MOTA | Trabalhista | R\$ 334,15 |
| DORILETE BEZERRA ALENCAR | Trabalhista | R\$ 3.678,89 |
| EDILSON PEREIRA DA SILVA | Trabalhista | R\$ 1.679,61 |
| EDILSON SOARES CAVALCANTE | Trabalhista | R\$ 2.030,18 |
| EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO | Trabalhista | R\$ 3.508,21 |
| ELIANE CAMPOS COSTA | Trabalhista | R\$ 3.535,95 |
| ELIAVERTON LIMA MARQUES | Trabalhista | R\$ 1.589,51 |
| ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO | Trabalhista | R\$ 4.546,73 |
| FELICIANO VAZ DA SILVA | Trabalhista | R\$ 3.099,27 |
| FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO | Trabalhista | R\$ 1.126,31 |
| FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA | Trabalhista | R\$ 2.017,01 |
| FREDERICO DE SOUZA ALEIXO | Trabalhista | R\$ 15.098,52 |
| GLEDISON MARTINS LOPES | Trabalhista | R\$ 21.014,58 |
| JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA | Trabalhista | R\$ 2.182,14 |
| JOAO ROSA DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 5.427,73 |
| JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA | Trabalhista | R\$ 491,58 |
| JOSE LUIS FREITAS DA SILVA | Trabalhista | R\$ 1.386,70 |
| JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO | Trabalhista | R\$ 6.388,59 |
| JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO | Trabalhista | R\$ 2.393,57 |
| JUNIOR DOS SANTOS MACIEL | Trabalhista | R\$ 19.210,10 |
| LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA | Trabalhista | R\$ 5.265,92 |
| LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO | Trabalhista | R\$ 1.278,86 |
| MANOEL ALVES MOREIRA | Trabalhista | R\$ 9.711,11 |
| MARCIO MONTEIRO ROCHA | Trabalhista | R\$ 12.542,87 |

M

[Handwritten signature]

2478


| | | |
|---|---------------|-------------------------|
| MARIA FARIAS DA SILVA FELIX | Trabalhista | R\$ 1.546,36 |
| MURILLO PERES PAIVA LACERDA | Trabalhista | R\$ 3.388,01 |
| NAYANE CURCINO VELOSO | Trabalhista | R\$ 1.854,80 |
| RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA | Trabalhista | R\$ 1.806,90 |
| REGINALDO PEREIRA DE MORAIS | Trabalhista | R\$ 2.138,35 |
| REINALDO LUIZ DA COSTA | Trabalhista | R\$ 670,88 |
| ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 8.113,08 |
| ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO | Trabalhista | R\$ 2.172,06 |
| RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO | Trabalhista | R\$ 2.908,78 |
| SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 1.329,13 |
| SEVERINO ALVES DE AZEVEDO | Trabalhista | R\$ 14.227,79 |
| SUZANE DOS SANTOS | Trabalhista | R\$ 2.037,24 |
| TAHINAN FRANCIELE DE JESUS | Trabalhista | R\$ 1.224,69 |
| THAIS FLEURY NASCIMENTO | Trabalhista | R\$ 5.370,39 |
| WALFREDO LOPES DA SILVA | Trabalhista | R\$ 3.184,23 |
| WALDIR PEREIRA DE SOUZA | Trabalhista | R\$ 6.794,87 |
| UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos) | Trabalhista | R\$ 660,15 |
| TOTAL TRABALHISTA | | R\$ 196.010,39 |
| | | |
| BANCO DO BRASIL S/A | Garantia Real | R\$ 3.300.000,00 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Garantia Real | R\$ 4.419.519,83 |
| TOTAL GARANTIA REAL | | R\$ 7.719.519,83 |
| | | |
| 3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA | Quirografário | R\$ 4.222,16 |
| 90 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA | Quirografário | R\$ 118,59 |
| A. C. O. MELO | Quirografário | R\$ 114.095,34 |
| A.A.P. FURTADO | Quirografário | R\$ 18.209,67 |
| ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA | Quirografário | R\$ 1.127,00 |
| ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A | Quirografário | R\$ 1.575,65 |
| ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA | Quirografário | R\$ 318,00 |
| ADRIANA MARIA GOIS | Quirografário | R\$ 8.603,33 |
| AILTON JOSE DE LIMA | Quirografário | R\$ 12.469,88 |
| AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA | Quirografário | R\$ 2.744,69 |
| ALONSO DE ARAUJO | Quirografário | R\$ 1.305,00 |
| ALVARO RODRIGUES | Quirografário | R\$ 13.946,83 |
| AME ASSESS.CONTR. EMPRESARIAL LTDA | Quirografário | R\$ 997,40 |
| ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | Quirografário | R\$ 3.988,15 |
| ANDREILSON CEZAR BATISTA | Quirografário | R\$ 1.012,21 |
| ANODIAS RODRIGUES FERREIRA | Quirografário | R\$ 22.050,00 |
| ANTONINHO ALVES DE JESUS | Quirografário | R\$ 3.593,80 |
| ANTONIO CARLOS MARTINS | Quirografário | R\$ 14.459,71 |
| ANTONIO DA COSTA DANTAS | Quirografário | R\$ 14.301,88 |
| ANTONIO F. DE SOUZA | Quirografário | R\$ 886,87 |
| ANTONIO PEREIRA DA COSTA | Quirografário | R\$ 785,40 |
| APARECIDA ADRIANA MENESEZ | Quirografário | R\$ 5.651,81 |
| AQUILES DE SOUZA DINIZ JUNIOR | Quirografário | R\$ 16.922,00 |
| ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES | Quirografário | R\$ 125,40 |
| ASFALTOS NORDESTE LTDA | Quirografário | R\$ 45.955,18 |
| ASSOCIACAO ARTESAO DOM BOSCO | Quirografário | R\$ 53.206,21 |
| ASSOCIACAO NAC DAS EMPR DE OBRAS RODOV | Quirografário | R\$ 5.443,32 |
| AUGUSTO DONIZETE COELHO | Quirografário | R\$ 17.138,33 |
| AUTO PECAS E LANTERNAGEM JOAOZINHO LTDA | Quirografário | R\$ 350,00 |
| AUTO PECAS PALMEIROPOLIS | Quirografário | R\$ 12.803,00 |
| AUTO POSTO CATARINENSE LTDA | Quirografário | R\$ 13.139,83 |
| AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA | Quirografário | R\$ 3.822,30 |
| AUTO POSTO PARANATINGA LTDA | Quirografário | R\$ 23.877,83 |
| BANCO BMG S/A | Quirografário | R\$ 6.219.054,89 |
| BANCO BRADESCO S/A | Quirografário | R\$ 849.966,70 |
| BANCO DO BRASIL S/A | Quirografário | R\$ 5.260.809,38 |
| BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A | Quirografário | R\$ 2.592.554,13 |
| BANCO ITAU UNIBANCO S/A | Quirografário | R\$ 1.017.949,58 |
| BANCO MERCANTIL S/A | Quirografário | R\$ 18.969.787,23 |
| BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA | Quirografário | R\$ 6.053,60 |
| BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 1.985.580,82 |
| BP COMPANY SISTEMAS LTDA | Quirografário | R\$ 1.551,10 |
| BRINDES TIP LTDA | Quirografário | R\$ 6.327,00 |
| BRITAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 21.374,40 |
| BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA | Quirografário | R\$ 18.000,00 |
| C. J. DA SILVA - ME | Quirografário | R\$ 427,00 |
| CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA | Quirografário | R\$ 8.869,98 |
| CARRETEIRO DERIV. DE PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 442,50 |
| CASA AGROPECUARIA | Quirografário | R\$ 24.200,00 |
| CASTOLI ALIMENTOS LTDA | Quirografário | R\$ 18.444,89 |
| CASTOLI CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 234.170,80 |
| CATRAL- REFRIG E ELETRODOMESTCOS LTDA. | Quirografário | R\$ 741,00 |
| CELIO DUARTE | Quirografário | R\$ 1.580,00 |
| CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA | Quirografário | R\$ 1.613.699,07 |
| CENTROCON CONTABILIDADE E INF LTDA | Quirografário | R\$ 207,00 |
| CHAGAS E ESCHER | Quirografário | R\$ 89,35 |
| CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS | Quirografário | R\$ 2.683,52 |
| CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A | Quirografário | R\$ 182.875,01 |
| CLAUDIA SOUSA LEITE | Quirografário | R\$ 3.652,15 |
| CLEUSA MIRELLA SOLUCOES LTDA | Quirografário | R\$ 13.748,22 |





2479

| | | |
|--|---------------|------------------|
| COELHO E FERREIRA ADV ASSOCIADOS S/S | Quirografário | R\$ 78.362,40 |
| CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA | Quirografário | R\$ 42.089,97 |
| CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA | Quirografário | R\$ 14.000,00 |
| CONSTRUTORA N. MAMED LTDA | Quirografário | R\$ 5.124,77 |
| CONSTRUTORA TOMAZ LTDA | Quirografário | R\$ 408.454,45 |
| CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA | Quirografário | R\$ 9.820,08 |
| COPIADORA EXATA LTDA | Quirografário | R\$ 1.080,20 |
| COPIGRAF COMPUTACAO GRAFICA LTDA | Quirografário | R\$ 125,40 |
| COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 216.138,19 |
| COTRIL MOTORS LTDA | Quirografário | R\$ 1.265,73 |
| CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A | Quirografário | R\$ 2.872,02 |
| D.D.R.SILVA | Quirografário | R\$ 100.000,00 |
| D.R.S.DA SILVA - ME | Quirografário | R\$ 2.828,07 |
| DEPOSITO JAYARA MAT P/ CONSTRUCAO LTDA | Quirografário | R\$ 369,00 |
| DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA VITORIA | Quirografário | R\$ 2.550,00 |
| DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA | Quirografário | R\$ 13.383,45 |
| DICK MAQ PEAS E SERVICOS LTDA | Quirografário | R\$ 15.076,50 |
| DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA | Quirografário | R\$ 963,29 |
| DOMÍNIO SISTEMAS LTDA | Quirografário | R\$ 243,00 |
| E. NERI ALBUQUERQUE | Quirografário | R\$ 7.815,89 |
| E. VALDIVINO NOGUEIRA | Quirografário | R\$ 110.804,41 |
| ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA | Quirografário | R\$ 67.040,85 |
| EDIVAN BATISTA DA SILVA | Quirografário | R\$ 2.937,55 |
| EDNA EDUARDO DE SOUZA | Quirografário | R\$ 450,00 |
| EDSON COSTA RIBEIRO | Quirografário | R\$ 1.898,78 |
| EIRALDO GOMES DE PAIVA | Quirografário | R\$ 10.253,68 |
| ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 24.512,50 |
| ELMO ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 1.000.000,00 |
| EMMANUEL MIRANDA DINIZ | Quirografário | R\$ 364.868,09 |
| ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. | Quirografário | R\$ 27.123,27 |
| EON SISTEMAS LTDA | Quirografário | R\$ 2.413,00 |
| ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID | Quirografário | R\$ 500,00 |
| ESCRITORIO DE ADV PROCÓPIO DE CARVALHO | Quirografário | R\$ 88.059,74 |
| EURODIESEL COMERCIO E PEGAS LTDA | Quirografário | R\$ 6.111,80 |
| EVANI DAS NEVES FRANCA - ME | Quirografário | R\$ 13.308,00 |
| EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA | Quirografário | R\$ 1.316,50 |
| EWELLYN S. SA (ME) | Quirografário | R\$ 3.244,84 |
| F SILVA DE SOUZA | Quirografário | R\$ 13.325,19 |
| F. C. TOMAZ | Quirografário | R\$ 1.422,00 |
| F. CANDIDO DE OLIVEIRA | Quirografário | R\$ 2.133,34 |
| F. J. PEREIRA SILVA | Quirografário | R\$ 21.813,57 |
| F.P. BARBOSA | Quirografário | R\$ 13.591,50 |
| FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 48.144,51 |
| FIGUEIREDO & SILVA LTDA | Quirografário | R\$ 380,00 |
| FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | Quirografário | R\$ 11.413,80 |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO | Quirografário | R\$ 4.940,51 |
| FRANCISCO MAURO DE SOUZA | Quirografário | R\$ 5.944,82 |
| FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA | Quirografário | R\$ 7.722,25 |
| G. A. FISCHER | Quirografário | R\$ 21.788,55 |
| G. SEGOBIA DA SILVA | Quirografário | R\$ 5.044,00 |
| GAIARDO & SACHERTT LTDA | Quirografário | R\$ 720,00 |
| GERALDA DOS REIS SILVA | Quirografário | R\$ 450,00 |
| GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO | Quirografário | R\$ 5.373,47 |
| GLEDSON DA SILVA LIMA | Quirografário | R\$ 1.600,00 |
| GOIAS CAMINHOS E ONIBUS LTDA | Quirografário | R\$ 2.889,14 |
| GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA | Quirografário | R\$ 48,75 |
| GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA | Quirografário | R\$ 13.239,32 |
| HERLANDES DE OLIVEIRA MELO | Quirografário | R\$ 8.904,38 |
| HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA | Quirografário | R\$ 2.077,95 |
| HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA | Quirografário | R\$ 40,00 |
| HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME | Quirografário | R\$ 11.357,80 |
| HOTTINGER E CARDOSO LTDA | Quirografário | R\$ 217.465,01 |
| HUESKER LTDA | Quirografário | R\$ 215.564,89 |
| IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA | Quirografário | R\$ 7,00 |
| INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT | Quirografário | R\$ 3.518,80 |
| ISAIAS DE FREITAS LEITAO | Quirografário | R\$ 10.931,35 |
| ISRAEL DE S. PINHEIRO | Quirografário | R\$ 1.253,00 |
| J. ARAUJO FROTA "ME" | Quirografário | R\$ 6.790,00 |
| J. CHIKOWSHI | Quirografário | R\$ 3.214,39 |
| J.C.A CONST REPR | Quirografário | R\$ 5.400,00 |
| J.C.B. CHAGAS | Quirografário | R\$ 5.553,75 |
| JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME | Quirografário | R\$ 33,08 |
| JEZIEL SOUSA SILVA | Quirografário | R\$ 3.483,10 |
| JOANA FELIPE FARINHA | Quirografário | R\$ 3.852,15 |
| JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO | Quirografário | R\$ 12.853,87 |
| JOAO VIANA DA MATOS | Quirografário | R\$ 7.819,58 |
| JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA | Quirografário | R\$ 863,98 |
| JOSE ANDINES LIMA ARAUJO | Quirografário | R\$ 21.911,05 |
| JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA | Quirografário | R\$ 14.457,09 |
| JOSE CARDOSO FILHO | Quirografário | R\$ 2.480,00 |
| JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO | Quirografário | R\$ 4.055,27 |
| JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE | Quirografário | R\$ 15.134,00 |
| JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA | Quirografário | R\$ 484,16 |
| JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO | Quirografário | R\$ 12.107,20 |
| JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA | Quirografário | R\$ 9.813,73 |

AP

[Handwritten signature]

2480

| | | |
|--|---------------|------------------|
| JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME | Quirografário | R\$ 781,00 |
| JULIANO DI GIOVANNANTONIO | Quirografário | R\$ 53.040,40 |
| JULIMAR NEVES QUEIROZ | Quirografário | R\$ 8.615,87 |
| KAEME SINALIZACAO LTDA | Quirografário | R\$ 117.850,40 |
| KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S | Quirografário | R\$ 18.300,75 |
| KM ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 1.086,63 |
| L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA | Quirografário | R\$ 1.818.350,54 |
| LAZARO PEREZ MARQUES | Quirografário | R\$ 25.241,18 |
| LAZOILSON PEREIRA DUTRA | Quirografário | R\$ 135.000,00 |
| LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME | Quirografário | R\$ 5.340,00 |
| LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA | Quirografário | R\$ 417.212,70 |
| LN TURISMO LTDA | Quirografário | R\$ 7.711,59 |
| LOC TEC ENGENHARIA LTDA | Quirografário | R\$ 6.341.347,18 |
| LOJA DO MARCENEIRO LTDA | Quirografário | R\$ 98,05 |
| LUCAS VINICIUS PINTO BORGES | Quirografário | R\$ 15.223,63 |
| LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA | Quirografário | R\$ 8.808,39 |
| LUIZ JOSE DE OLIVEIRA | Quirografário | R\$ 60.723,05 |
| LUK CAR AUTO PECAS LTDA | Quirografário | R\$ 2.356,34 |
| M. C. LONGUI LTDA | Quirografário | R\$ 450,08 |
| M. DA C. LIMA SOARES | Quirografário | R\$ 9.134,34 |
| M. S. LONGUI (ME) | Quirografário | R\$ 214,48 |
| MACHADO & FERREIRA | Quirografário | R\$ 1.894,71 |
| MANAVE NAVEGACAO LTDA | Quirografário | R\$ 237.500,00 |
| MANOEL GOMES DO NASCIMENTO | Quirografário | R\$ 6.000,00 |
| MANOEL MOREIRA DE SOUZA | Quirografário | R\$ 12.897,02 |
| MAQNELSON VEICULOS LTDA | Quirografário | R\$ 15.171,83 |
| MARCILIO BARROS PEQUENO | Quirografário | R\$ 9.160,13 |
| MARCILON MARRA | Quirografário | R\$ 3.000,00 |
| MARCOS ARAUJO MOREIRA | Quirografário | R\$ 13.348,85 |
| MARCOS MACEDO NEVES | Quirografário | R\$ 2.500,00 |
| MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO | Quirografário | R\$ 9.727,20 |
| MARIA GORETE ARAUJO SILVA | Quirografário | R\$ 19.855,90 |
| MARIA OCIREMA ALVES LOPES | Quirografário | R\$ 8.127,98 |
| MARILENA CARDOSO DOS SANTOS | Quirografário | R\$ 41.720,00 |
| MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA | Quirografário | R\$ 4.626,80 |
| MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA | Quirografário | R\$ 158.917,23 |
| MASUT COMBUSTIVEIS LTDA | Quirografário | R\$ 31.040,00 |
| MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA | Quirografário | R\$ 43,80 |
| MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA | Quirografário | R\$ 2.825,88 |
| MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE | Quirografário | R\$ 14.820,11 |
| MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME | Quirografário | R\$ 2.100,00 |
| MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA | Quirografário | R\$ 576,00 |
| MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 82.600,00 |
| MJ DA SILVA RESTAURANTE | Quirografário | R\$ 42.248,00 |
| MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | Quirografário | R\$ 180.345,13 |
| MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA | Quirografário | R\$ 804.280,28 |
| MR OLIVEIRA BARROS - ME | Quirografário | R\$ 734,50 |
| MSM INDUSTRIAL LTDA | Quirografário | R\$ 628.168,89 |
| N & M LTDA - ME | Quirografário | R\$ 1.210,00 |
| N. S. MAIA | Quirografário | R\$ 17.009,10 |
| NATERCIA GAMA MONTEIRO | Quirografário | R\$ 1.797,59 |
| NATIVA MINERACAO LTDA | Quirografário | R\$ 112.846,72 |
| NAVEGACAO NOBREGA LTDA | Quirografário | R\$ 588.488,69 |
| NEIDIANE SOARES GONCALVES | Quirografário | R\$ 13.972,97 |
| NETTO REPRESENTACOES COM | Quirografário | R\$ 15.200,00 |
| NEUDES OLIVEIRA DE JESUS | Quirografário | R\$ 1.878,00 |
| NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME | Quirografário | R\$ 142.744,10 |
| NUNES & MARINHO LTDA. | Quirografário | R\$ 240,00 |
| OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA | Quirografário | R\$ 1.322,98 |
| OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA | Quirografário | R\$ 2.720,60 |
| P. DE SOUZA LIMA | Quirografário | R\$ 245.398,15 |
| P. S. DE SOUSA LIMA | Quirografário | R\$ 4.629,00 |
| PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. | Quirografário | R\$ 178,29 |
| PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA | Quirografário | R\$ 218,17 |
| PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA | Quirografário | R\$ 39,50 |
| PAULO BARBOSA DE AGUIAR | Quirografário | R\$ 19.012,00 |
| PAULO HUMBERTO AGNOLIM | Quirografário | R\$ 2.525,88 |
| PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA | Quirografário | R\$ 8.000,00 |
| PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA | Quirografário | R\$ 193.752,78 |
| PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA | Quirografário | R\$ 565.965,85 |
| PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Quirografário | R\$ 160.874,58 |
| PEMAZA ACRE LTDA. | Quirografário | R\$ 2.780,00 |
| PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA | Quirografário | R\$ 4.638,42 |
| PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA | Quirografário | R\$ 13.404,15 |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A | Quirografário | R\$ 4.944.716,43 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA | Quirografário | R\$ 2.250,00 |
| PNEUS MIL COMERCIAL LTDA | Quirografário | R\$ 740,30 |
| POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA | Quirografário | R\$ 378,00 |
| POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA | Quirografário | R\$ 380,00 |
| PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | Quirografário | R\$ 226,78 |
| PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA | Quirografário | R\$ 2.042,50 |
| R. GUIMARAES (ME) | Quirografário | R\$ 1.839,70 |
| R. N DA SILVA ARAUJO | Quirografário | R\$ 1.780,00 |

MP

Handwritten signature

2482
 J.P.
 S

| CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL | |
|--|--|
| BANCO ITAU UNIBANCO S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| 11116/000437200232845 | Bens alienados fiduciariamente |
| 82510/000000040469835 | Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing |
| 82510/000000040580334 | Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing |
| 82530/000000041414443 | Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing |
| BANCO BRADESCO S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| CCB - FINAME 723214-4 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| CCB - FINAME 724509-2 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| CCB 4202232 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| CCB 0755930-5 | Alienação Fiduciária de máquinas e equipamentos |
| BRADESCO LEASING S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| 1179964 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| 001305038-0 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A | |
| Nº DO CONTRATO | RESUMO |
| 4225197770 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| 4225210734 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |
| 4225314203 | Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio |

| CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | | |
|--|----------|--------------------------|
| NOME DO CREDOR | Classe | Valor do Crédito (R\$) |
| INSS | Tributos | R\$ 14.849.385,88 |
| RECEITA FEDERAL | Tributos | R\$ 19.529.847,25 |
| ESTADUAL | Tributos | R\$ 215.426,47 |
| MUNICIPAL | Tributos | R\$ 1.889.176,33 |
| FGTS | Tributos | R\$ 475.008,45 |
| TOTAL | | R\$ 36.958.844,38 |

Destaca o Sr. Administrador Judicial a existência de processo trabalhista nº 0076800-89.2009.5.18.0111, da Vara do Trabalho de Jataí, impetrado por Silomar Rodrigues dos Santos em face da recuperanda, que por possuir sentença condenatória ilíquida, deverá ser objeto de habilitação após o conhecimento do quantum condenatório. No entanto, cumprindo determinação judicial, foi feita a reserva de crédito no valor de R\$ 68.707,39. Destaca ainda que o credor TecnoGuarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda ajuizou uma ação de habilitação de crédito retardatário no qual pleiteia a habilitação de seu crédito no valor de R\$ 85.805,51 (o credor está relacionado com crédito de R\$ 51.555,25, na classe quirografária), valor esse também objeto de reserva de crédito.

Faz saber ainda que o Administrador Judicial se encontra à disposição em seu escritório profissional, situado na Av. C-255, nº 270, sala 422, Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-010, Tel (62)3088-0666 / (62)8408-8790, www.paternostro.com.br, e-mail atendimento@paternostro.com.br, em horário comercial, mediante agendamento prévio, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado e fixado na forma da Lei. Nada mais.

Goiânia, 06 de junho de 2013.

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
 Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Leonardo de Paternostro
LEONARDO DE PATERNOSTRO
 CRA/GO 9273
 Perito Administrador /
 Administrador Judicial de
 Construmil Construtora e
 Terraplanagem Ltda

~~2472~~

2483

Cam Branco

STANDARD BANK OF BRAZIL
BANK OF THE REPUBLIC OF BRAZIL



JUNTADA

JUNTO, nesta data, petições de
m² 84 e 85.

Em 31 | 06 | 13

março
1913.

Nessas condições, não se permite a continuidade de medidas constitivas em face do patrimônio da Recuperanda, visando a satisfação individual de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação, uma vez que as obrigações da empresa serão satisfeitas nas condições previstas no plano aprovado, pelo que merece ser determinada a restituição dos aludidos valores à empresa devedora.

2

No que tange à ilação levantada pela credora Centro Oeste Asfaltos Ltda., em documento apócrifo distribuído por ocasião da Assembléia Geral de Credores, tem a Recuperanda a esclarecer que não são verdadeiras as afirmações veiculadas no mencionado documento, senão vejamos.

1º - Com relação a data da ATA que autorizou o ingresso da recuperanda em processo de recuperação judicial:

O documento veiculado durante a Assembléia Geral de Credores informa que a Ata que aprovou a empresa a ingressar em processo de Recuperação Judicial é de janeiro 2011 e que, portanto, aludida empresa já teria tomado a decisão de entrar em processo de recuperação judicial 01 (um) ano antes da data de seu pedido.

Diante de tal ilação, conclui que a Construmil teria planejado todo o processo de recuperação judicial com bastante antecedência, causando prejuízos aos credores.

Ora, a respeito de tal alegação, tem a Recuperanda a dizer, inicialmente, que aludido documento não é listado dentre os obrigatórios pela Lei n.º 11.101/2005, para fins de requerimento do processamento da Recuperação Judicial.

Não obstante, diante de alguns casos práticos vivenciados pelos profissionais que auxiliaram a empresa a elaborar seu pedido, onde se verificou tal exigência por parte dos respectivos juízos que conduziram questões semelhantes, optou-se pela elaboração do aludido documento, visando evitar eventuais e desnecessárias emendas à inicial.

all

Para tanto, nos termos do informado pelo Sr. Agnaldo Pacheco (responsável pela elaboração do plano), em Assembléia de Credores, referido profissional encaminhou a Construmil, no dia 25/01/12 às 17:19 horas, um email contendo “modelo” do documento a ser preenchido, cujo conteúdo segue em anexo à presente peça.

Por ocasião do preenchimento do aludido documento, o profissional responsável por tal providência, não alterou a data do “Modelo de Ata” disponibilizado pela consultoria, de modo que, em que pese a data constante da parte final do documento tenha sido informada como sendo relativa ao ano de 2011, em verdade aquele foi firmado em 2012.

Tal data, aliás, é a que coincide com a data de TODOS os demais documentos juntados aos autos, inclusive procuração e autenticações cartoriais.

Colocando uma pá de cal definitiva na questão, ao se analisar de forma criteriosa e imparcial aludido documento, verifica-se que na parte inicial do mesmo há a expressa menção de que aquele fora elaborado no ano de 2012, restando certo o equívoco cometido ao não se adequar a data do modelo encaminhado aos autos.

A respeito da questão, abre-se aqui um parêntese para se informar que, tanto o auditor responsável pela elaboração do plano de recuperação, quanto o profissional que a este subscreve, foram contatados pela devedora poucos dias (menos de 15 dias) antes do protocolo do pedido de Recuperação em juízo.

A data da assinatura de seus contratos de prestação de serviços comprova o alegado.

Daí é que, tratando-se de erro material e incapaz de demonstrar qualquer indício de má-fé ou fraude, como sugerido pela

[Handwritten signature]

irresponsável credora, improsperável a argumentação de que teria havido dolo da devedora na elaboração de seu pedido.

4

2º - Com relação às Transferências de valores aos Sócios:

Com relação a transferências de valores aos sócios, citada no informativo divulgado por um dos credores quando da Assembléia Geral de Credores, a Recuperanda tem a dizer que todos os valores pagos aos sócios foram devidamente contabilizados em conta específica de valores a receber – mútuos, o que não encontra restrição em lei.

Os saldos das contas de mútuo com os sócios e os valores são os seguintes:

- Mútuo a Receber da Milpar Participações e Empreendimentos Ltda. – R\$ 5.070.253,32.
- Mútuo de Construpar Participações e Empreendimentos Ltda. – R\$ 5.247.493,09.

Aludidos valores, provenientes dos saldos de mútuo com os sócios foram regularmente liquidados através de dação em pagamento feita pelos devedores/sócios, realizada com 100% da participação societária por eles detida na empresa Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda., CNPJ/MF n.º 10.380.580/0001-43, conforme comprova o contrato social e CNPJ em anexo.

Referida empresa (Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda.) é detentora de direitos de exploração para construção de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica) na cidade de Flores de Goiás, conforme documento comprobatório em anexo.

As características dessa PCH são as seguintes:

- Quantidade de Geração em MW- 7 Mwh

Handwritten signature

- Valor de avaliação na data da RJ – R\$ 10.578 mil

5

Para tal negociação, realizou-se avaliação por peritos independentes (laudo em anexo), a qual tomou por base a avaliação inicial do projeto, trazendo os valores a valor presente na data da recuperação judicial.

| Descrição | Valor original (em mil R\$) | Valor corrigido (em mil R\$) |
|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Avaliação do projeto | 5.732,00 | 7.278,12 |
| Avaliação das terras | 1.770,00 | 2.765,63 |
| Georreferenciamento | | 218,40 |
| Despesas de viagem | | 26,50 |
| Obras de infra-estrutura (estrada) | | 203,00 |
| Cercamento (05 fios) | | 87,20 |
| TOTAL DA AVALIAÇÃO | 7.502,00 | 10.578,84 |

Conforme se observa do quadro acima, o saldo dos mútuos realizados pela Recuperanda foram integralmente quitados pelos sócios com ativos cedidos à empresa, o que afasta por completo a afirmação de desvio de valores, conforme comprovado através dos razões contábeis das contas de mutuo (documento anexo).

Ora, diante das considerações apresentadas, verifica-se que jamais fora cometida qualquer irregularidade por parte dos gestores da empresa Construmil.

Muito pelo contrário, uma vez que, tão hercúleos foram os esforços despendidos pelos gestores da empresa que, no ano de 2008, visando melhorar o capital de giro da empresa, venderam outra PCH, de sua propriedade particular, localizada na Cidade de Unai - MG, auferindo com aludida venda o montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Handwritten signature

O resultado apurado foi integralmente revertido à Recuperanda, o que está evidente nos livros contábeis da empresa relativos ao mencionado exercício, os quais desde já estão à sua disposição e de qualquer credor para averiguação (documento anexo).

Ora, oportuno se faz registrar a estranheza das ilações levantadas pela indigitada credora (Centro Oeste Asfaltos Ltda.), no sentido de que teria havido fraude no processo de recuperação judicial da Construmil, fato este somente levado a efeito por ocasião da realização da Assembléia Geral de Credores, uma vez que, fossem tais assuntos questionados em momento anterior, desde há muito teriam sido esclarecidos pela Recuperanda, como efetivamente feito nesta oportunidade.

Ao que parece, buscava referida credora apenas tumultuar a realização do ato, uma vez que, ao invés de proceder aos questionamentos necessários quando da prolação do despacho inicial (já que todos os documentos questionados se encontram no processo desde o protocolo da ação), preferiu distribuir documento apócrifo, contendo acusações inverídicas a respeito da postura negocial adotada pelos gestores da Recuperanda.

E, não fosse a pronta intervenção do profissional contratado pela empresa recuperanda, no sentido de se identificar o responsável pela confecção das levianas acusações contidas no documento, certamente a autoria do mesmo permaneceria ignorada, repercutindo dentre os credores as injuriosas afirmações como se verdadeiras fossem.

Nessas condições, verifica-se que inexistem elementos capazes de infirmar a lisura dos procedimentos adotados pela Recuperanda ou seus sócios, de modo que requer sejam indeferidos os pedidos de quebra do sigilo bancário feita pela mencionada credora.

Da necessidade de provimento determinando a suspensão dos efeitos dos protestos e negativas em face da Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial:

[Handwritten signature]

Segundo o princípio da economia processual, e de acordo com a legislação vigente, é garantido o direito a cautelares inominadas, a critério judicial, com a finalidade de prevenir prejuízo à parte ameaçada deste. A prescrição está amparada no artigo 798 do CPC, donde se depreende:

7

Art. 798 - Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação.

Destarte, para ser deferida a tutela antecipada / liminar deve existir prova inequívoca que convença o julgador da verossimilhança da alegação, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Neste sentido, é o entendimento de nosso Egrégio Tribunal de Justiça:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. Os critérios para deferimento de tutela antecipada estão na faculdade do Juiz que, dentro de seu arbítrio, decide sobre a conveniência ou não da concessão.(...) Agravo conhecido e improvido”. (TJGO 4ª C.Cív. Agravo de Instrumento nº 23526-0/180. Rel. Des. Floriano Gomes. Acórdão de 21/06/2001. DJ nº 13580 de 16/07/2001. p.6)

Trata-se do poder geral de cautela insculpido no artigo 798 do Código de Processo Civil o qual dispõe que "poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito de outra lesão grave de difícil reparação."



Pois bem, consoante se verifica dos autos, restou deferida a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.

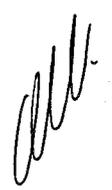
A respeito, preceitua o art. 59 da Lei n.º 11.101/2005 o seguinte: 1º) ele estabelece que a aprovação do plano de recuperação judicial, por qualquer das formas previstas no artigo 58, envolve novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial; 2º) esse plano obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos; 3º) mantêm-se, porém, as garantias reais anteriormente contratadas, dependendo de expressa aprovação do credor a sua supressão, substituição, ou a alienação dos bens, objeto da garantia.

Significa dizer que, o plano de recuperação judicial aprovado implica novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, permanecendo intocáveis, todavia, os bens, objeto de garantias reais, sobre bens que somente são liberados com a expressa concordância do respectivo titular.

Ao dispor que há a novação das dívidas da empresa que tem seu Plano de Recuperação homologado/deferido judicialmente, o artigo 59 da lei 11.101/2005 nada mais faz que retratar um corolário lógico do deferimento: a pactuação de novas das dívidas, vez que o Plano é feito exatamente para possibilitar novas condições de adimplemento /cumprimento das obrigações anteriores a ele submetidas.

Não obstante a concessão da Recuperação Judicial, remanesce a existência de negativções creditícias oriundas dos débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, o que acaba por dificultar a empresa Recuperanda ao retorno de suas atividades normais, já que retira-lhe a possibilidade de acesso ao crédito, de contratar empréstimos, seguros e outras operações que, em resumo, revelam-se imprescindíveis para as atividades empresariais.

Significa dizer que, se por um lado o crédito está NOVADO, ou seja, está EXTINTA a obrigação anterior, aludida obrigação remanesce



2481
2492

gerando prejuízos à parte, uma vez que é objeto de protesto/negativação, como se exigível fosse.

9

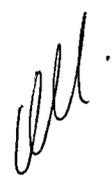
Ora, como já dito, com a novação havida, sequer há inadimplência, uma vez que os débitos outrora existentes foram substituídos por nova obrigação, a ser satisfeita nas condições do plano de recuperação judicial aprovado.

Daí é que não se permite a manutenção das negativações creditícias à Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

A respeito, analisando questão absolutamente idêntica à ora tratada, já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, "in verbis":

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 253462-13.2010.8.09.0000 (201092534628). COMARCA DE GOIÂNIA. RELATOR: DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ. 6ª CÂMARA CÍVEL.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RETIRADA DA INSCRIÇÃO DO NOME DA EMPRESA DEVEDORA E DE SEUS SÓCIOS DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUCÕES QUE TRAMITAM EM NOME DOS SÓCIOS. ADMISSIBILIDADE. I - Nos termos do artigo 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/05, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, pelo prazo improrrogável de 180 dias. II - As ações e execuções contra o devedor somente prosseguem, após esse prazo de 180 dias, se não for aprovado o plano de recuperação, ou se apresentado sem mudança nas condições de exigibilidade dos créditos, pois do contrário, as dívidas são novadas e serão pagas conforme as regras definidas no próprio plano de reestruturação. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. (grifamos)

Nessas condições, pede seja determinada o cancelamento/suspensão dos efeitos dos protestos tirados contra a empresa Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, expedindo-se os necessários ofícios para cumprimento da ordem.



Pede também a expedição de ofícios ao SERASA/SPC a fim de que suspenda as negativas tiradas contra a Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação.

10

Dos requerimentos finais

Ante o exposto e por tudo o que restou demonstrado, requer a V. Exa.:

1) Seja oficiado a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul – AC. Para que esta proceda à transferência dos recursos bloqueados na Reclamação Trabalhista aforada por Antonio Cristiano da Silva Cruz em face da Recuperanda, a conta-corrente de n.º 2.602-6, da Agência n.º 3299 - Plataforma Empresarial - Goiânia - GO., do Banco 756 - SICOOB/ENGECD-GO, de titularidade da Requerente (CNPJ n.º 00.635.771/0001-55).

2) Sejam indeferidos os pedidos de quebra do sigilo bancário feita pela empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda., uma vez inexistentes quaisquer indícios de práticas contrárias à lei por parte dos gestores da Recuperanda.

3) Seja oficiado aos Cartórios de Protestos desta Comarca, ao SERASA/SPC a fim de que suspenda as negativas tiradas contra a Recuperanda, por débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação.

4) Seja deferida a juntada dos inclusos comprovantes de postagem dos ofícios endereçados às Fazendas Públicas.

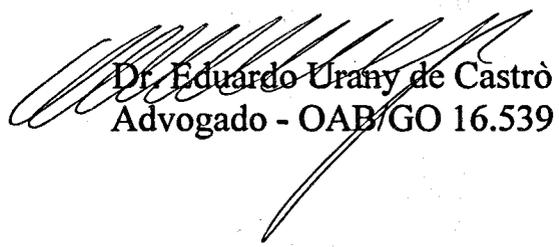
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

[Handwritten signature]

2483
2494

Goiânia, 05 de junho de 2.013.

11


Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO 16.539

2484

2495

ANEXO I

**Minuta da ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS
encaminhada pelo consultor contratado
pela Recuperanda para preenchimento**

~~2485~~

2496

Amarildo Miranda

De: agnaldo pacheco [agnaldo@mastersauditores.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 25 de janeiro de 2012 17:19
Para: l.antonio@construmil.com.br; 'Dr. Eduardo Urany'
Cc: a.miranda@construmil.com.br
Assunto: Documentação_Petição_Inicial.xlsx
Anexos: Documentação_Petição_Inicial.xlsx; ATA REUNIAO DIRETORIA PETIÇÃO INICIAL.doc; D E C L A R A Ç Ã O Petição Inicial.doc

Seguem documentos para a inicial do processo

2486

2497

LOGOMARCA DA EMPRESA

EMPRESA XXX LTDA

CNPJ/MF N° XXX

NIRE N° XXX

ATA DE REUNIÃO DE COTISTAS

1. DIA, HORA E LOCAL:

05 de janeiro de 2012, às 09 horas, na sede da **EMPRESA XXX LTDA**, à Avenida XXX nr. YYY Bairro WWW, Cidade de XXX, Estado de XXX, CEP: XXX.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENTES:

Presença: a) do Sócio Administrador Sr. XXX, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° XXX, SSP/XX e CPF n° XXX, residente e domiciliado na Av. XXX, n° XXX – Apto XXX, Bairro xxx, cidade de xxx, Estado de xxx, e b) do Sr. Xxx, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° xxx, SSP/zz e CPF n° zzz, Residente e domiciliado à Rua xxx, Apto. xxx, Bairro xxx, Cidade de xxx, Estado de xxx.

Secretária: xxx

3. QUÓRUM DE PRESENÇA

100% dos Cotistas presentes

4. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre o pedido de Recuperação Judicial da Empresa xxx Ltda.

5. DELIBERAÇÃO ADOTADA

Após análise da situação financeira da empresa, os sócios aprovaram por unanimidade de votos para que a empresa xxx Ltda, ingresse com o Pedido de Recuperação Judicial, observando-se o que estabelece a Lei 11.101/05

Goiânia, xxx de xxx de 2.011

Empresa XXX Ltda

CNPJ: xxx

Sr. xxx

CPF: xxx

Sócio Administrador

Sra. xxx

CPF: xxx

Secretária

2487

2498

ANEXO II

**Contrato Social e cartão de CNPJ da
empresa Alvorada Geradora de Energia
Elétrica Ltda.**

2488
2499

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.380.580/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/10/2008 |
| NOME EMPRESARIAL ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGEEL ENERGIA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R IZILDINHA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO QUADRACH LOTE 150 | |
| CEP 74.681-500 | BAIRRO/DISTRITO SITIO DE RECREIO IPE | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/07/2011** às **08:13:47** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

2489
2500

ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA
CNPJ 10.380.580/0001-43
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 008.462 SSPDF, CPF/MF Nº 091.191.161-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Alameda das Sibipirunas Qd. QR-17 A Lt.01, S/N - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-510 e,

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 201.214 SSPDF, CPF/MF Nº 092.749.286-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua dos Jacarandas Qd. 19 B Lt. 04 - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-280, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA.**, registrada na JUCEG em 01/10/2008, sob nr. 52202570331, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 10.380.580/0001-43, resolvem promover a presente alteração do seu contrato de constituição e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Aumento do Capital Social

O Capital Social passa a ser de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, pela incorporação dos R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relativos às 150.000(cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, provenientes da incorporação por parte do quotista **Francisco José de Oliveira**, já qualificado, do imóvel rural de sua propriedade: lote de nº02 do loteamento Fazenda Alvorada, no município de Flores de Goiás, com uma área de 619,62,42 há. (seiscentos e dezenove hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois ares) de campo de segunda classe e 32,00,00 há. (trinta e dois hectares) de área inaproveitável, somando da área de terras 651,62,42 há. (seiscentos e cinquenta e um hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois centiares) nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada no livro nº 10, fls. 176/180, do cartório do 1º Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Flores de Goiás, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2) Anuência do Conjuge

A incorporação do imóvel esta amparada por meio do Termo de Autorização da conjuge do Sócio Francisco Jose Oliveira, **HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, NATURAL DE DOURADOQUARA - MG, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.720.461 ÓRGÃO EXPEDIDOR, DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 334.467.921-04, residente e domiciliado situada na AVENIDA FLORESTA QD 19-B LT 02 - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, Município de GOIÂNIA, Estado de GOIÁS devidamente registrada no Cartório.

3) Cessão de Quotas

O quotista Francisco José de Oliveira, já qualificado, cede e transfere 75.000(setenta e cinco mil) quotas de capital totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o também quotista Mauro José de Oliveira, já qualificado. Cedente e Cessionário dão-se reciprocamente ampla e irrevogável quitação.

4) Alteração do Razão Social e Nome de Fantasia

A sociedade passa a girar sob a denominação social de "ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA" com nome de fantasia de "AGEEL ENERGIA".

Após a incorporação e a cessão acima, o capital da sociedade é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

| Nome do Quotista | Qde. Quotas | Valor Total |
|----------------------------|----------------|-------------------|
| Mauro José de Oliveira | 325.000 | 325.000,00 |
| Francisco José de Oliveira | 325.000 | 325.000,00 |
| Totais | 650.000 | 650.000,00 |



5) Permanecem em vigor e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento.

6) O Contrato Social fica assim consolidado:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA".

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Rua Izildinha esquina com Rua Santana, Qd.CH Lt.150, Sítio de Recreio Ipê, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Sala 01, CEP 74.681-500, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social específico e exclusivo a construção, manutenção, operação e prestação de serviços de geração e comercialização de energia elétrica, mediante Concessão ou Autorização Pública outorgada pela União, para exploração do potencial energético do Rio Cana Brava, na bacia do Rio Paranã, no Estado de Goiás, através de pequenas centrais hidrelétricas.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 500.000,00 e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através do imóvel rural lote de nº 02 do loteamento Fazenda Alvorada, no município de Flores de Goiás, com uma área de 619,62,42 há. (seiscentos e dezenove hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois ares) de campo de segunda classe e 32,00,00 há. (trinta e dois hectares) de área inaproveitável, somando da área de terras 651,62,42 há. (seiscentos e cinquenta e um hectares, sessenta e dois ares e quarenta e dois centiares) nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada no livro nº 10, fis. 176/180, do cartório do 1º Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Flores de Goiás, estando assim distribuído entre os quotistas:

| Nome do Quotista | Qde. Quotas | Valor em R\$ |
|----------------------------|----------------|-------------------|
| Mauro José de Oliveira | 325.000 | 325.000,00 |
| Francisco José de Oliveira | 325.000 | 325.000,00 |
| Totais | 650.000 | 650.000,00 |

Paragrafo Único - A incorporação do imóvel esta amparada por meio do Termo de Autorização da conjuge do Sócio Francisco Jose Oliveira, **HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, NATURAL DE DOURADOQUARA - MG, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.720.461 ÓRGÃO EXPEDIDOR, DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 334.467.921-04, residente e domiciliado situada na AVENIDA FLORESTA QD 19-B LT 02 - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, Município de GOIÂNIA, Estado de GOIÁS devidamente registrada no Cartório.

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA** e **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificados, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Operações que tenham como objeto alienações de ativos da sociedade, empréstimos, confissão de dívidas ou prestação de garantias reais ou fidejussórias, dependerão de expressa autorização dos sócios quotistas, que representem 2/3 do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) será(ao) substituído(s) por decisão dos sócios de conformidade com o disposto na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores fazerem uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, avais e endossos e abonos de documentos de qualquer espécie respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula Oitava – O(s) administrador (es) da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todos o exercício.

Cláusula Nona – mensal ou anualmente será procedido o levantamento do balanço do período, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas atividades geradoras de recursos na sociedade. O exercício social coincidirá com o ano civil, exceto o primeiro exercício que se iniciará em 01 de Setembro de 2.008.

Parágrafo Único – No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá(ao) ser destinado(s), para outra destinação, dependendo da maioria dos quotistas.

Cláusula Décima – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possua.

Cláusula Décima-Primeira – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de aquisição das quotas, oportunidade em que deverá informar aos mesmos o valor pretendido.

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o seu valor será pago em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou, na ausência ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que vier a preservar o valor da moeda.

Parágrafo Segundo – Para a hipótese de não haver interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o mesmo poderá aliená-las a terceiros, respeitado o preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sob pena de nulidade da cessão.

Cláusula Décima-Segunda – Do Rompimento do "Affectio Societatis"
Havendo rompimento do "affectio societatis", é expressamente vedado ao sócio retirante postular a dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único – Para a hipótese de rompimento do "affectio societatis" os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que melhor preservar o valor da moeda, contados da decisão com trânsito em julgado que assim o determinar, ou do balanço patrimonial que se mandará elaborar, desde que este último seja aceito, expressamente pelas partes.

Cláusula Décima - Terceira – Da Penhora

Ocorrendo constrição judicial de quotas sociais de qualquer dos sócios nesta sociedade, os outros sócios poderão depositar em Juízo, o valor correspondente às mesmas, hipótese em que adquirirá todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas sociais em questão.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* da presente cláusula, os sócios depositantes, mediante o comprovante de depósito judicial, mandarão alterar o presente contrato social, independentemente da anuência do outro sócio ou de terceiros, de sorte a formalizar a transferência de propriedade das quotas.

 d t

Cláusula Décima-Quarta - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Cláusula Décima-Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, bem como, as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas pela legislação vigente.

Cláusula Décima-Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final.

Goiânia, 04 de Março de 2009.

5º OFÍCIO

Mauro Jose de Oliveira

5º OFÍCIO

Francisco Jose de Oliveira

Helena Maria Moreira de Oliveira

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 3 Nº 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3223-1314

Reconheço verdadeiras as assinaturas de HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA. Dou fé. Em Teste da Verdade.

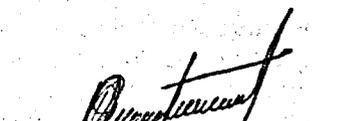
Goiânia-GO, 04 de Março de 2009, às 10:45h. cs1117567 0023

Roberto Ferreira de Assis (Escrivente)

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2009 SOB Nº. 52090375262
Protocolo: 09/037526-2, DE 06/03/2009
Empresa: 52 2 0257033 1
ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
Sec. Geral - M^o DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
C 205469

Testemunhas:


Lucio Antonio Pereira Oliveira
CPF: 791.704.981-72


Walter Santana de Carvalho
CPF: 589.655.301-30

2481

2502

ANEXO III

Laudo de Avaliação dos ativos da Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda.



2482
2503

CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

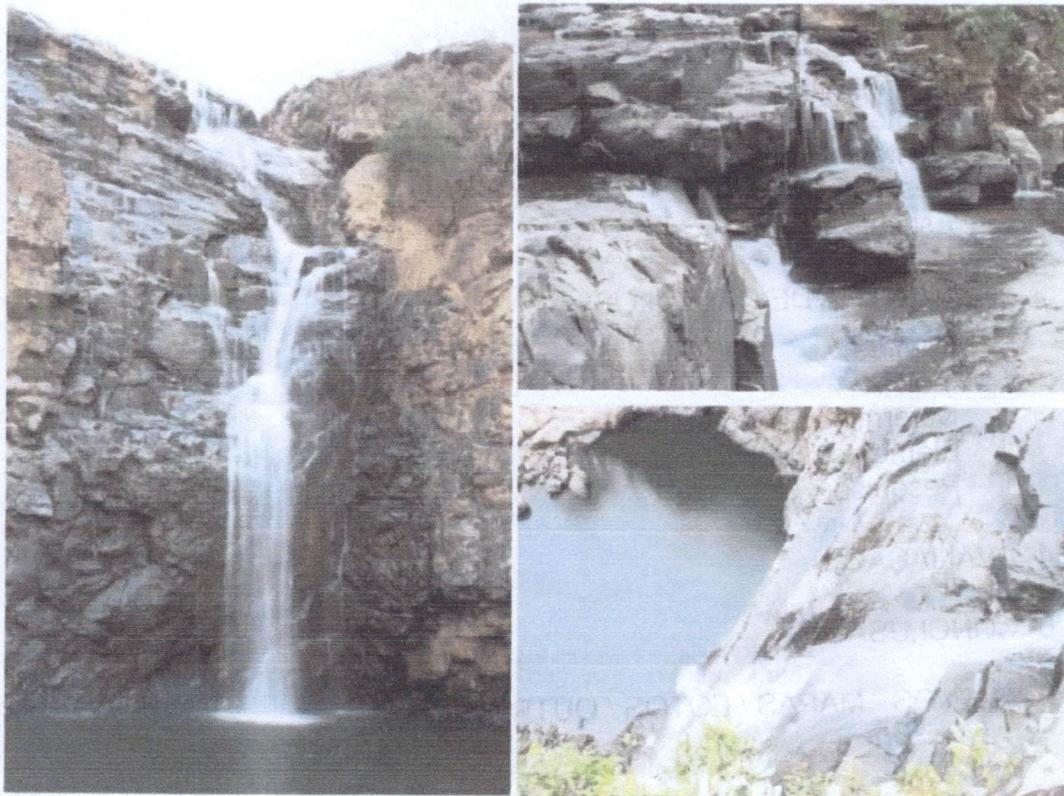
Departamento de Avaliações

CREA/GO 618/RF 15ª Região

Av. Anhanguera n.º 5.674, Ed. Palácio do Comércio, 2º Andar, Salas 204 e 206, Centro,
Goiânia-GO. Fone/Fax: (62) 3223-8010 / 3225-0816, CEP: 74043-010.

CNPJ: 01604586/0001-66

site: www.cvigo.com.br - e-mail: cvi.dat@cvigo.com.br



ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA - solicita à Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás, avaliação de:

OBJETO: Projeto de Empreendimento de Geradora Hidro-Elétrica - Serra do Divisor - Flores de Goiás - GO.

LAUDO 025/10 - 01/02/2010.

ÍNDICE / ROTEIRO

1- METODOLOGIA

Conceitos
Métodos
Documentação
Validade

2- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Contexto Físico Geográfico
Contexto Urbano
Contexto Sócio Econômico
Descrição
Especificações

3- ELEMENTOS DE CÁLCULOS

Fatores
Índices
Determinação de Valores
Elementos Estatísticos
Pesquisa

4- AVALIAÇÃO

5- CONCLUSÃO

6- ANEXOS - MAPAS / FOTOS / OUTROS

FOLHA RESUMO

| |
|--------------------------|
| VALOR ARRENDODADO |
| R\$ 5.732.000,00 |

| DIAGNÓSTICO DE MERCADO - IMÓVEIS SIMILARES / CONCORRENTES | | | | | | | |
|---|-------------|------------------|-------------|----------|----------------|-----------------------------|------------------|
| Nível de Oferta | | Nível de Demanda | | Absorção | | Desempenho Atual do Mercado | |
| | Alto | | Alto | | Rápida | | Aquecido |
| | Médio/Alto | | Médio/Alto | | Normal/Rápida | | Normal/Aquecido |
| | Médio | X | Médio | | Normal | | Normal |
| X | Médio/Baixo | X | Médio/Baixo | X | Normal/Difícil | X | Normal/Recessivo |
| | Baixo | | Baixo | | Difícil | | Recessivo |

2503
2504

Localização



1 - METODOLOGIA

O método adotado é o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, MÉTODO EVOLUTIVO, MÉTODO DA RENDA, tais como definidos pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE, de acordo com os procedimentos gerais da Norma de Avaliação de Bens - NBR 14653-1:2001 e as específicas da Parte 2 - NBR 14653, para imóveis urbanos, glebas urbanizáveis e servidões urbanas.

1.1 - CONCEITOS - VALOR E PREÇO

O American Institute of Real Estate Appraisers e a Society for Real Estate Appraisers, na literatura do IBAPE, definem o seguinte conceito sobre valor:

"...o preço mais alto que uma propriedade alcançaria num mercado aberto e competitivo...e assumido que o preço não seria afetado por estímulos indevidos."

Distinção - valor e preço:

Valor é o que um imóvel vale efetivamente, considerando-se o mercado numa situação temporal definida.

Preço é o que realmente é pago pelo imóvel. Este pode ser maior ou menor que o valor.

Assim uma avaliação objetiva definir o valor do imóvel, nem sempre seu preço.

1.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS MÉTODOS

Classificam-se em dois grupos - diretos e indiretos, podendo ser conjugados.

Os diretos subclassificam-se em:

- Comparativo de Dados de Mercado;
- Custo de Reprodução.

1.3 - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

"O que define o valor através da comparação com dados de mercado semelhantes quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação do valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de fundamentação e precisão definidos nesta Norma.

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário."

1.4 - MÉTODO COMPARATIVO DO CUSTO DE REPRODUÇÃO DE BENEFITÓRIAS

"Aquele que apropria o valor da benfeitoria, através da reprodução dos custos de seus componentes. A composição dos custos é feita com base em orçamento detalhado ou sumário, em função do rigor do trabalho avaliatório. Devem ser justificados e quantificados os efeitos do desgaste físico e/ou do obsolescimento funcional das benfeitorias."

Método complementar ao comparativo, em terrenos com benfeitorias, onde o terreno é calculado pelo método anterior e as benfeitorias por esta metodologia. Em seguida, os dois valores são somados, aplicando-se sobre eles o terceiro componente, chamado fator de comercialização.

A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VB) \cdot FC, \text{ onde:}$$

V - Valor do Imóvel;

VT - Valor do Terreno;

VB - Valor da Benfeitoria;

FC - Fator de Comercialização. A aplicação do método evolutivo exige que:

O valor do terreno seja determinado pelo método comparativo de dados de mercado ou, na impossibilidade deste, pelo método involutivo;

As benfeitorias sejam apropriadas pelo método comparativo direto de custo ou pelo método da quantificação de custo;

O fator de comercialização seja levado em conta, admitindo-se que pode ser maior ou menor do que a unidade, em função da conjuntura do mercado, na época da avaliação.

1.5 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Está em razão direta das informações que possam ser captadas no mercado, independentemente unicamente da vontade do profissional avaliador ou do cliente.

A definição, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado objetiva alcançar um nível ideal nem sempre passível de ser atingido.

O grau de precisão depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada, não sendo passível de fixação "a priori".

Portanto, o presente trabalho é classificado, em seu final, como Grau I, II, III ou Parecer Técnico quanto à fundamentação e quanto à precisão, conforme pontuação ditada pela NBR 14653-2:2004.

1.6 - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PREMISSAS

Documentação fornecida pelo solicitante. Preliminarmente, considerou-se, para efeito de avaliação, os bens como livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores e quaisquer ônus ou problemas que impeçam sua utilização ou livre comercialização.

A documentação fornecida é, portanto, considerada como boa, válida, legítima e correspondendo à atual situação do imóvel, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo, sendo tomada de boa fé como correta. Os documentos não são analisados juridicamente mas somente no âmbito concernente aos aspectos mercadológicos dos imóveis.

Não fazem parte do âmbito do presente trabalho os estudos e análises estruturais das edificações, ambientais, de equipamentos e instalações pertinentes ao imóvel, que foram considerados e presumidos como estando em perfeito estado e funcionamento.

1.7 - DEFINIÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO

- Valor de Mercado

"É o preço que uma propriedade terá, se exposta à venda em mercado aberto, com um comprador e um vendedor, desejosos e interessados, ambas as partes plenamente informadas das condições pertinentes e nenhuma estando sob necessidade indevida ou constrangimento para agir."

1.8 - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

"É o preço que uma propriedade terá, se exposta à venda em mercado aberto, com um comprador e um vendedor conhecendo os usos e finalidades para os quais pode ser utilizado, o comprador estando disposto, mas não compelido a comprar, o vendedor, porém, estando compelido a vender."

1.9 - VALIDADE DO LAUDO

Em sentido ampliado, a validade do presente laudo permanece, mantida a estabilidade e as atuais condições que influem na formação do valor apurado.

Quando essas condições são alteradas, também o valor é alterado, ocorrendo, "a posteriori", fatores macro-econômicos, cambiais, sócio-mercadoológicos, políticos ou quaisquer outros, de âmbito local ou nacional, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários.

A validade, portanto, em sentido estrito, é para a data indicada no final do presente laudo.

O presente trabalho foi elaborado e é destinado somente para uso do Cliente contratante. A sua publicação ou divulgação total ou parcial não é permitida, a não ser com autorização expressa e por escrito pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás.

O presente trabalho tem validade em uma ou mais vias em papel impresso e assinado por responsável (is) técnico (s) e administrativo (s) da Câmara de Valores do Estado de Goiás.

Não terão validade reconhecida cópias xerox com assinaturas copiadas, sendo válidas somente se assinadas pessoalmente.

Também não terá validade reconhecida qualquer possível extravio por meios eletrônicos, ou seja, laudos enviados por e-mails, internet, fax ou quaisquer outros meios eletrônicos de reprodução que não os expressamente autorizados pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás.

MÉTODOS: DA RENDA E INVOLUTIVO

Método da capitalização da renda

Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis.

Método involutivo

Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

O método involutivo, conforme definido em 8.2.2 da NBR 14653-1:2001, compreende as seguintes etapas:

Vistoria

Deve ser realizada de acordo com 7.3.

Projeto hipotético

Na concepção do projeto hipotético, o engenheiro de avaliações deve verificar o aproveitamento eficiente para o imóvel avaliando, como definido em 3.3.

Pesquisa de valores

A pesquisa de valores deve ser realizada segundo os preceitos do método comparativo direto de dados de mercado, conforme 8.2.1, e tem como objetivo estimar o valor de mercado do produto imobiliário projetado para a situação hipotética adotada e sua variação ao longo do tempo.

Previsão de receitas

As receitas de venda das unidades do projeto hipotético serão calculadas a partir dos resultados obtidos em 8.2.2.3, considerados a eventual valorização imobiliária, a forma de comercialização e o tempo de absorção no mercado.

Levantamento do custo de produção do projeto hipotético

Este levantamento corresponde à apuração dos custos diretos e indiretos, inclusive de elaboração e aprovação de projetos, necessários à transformação do imóvel para as condições do projeto hipotético.

Previsão de despesas adicionais

Podem incluir, quando pertinente, entre outras as seguintes despesas:

- a) de compra do imóvel;
- b) de administração do empreendimento, inclusive vigilância;
- c) com impostos e taxas;
- d) com publicidade;
- e) com a comercialização das unidades;

Margem de lucro do incorporador

Quando for usada margem de lucro, em modelos que não utilizem fluxo de caixa, esta deve ser considerada proporcional ao risco do empreendimento, que está diretamente ligado à quantidade de unidades resultantes do projeto, ao montante investido e ao prazo total previsto para retorno do capital. A margem de lucro adotada em modelos estáticos deve ter relação com o que é praticado no mercado.

Prazos

No caso de adoção de modelos dinâmicos, recomenda-se que:

a) o prazo para a execução do projeto hipotético seja compatível com as suas características físicas, disponibilidade de recursos, tecnologia e condições mercadológicas;

b) o prazo para a venda das unidades seja compatível com a estrutura, conduta e desempenho do mercado.

Taxas

No caso de adoção de modelos dinâmicos recomenda-se explicitar as taxas de valorização imobiliária, de evolução de custos e despesas, de juros do capital investido e a mínima de atratividade.

Modelo

A avaliação poderá ser realizada com a utilização dos seguintes modelos, em ordem de preferência:

Por fluxos de caixa específicos;

Com a aplicação de modelos simplificados dinâmicos;

Com a aplicação de modelos estáticos.

Método da renda

As avaliações de empreendimentos de base imobiliária (hotéis, shopping centers e outros) deverão observar as prescrições da NBR 14653-4:2001. No caso de avaliação de imóvel que não se enquadre na situação anterior, devem ser observados os seguintes aspectos:

Estimação das receitas e despesas

Em função do tipo de imóvel que se pretende avaliar são levantadas todas as despesas necessárias à sua manutenção e operação, impostos, etc. e receitas provenientes da sua exploração.

Montagem do fluxo de caixa

A montagem do fluxo de caixa é feita com base nas despesas e receitas previstas para o imóvel e suas respectivas épocas.

Estabelecimento da taxa mínima de atratividade

Esta taxa é estimada em função das oportunidades de investimentos alternativos existentes no mercado de capitais e, também, dos riscos do negócio.

Estimação do valor do imóvel

O valor máximo estimado para o imóvel é representado pelo valor atual do fluxo de caixa, descontado pela taxa mínima de atratividade.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os elementos fornecidos pelo consultante, apresentamos as seguintes características do imóvel, objeto do presente laudo.

2.1 - LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIAS - ELEMENTOS DE HIDROGRAFIA

O sítio da PCH Serra do Divisor fica localizado na região nordeste do Estado de Goiás, que se caracteriza por uma economia baseada na pecuária extensiva e cultura de grãos, sendo promissora, entretanto, a expansão das atividades agropecuárias a partir do aumento da oferta de energia que, no presente momento, encontra-se bastante reprimida.

Esta região mantém-se historicamente na função de produção de subsistência, porém em inexorável declínio das suas bases produtivas, tendo em conta a obsolescência tecnológica das unidades produtoras, bastante distantes da realidade de outras regiões do Brasil.

A PCH Serra do Divisor fica localizada a cerca de 45 km da cidade de Vila Boa, por estrada municipal, de terra.

O principal acesso à área do empreendimento constitui-se da rodovia BR-020, que liga o Distrito Federal ao norte e nordeste do Estado de Goiás, até a cidade de Vila Boa, localizada às margens da citada rodovia.

A partir de Vila Boa segue-se por estrada de terra que marca a divisa entre os Estados de Goiás e Minas Gerais e segue na direção das fazendas Santa Maria e Ipê. Antes da sede destas fazendas entra-se à esquerda, em estrada vicinal, que desce a chapada na direção do rio Cana-Brava e atravessa o ribeirão Angola adentrando a fazenda Brechó. Desta se segue por mais 2 km até o sítio de interesse.

O rio Cana-Brava tem suas nascentes na Serra Geral de Goiás, que separa os municípios de Vila Boa e Flores de Goiás, Estado da Goiás, em altitude ao redor dos 1045 m, e corre no sentido geral de oeste para leste, até desaguar no rio Santa Maria, percorrendo cerca de 44,57 km entre suas nascentes e sua foz.

O rio Santa Maria, por sua vez deságua no rio Corrente que, por fim, deságua no rio Paranã, formador da bacia do rio Tocantins pela margem direita.

O rio Cana-Brava é tributário do rio Santa Maria, que por sua vez faz parte da bacia do rio Corrente, sub-bacia 21 - Paranã, bacia 2 - Tocantins,. O empreendimento em questão (barragem, canal de adução e casa de força) está totalmente inserido no município de Flores de Goiás, Estado de Goiás,

2.2 - INFRA-ESTRUTURA

Zona rural sem infra-estrutura urbana.

2.3 - COMPOSIÇÃO / APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A PCH Serra do Divisor é uma pequena usina hidrelétrica identificada nos Estudos de Inventário Hidrelétrico Simplificado do rio Cana-Brava, aprovado conforme o Despacho SGH/ANEEL n° 3.244, de 02 de setembro de 2008, que conta com uma estrutura de barramento, circuito de adução e geração dimensionada para o aproveitamento pleno do potencial energético do sítio homônimo, conforme identificado nos Estudos de Inventário Simplificado do rio Cana-Brava.

Seu modelo segue o padrão das pequenas usinas hidrelétricas, que faz uso de sistemas de derivação para aproveitamento de queda natural concentrada. Suas características gerais são apresentadas na tabela a seguir.

2.4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS PCH SERRA DO DIVISOR

Parâmetros Unidades PCH Serra do Divisor

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Potência Instalada (Pi) MW | 7,50 |
| Energia Média (Em) Mwméd | 3,10 |
| Custo de Implantação (Ci) R\$ | 34.481.000 |
| Custo de Referência (DEZ/08) R\$/MWh | 165,03 |
| ICB c/Em R\$/MWh | 161,90 |
| ICB c/EA R\$/MWh | 168,64 |
| Custo Índice de Implantação R\$/kW | 4.597,47 |

Fonte: Projeto Básico do Divisor - Relatório Final - Autoria Larrosa & Santos Consultores Associados S/C Ltda. - Eduardo Alberto Larrosa Béquio - Engenheiro Civil - CREA 42.813/D-RJ e equipe

2.5 - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES

O arranjo proposto nos estudos de inventário previu uma barragem de enrocamento fechando o vale e um vertedouro de soleira livre instalado na ombreira direita. Entre o vertedouro e a barragem, um vertedouro de fundo, utilizado também para desvio do rio e desarenador. Um canal de adução implantado na margem direita conduz as vazões até a câmara de carga onde fica situada a tomada d'água.

Deste ponto parte um conduto forçado até a casa de força que comporta 2 unidades geradoras Francis. O arranjo é adequado para o tipo de empreendimento. Envolve um barramento de pouca altura e um extenso canal de adução, projetado numa encosta íngreme e que atravessa várias drenagens, portanto com possibilidade de arranjos alternativos que podem ser examinados.

A implantação da PCH Serra do Divisor se apresenta como um empreendimento oportuno, seja pela ótica do empreendimento em si, seja pela ótica do benefício social e econômico aportado aos municípios de Vila Boa e Flores de Goiás.

Como empreendimento de geração de energia elétrica, a PCH Serra do Divisor apresenta todas as características de atratividade, tendo em conta os benefícios que a legislação atual prevê para as Pequenas Centrais Hidrelétricas. Para o município em que se localiza (Flores de Goiás), representa um importante vetor de dinamização da economia local, considerando o fluxo de recursos destinados à obra, as oportunidades de novos negócios, os investimentos e os impostos deles decorrentes. Sua implementação não acarreta impactos ambientais relevantes.

Na configuração escolhida a área do espelho d'água do reservatório representa uma superfície de cerca de 0,088 km², cuja interferência na paisagem é insignificante.

Portanto, a consideração dessas sinergias energéticas se resume ao fato de que a usina foi dimensionada levando-se em conta não apenas o aproveitamento de no mínimo 95% da energia disponível no local, ou seja, a energia garantida mínima com 95% permanência para bacia isolada, mas admitindo-se a possibilidade da máxima energia comercializável no local, que é a energia assegurada (conforme a Resolução 169 da ANEEL).

Nesse sentido, a potência da PCH Serra do Divisor foi aumentada até que o custo incremental fosse superior ao benefício incremental equivalente, sendo esse benefício medido pelo ganho de energia assegurada prevista, calculada tendo-se como referência o Custo Marginal de Expansão definido pelo Plano Decenal de Expansão de Energia 2007-2016 feito pela EPE (Empresa de Pesquisa Energética) que estabeleceu uma tarifa em outubro de 2006 de R\$ 138,00 / MWh. Essa tarifa foi atualizada pelo IGP-M/FGV, para a data base de dezembro de 2008, em R\$ 165,03 / MWh.

2.5.2 - EDIFICAÇÕES

ETAPAS CONSTRUTIVAS

Conforme especificado no Capítulo 12, o arranjo geral da PCH contempla 3 conjuntos de obras independentes:

- a) Estruturas de barramento;
- b) Estruturas de adução;
- c) Estruturas de geração.

As estruturas de barramento e de vertimento, por se situarem na calha do rio, dependem do desvio do rio, sendo necessário que as respectivas execuções se dê em fases. As estruturas de adução e geração, situadas fora do leito do rio, não dependem do desvio do rio. Todavia a sua construção é condicionada ao ciclo hidrológico devido às dificuldades impostas pelo período chuvoso.

Conforme informado antes, o cronograma de construção do empreendimento, apresentado no final deste capítulo, determina um prazo de construção de 24 meses e contempla as fases de construção abaixo descritas:

1ª ETAPA - RIO ESCOANDO PELO LEITO NATURAL - ABRIL DO ANO 1 A MARÇO DO ANO 2.

Contratação da fabricação dos equipamentos principais: turbinas, geradores, comportas, conduto forçado e peças fixas;

- Mobilização do empreiteiro;
- Construção do canteiro de obras, acampamento e acessos;
- Escavação para as estruturas de concreto;
- Escavação dos canais de aproximação e restituição do vertedouro de fundo;
- Escavação e construção do canal de adução, câmara de carga e canal de fuga;
- Execução da estrutura de controle do canal de adução, tomada d'água, conduto forçado e casa de força.

2ª ETAPA - RIO DESVIADO PELO VETEDOIRO DE FUNDO - ABRIL DO ANO 2 A DEZEMBRO DO ANO 2.

- Execução da pré-ensecadeira e ensecadeira de montante;
- Desvio do rio pelo vertedouro de fundo;
- Conclusão das estruturas de concreto e do conduto forçado;
- Execução do vertedouro de soleira livre no leito do rio;
- Conclusão do canal de adução;
- Construção da subestação e linha de transmissão;
- Montagem dos equipamentos eletromecânicos da tomada d'água, conduto forçado, casa de força e vertedouro de fundo.

3ª ETAPA - FECHAMENTO DO RIO E FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO - JANEIRO DO ANO 3 A MARÇO DO ANO 3.

- Fechamento das comportas do vertedouro de fundo e enchimento do reservatório;
- Conclusão de todas as estruturas;
- Conclusão da montagem eletromecânica;
- Conclusão da subestação e linha de transmissão;
- Testes e comissionamento;
- Início da geração comercial da unidade 1 em fevereiro do ano 3 e da unidade 2 em março do ano 3.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o descritivo até aqui apresentado é de autoria de

Projeto Básico do Divisor - Relatório Final - Autoria Larrosa & Santos
Consultores Associados S/C Ltda. - Eduardo Alberto Larrosa Béquio - Engenheiro
Civil - CREA 42.813/D-RJ e equipe

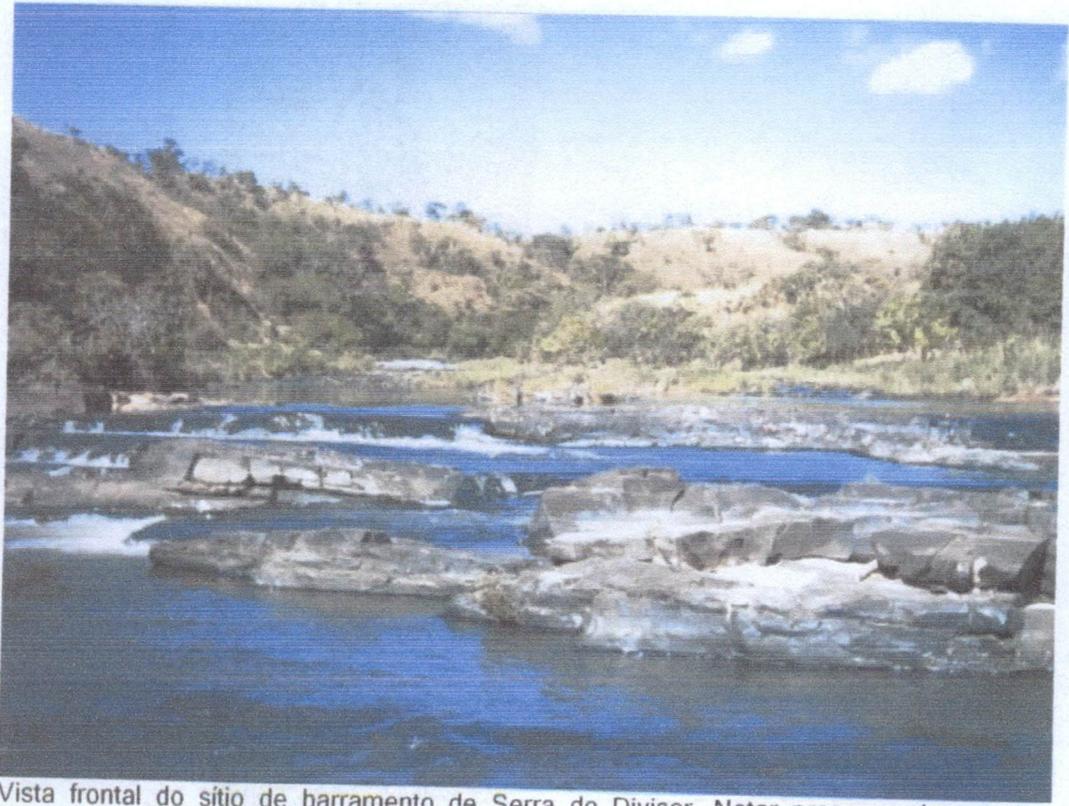
Foram aqui apresentadas e destacadas as informações básicas e
essenciais ao entendimento preliminar do projeto e as necessárias ao trabalho a
ser desenvolvido adiante. Também as fotos a seguir foram retiradas do mesmo
trabalho.

Para maiores informações e detalhes, recomenda-se consultar o
Projeto retro-citado.

Fotos da PCH SERRA DO DIVISOR - PROJETO BÁSICO



Vista aérea do cânion do rio Cana-Brava, trecho de interesse energético.



Vista frontal do sítio de barramento de Serra do Divisor. Notar presença de grandes lajedos rochosos no leito do rio, onde deverão se assentar às estruturas de concreto.



Foto panorâmica do local do barramento. Fotografia tirada da margem esquerda.

3.0 - ELEMENTOS DE CÁLCULOS -

3.1 - METODOLOGIA DE ANÁLISE DE VALORES ECONÔMICOS

A base do presente trabalho é uma avaliação de Projeto de Empreendimento, com elementos do Método Involutivo., que é um método indireto, indicado basicamente em 02 situações:

a - Na inexistência / ausência de elementos comparativos - pelo Método Comparativo Direto - de elementos similares que permitam a aferição do valor do imóvel.

Nessas condições, o valor residual final seria o valor máximo que se compensaria pagar pelo projeto e ainda possibilitar a obtenção de margens de lucros, que é o objetivo de qualquer empreendedor;

b - Na Análise de Investimentos de base Imobiliária, visando a estimar fluxos de caixa, receitas, despesas, retornos, taxas de atratividade, custos financeiros e todos os demais itens correlatos.

Correlacionado também com o Método da Renda, que pode ser utilizado conjugado àquele e / ou a quaisquer outros, como complementos e desenvolvimento do trabalho.

Este método tem como objetivo a determinação de um valor, num instante inicial, a partir de um fluxo de caixa formado por uma série correspondente à projeção dos resultados futuros da empresa.

Trata-se de uma metodologia aceita internacionalmente para valores em marcha ("going concern value"), constantes no chamado "The Appraisal Hand-book", obra sobre fundamentos de avaliação, escrita pelos renomados avaliadores Glenn M. Desmond e Richard E. Kelly.

A aplicação desta metodologia foi estabelecida sobre os seguintes procedimentos básicos:

Os subsídios econômico-financeiros foram obtidos através de demonstrativos e informações fornecidas pela empresa; ou então de projeções embasadas em análise de mercado de empreendimentos similares.

A taxa de desconto, em princípio igual a 12,00% ao ano, deve ser reajustada conforme as condições do ambiente econômico;

Os resultados obtidos refletem a situação em que se encontra a empresa, descartando as incertezas de outras hipóteses;

O período adotado nas projeções é de 10 anos;

No período analisado a empresa apresentou ou apresentará consistência nos resultados de sua receita.

A primeira etapa refere-se à projeção das receitas nos próximos 10 anos, o que será feita com base no resultado dos últimos 5 (cinco) anos, ou de resultados futuros tomados a partir de empreendimentos e parâmetros similares já existentes; à partir do incremento anual tomado entre os extremos e considerando como inicial o valor do faturamento médio e o mesmo entre o 6º e 10º ano futuro.

Abordagens alternativas são também estudadas, desde que dentro do contexto da empresa e dos parâmetros econômicos justificados.

3.2 - AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EMPREENDIMENTO

Conceituação de Projeto

Um projeto é um instrumento utilizado para permitir a tomada de decisão sobre um determinado empreendimento.

Por definição, ele é elaborado antes da execução, portanto, incorpora algum grau de incerteza.

Suas características básicas são a Complexidade, a Interdisciplinaridade e a Incerteza.

Etapas de Projeto

- Estudos Preliminares
- Anteprojeto
- Projeto Completo
- Avaliação
- Montagem
- Funcionamento
- Encerramento

Estudos Componentes

MERCADO

Estudos dos diferentes produtos, estruturas de mercado, ciclo de vida do produto. Pesquisa de Mercado, Planejamento, Coleta e Análise de Dados, Apresentação dos Dados, Quadros Financeiros

Engenharia

Identifica as estruturas físicas e seus resultados são transcritos em projetos de Arquitetura e Engenharia - Plantas, Lay Outs - adequados ao processo produtivo

Tamanho / Dimensões

Análise da melhor escala do empreendimento, estudos e parâmetros da avaliação do tamanho

Localização

Após definida a Macrolocalização, análise refina até ao local específico de implantação

Receitas e desembolsos operacionais

Estimar o fluxo de caixa do empreendimento

Receita bruta de venda de bens e prestação de serviços)

- (-) Impostos sobre vendas
- (-) Devoluções, descontos comerciais e abatimentos
- (=) Receita líquida
- (-) Custo dos produtos vendidos e serviços prestados
- (=) Lucro Bruto)
- Despesas comerciais
- (-) Despesas administrativas
- (-) Despesas de pessoal
- (-) Despesas financeiras líquidas
- (-) Outras despesas operacionais
- (-) Depreciação
- (=) Lucro antes do imposto de renda (LAIR)
- (-) Imposto de renda (IRPJ) e CSLL
- (=) Lucro ou prejuízo líquido
- (+) Depreciação
- (=) Fluxo de caixa líquido

Investimento

Mensurar investimentos e reinvestimentos necessários ao funcionamento inicial do empreendimento e sua continuidade.

Dois investimentos básicos / típicos: ativos fixos e capital de giro.

Ativos tangíveis e intangíveis

Fluxo de Caixa Básico de Investimentos

(+) Entradas de Investimentos
Resgates de aplicações financeiras
Vendas de Ativos Financeiros
Vendas de Ativos Fixos

(+) Saídas de Investimentos
Investimentos em Ativos Fixos
Investimentos em Ativos Financeiros
Pesquisa e Desenvolvimento

(=) Resultado das Atividades de Investimento

Financiamento

Visa determinar como investimentos e reinvestimentos necessários ao empreendimento serão financiados.

Fontes de recursos - Internas: Capital Próprio; Externas: de Terceiros.

Costo Médio Ponderado de Capital - WACC - *Weighted Average Cost of Capital*

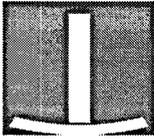
$$\sum_{t=1}^n K1 \times Part1$$

K = Custo efetivo de fonte de capital 1

Part 1 = Participação percentual de fonte de capital 1 em relação ao financiamento total

Consolidação de estudos

Fluxos de caixa operacional, investimento e financiamento devem ser consolidados nesse ponto. Observar relações entre eles e identificar perspectivas da avaliação, do empreendimento e/ou dos proprietários.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 / 09 / 2015, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, procedi o encerramento do 10 Volume dos presentes autos (protocolo nº 201200374929), contendo 2500 folhas, dando continuidade ao processo com abertura do volume seguinte: 2511

Para Constar, lavro e assino o presente.



Escrevente